ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA DAR ATENDIMENTO ÀS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

OUTUBRO 2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

1. Introdução:

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar constitui uma das etapas do planejamento da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e econômica da solução, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável ao Município de Naviraí/MS.

É na elaboração desses estudos técnicos preliminares que diversos aspectos serão levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, que haja condições de atendê-la, que os riscos sejam gerenciáveis e que os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

Este Estudo Técnico Preliminar tem a premissa de identificar e analisar os cenários com o objetivo da Aquisição de Gêneros Alimentícios do Tipo Hortifruti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

3. Descrição da Necessidade:

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, compreendendo frutas, verduras, legumes, hortaliças, raízes, tubérculos e demais produtos vegetais previstos na relação de itens, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Educação e Cultura, da Fundação de Cultura, da Gerência Municipal de Saúde, da Gerência de Assistência Social, da Gerência de Esportes e Lazer e da Gerência de Meio Ambiente do Município de Naviraí/MS.

Os produtos serão utilizados na preparação e complementação de refeições, lanches, cardápios institucionais, atividades coletivas, ações de campo, eventos, oficinas, programas,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

projetos e demais atividades desenvolvidas pelas Gerências e unidades participantes, durante o período estimado de 12 (doze) meses.

A necessidade caracteriza-se pelo consumo contínuo, diversificado e variável de frutas, verduras e demais produtos hortifrutigranjeiros, cuja aquisição deve observar a demanda efetiva de cada unidade, a programação das atividades, a quantidade de usuários atendidos, a sazonalidade dos produtos, as condições de armazenamento e os prazos reduzidos de conservação de parte dos itens.

Os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti são essenciais para a oferta de alimentação adequada, variada e equilibrada aos usuários dos serviços públicos municipais. Por se tratarem, em sua maioria, de produtos perecíveis, a aquisição deverá ocorrer de forma planejada e parcelada, evitando a formação de estoques excessivos, perdas por deterioração, redução da qualidade, amadurecimento inadequado, danos durante o armazenamento e desperdício de recursos públicos.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento regular de produtos frescos e próprios para consumo, observadas as condições de qualidade, higiene, integridade, maturação, aparência, conservação, transporte, acondicionamento e validade compatíveis com a natureza de cada item.

3.1. Gerência Municipal de Educação e Cultura

A Gerência Municipal de Educação e Cultura necessita da aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti para atendimento da alimentação escolar oferecida nas unidades da Rede Municipal de Ensino, beneficiando aproximadamente 8.200 (oito mil e duzentos) alunos.
As frutas, verduras, legumes, hortaliças, raízes e tubérculos serão utilizados no preparo das refeições e demais preparações integrantes dos cardápios escolares, de acordo com o planejamento elaborado pela nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A aquisição é necessária para assegurar a regularidade, a variedade e a qualidade da alimentação escolar, bem como para atender às diretrizes de promoção da alimentação adequada e saudável, valorização dos alimentos in natura e minimamente processados, diversificação dos cardápios e respeito às necessidades nutricionais dos estudantes.

De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar no âmbito do PNAE, os cardápios das unidades escolares que ofertam alimentação em período parcial devem contemplar, no mínimo, a oferta de frutas in natura em 2 (dois) dias por semana e de legumes e verduras em 3 (três) dias por semana,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

observada a quantidade mínima de 280 g (duzentos e oitenta gramas) por estudante por semana, distribuída entre frutas in natura, legumes e verduras.

Nas unidades escolares que ofertam alimentação em período integral, os cardápios devem contemplar, no mínimo, frutas in natura em 4 (quatro) dias por semana e legumes e verduras em 5 (cinco) dias por semana, observada a quantidade mínima de 520 g (quinhentos e vinte gramas) por estudante por semana.

A oferta de bebidas à base de frutas não substitui a obrigatoriedade de fornecimento de frutas in natura. Dessa forma, a contratação de frutas frescas e de hortaliças é indispensável para que a Administração possa cumprir as exigências nutricionais e operacionais estabelecidas nos cardápios escolares e na regulamentação do PNAE.

A aquisição também deverá considerar a necessidade de fornecimento regular às unidades escolares, a distribuição conforme o calendário letivo, a quantidade de estudantes atendidos, a diversidade dos cardápios, a sazonalidade dos alimentos e a necessidade de entrega em condições adequadas de higiene, conservação e consumo.

3.2. Gerência Municipal de Saúde

A Gerência Municipal de Saúde necessita da aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti para atendimento do Hospital Municipal e das demais unidades da rede municipal de saúde.

Os produtos serão utilizados na preparação da alimentação diária dos pacientes internados, dos usuários atendidos pelas unidades de saúde, dos servidores envolvidos nas atividades assistenciais e das demais pessoas que necessitem de alimentação durante o atendimento ou permanência nas unidades municipais de saúde.

A utilização de frutas, verduras, legumes e demais produtos hortifrutícolas contribui para a preparação de refeições variadas, adequadas e compatíveis com as necessidades dos pacientes e usuários dos serviços de saúde, observadas as orientações nutricionais, os cardápios institucionais e as restrições alimentares eventualmente aplicáveis.

A contratação deverá assegurar o fornecimento regular dos produtos, considerando a rotina de atendimento do Hospital Municipal, a quantidade de refeições preparadas, a necessidade de alimentação dos pacientes internados e o consumo das demais unidades de saúde. Em razão da perecibilidade dos itens, as entregas deverão ser realizadas de forma parcelada e em periodicidade compatível com a capacidade de armazenamento das unidades, com atenção especial à integridade, ao grau de maturação, à aparência, à ausência de deterioração e às condições higiênico-sanitárias dos produtos.

3.3. Gerência de Assistência Social

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

A Gerência de Assistência Social necessita da aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti para atendimento dos serviços, programas, projetos, oficinas, reuniões, campanhas e demais ações desenvolvidas pela política municipal de assistência social.

Os produtos serão utilizados nas atividades dos equipamentos socioassistenciais e no atendimento de crianças, adolescentes, idosos, famílias e demais usuários acompanhados pelos serviços municipais, inclusive nas ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nos atendimentos coletivos, nas oficinas, nos encontros e nas atividades de integração social.

A oferta de frutas, verduras e demais produtos hortifrutícolas contribuirá para a disponibilização de lanches e refeições mais variados e nutritivos, especialmente em atividades que envolvam permanência prolongada dos usuários nos equipamentos públicos ou participação em ações coletivas.

A demanda deverá considerar o número de usuários atendidos, a programação das atividades, a frequência dos encontros, a quantidade de ações previstas e a necessidade de fornecimento parcelado, de modo a evitar perdas e garantir a entrega de produtos frescos e próprios para consumo.

3.4. Gerência de Esportes e Lazer

A Gerência de Esportes e Lazer necessita da aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti para atendimento de competições, eventos, campeonatos, copas, cursos, atividades de formação, projetos esportivos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município.

Os produtos poderão ser utilizados na preparação de refeições, lanches e demais formas de alimentação destinadas aos atletas, equipes participantes, comissões técnicas, servidores, colaboradores, equipes visitantes e demais pessoas envolvidas nas atividades esportivas.

A necessidade decorre também da realização de eventos em que o Município participa como organizador ou cidade-sede, podendo assumir responsabilidades relacionadas ao fornecimento de alimentação aos participantes, conforme a programação, os regulamentos das competições e as obrigações assumidas pela Administração.

Os quantitativos deverão considerar o calendário de eventos, a quantidade estimada de participantes, a duração das atividades, a necessidade de alimentação durante as competições e a possibilidade de realização de ações esportivas ao longo do período de vigência da contratação.

3.5. Gerência de Meio Ambiente

A Gerência de Meio Ambiente necessita da aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti para atendimento das equipes envolvidas em ações de prevenção e combate aos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

incêndios florestais, fiscalização ambiental, atividades de campo, campanhas, operações e demais ações institucionais.

As atividades desenvolvidas pela Gerência frequentemente exigem a permanência dos servidores em áreas rurais ou afastadas da sede administrativa, por períodos prolongados e sob condições que envolvem deslocamento, esforço físico, atuação contínua e dificuldade de acesso a locais de fornecimento de alimentação.

Os produtos serão utilizados na preparação de refeições e lanches destinados às equipes que atuam em campo, especialmente durante operações de prevenção e combate a incêndios florestais e outras ações emergenciais ou programadas.

A aquisição deverá considerar a possibilidade de operações prolongadas, a quantidade de servidores envolvidos, a duração das atividades, a localização das frentes de trabalho e a necessidade de garantir alimentos adequados durante o período de permanência das equipes em campo.

3.6. Fundação de Cultura

A Fundação de Cultura necessita da aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti para atendimento das atividades administrativas, culturais, artísticas, educativas e institucionais promovidas pela Fundação e por suas unidades vinculadas.

Os produtos serão utilizados em oficinas, ensaios, apresentações, exposições, mostras culturais, cursos, intercâmbios, reuniões, capacitações, recepção de autoridades, artistas, palestrantes, oficineiros e convidados, bem como em outras ações promovidas pela Fundação.

A demanda também está relacionada às atividades do Projeto Ciranda En'Arte, do Espaço Musical da Banda Tom Jobim e de outros projetos culturais desenvolvidos pelo Município, que envolvem a participação de estudantes, artistas, servidores, instrutores, convidados e integrantes da comunidade.

A aquisição de frutas, verduras e demais produtos hortifrutícolas permitirá o fornecimento de lanches e refeições adequados durante a realização das atividades, observando-se a programação cultural, a quantidade estimada de participantes, a duração dos eventos e a necessidade de atendimento parcelado.

3.7. Necessidade de contratação conjunta e fornecimento parcelado

As demandas apresentadas pelas Gerências participantes possuem natureza semelhante quanto à necessidade de aquisição de frutas, verduras, legumes, hortaliças, raízes, tubérculos e demais produtos hortifrutícolas, embora sejam destinadas a finalidades institucionais distintas.

A consolidação das demandas em um único procedimento de contratação permitirá maior racionalização administrativa, padronização das especificações, ampliação da competitividade,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

melhor controle dos quantitativos e redução da necessidade de realização de procedimentos separados para aquisição de produtos de natureza semelhante.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade efetiva de cada Gerência e unidade participante, observados os quantitativos máximos estimados, a programação das atividades, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e o saldo disponível para cada item.

A entrega parcelada é necessária em razão da perecibilidade dos produtos, dos diferentes graus de maturação, da sazonalidade, da necessidade de preservar a qualidade e da limitação de espaço para armazenamento nas unidades municipais. A medida também reduz o risco de desperdício, deterioração, perda de peso, amadurecimento excessivo e aquisição de quantidades superiores ao consumo efetivo.

A contratação deverá contemplar requisitos objetivos relacionados à qualidade, frescor, integridade, grau de maturação, ausência de sinais de deterioração, acondicionamento, higiene, transporte, entrega e substituição dos produtos recusados.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti é necessária para assegurar o funcionamento regular das atividades educacionais, hospitalares, assistenciais, culturais, esportivas e ambientais desenvolvidas pelo Município de Naviraí/MS.

A aquisição mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, a oferta de alimentação adequada aos estudantes e pacientes, o atendimento dos usuários da assistência social, o suporte às equipes e participantes de eventos e atividades institucionais e a adequada execução das ações realizadas pelas Gerências participantes durante o período estimado de 12 (doze) meses.

4. Fundamentos Legais da Contratação:

A contratação observará os princípios e as normas aplicáveis às contratações públicas, especialmente:

a) a Constituição Federal de 1988, em especial o art. 37, inciso XXI;

b) a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 5º, 6º, inciso XX, 18, 40 e 82 a 86, além das demais disposições aplicáveis ao planejamento da contratação, às compras públicas, ao parcelamento do objeto e ao Sistema de Registro de Preços;

c) a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

d) a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, no que couber à parcela dos gêneros alimentícios destinada à alimentação escolar e financiada com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente quanto à oferta de frutas, verduras, legumes e demais alimentos in natura ou minimamente processados;

e) o Decreto Municipal nº 021/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023, conforme a pertinência temática e a vigência confirmada nos autos, enquanto normas regulamentadoras dos procedimentos de contratação no âmbito do Município de Naviraí/MS;

f) as normas sanitárias, de qualidade, classificação, acondicionamento, armazenamento, transporte e segurança dos alimentos expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, pelos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária e pelos demais órgãos competentes, conforme a natureza dos produtos;

g) as normas aplicáveis à produção, comercialização, transporte, armazenamento, manipulação e fornecimento de frutas, verduras, legumes, hortaliças, raízes, tubérculos e demais produtos hortifrutícolas; e

h) as demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

A contratação deverá observar, ainda, as disposições constantes dos Documentos de Formalização de Demanda, das memórias de cálculo das Gerências participantes, deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos que integrarão o processo administrativo, bem como as exigências técnicas, sanitárias, nutricionais e de qualidade aplicáveis aos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti.

5. Área Requisitante:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEL
Gerência de Saúde	Josiane de Oliveira Silva
Gerência de Educação e Cultura	André Santana Vieira
Fundação de Cultura	André Santana Vieira
Gerência de Assistência Social	Maria Telma de Oliveira Minari
Gerência de Esportes e Lazer	Kerginaldo de Miranda de Carvalho
Gerência de Meio Ambiente	João do Carmo Neves

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

6. Levantamento de Soluções de Mercado

6.1. Características do mercado

O objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, compreendendo frutas, verduras, legumes, hortaliças, raízes, tubérculos e demais produtos similares especificados no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Saúde, da Gerência Municipal de Educação e Cultura, da Gerência de Assistência Social, da Gerência de Esportes e Lazer, da Gerência de Meio Ambiente e da Fundação de Cultura do Município de Naviraí/MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

O levantamento de mercado realizado nesta etapa não se confunde com a pesquisa de preços. A pesquisa de preços tem por finalidade estimar o valor da solução previamente definida, mediante a coleta e análise de valores praticados no mercado. O levantamento de mercado, por sua vez, possui escopo mais amplo e antecede a definição da forma de contratação, abrangendo a identificação das alternativas disponíveis, dos modelos de fornecimento, das condições de armazenamento e transporte, dos riscos de perdas e desabastecimento, da capacidade dos fornecedores e das experiências de outros órgãos públicos.

A necessidade do Município de Naviraí/MS apresenta características que influenciam diretamente a escolha da solução, especialmente:

a) diversidade de produtos hortifrúti, abrangendo frutas, verduras, legumes, hortaliças, raízes, tubérculos e outros produtos naturais e perecíveis previstos no Termo de Referência;

b) existência de diferentes Gerências e unidades participantes, com necessidades, locais de entrega e cronogramas de consumo distintos;

c) consumo contínuo e variável ao longo do período estimado de 12 (doze) meses;

d) necessidade de fornecimento parcelado e de entregas programadas, de acordo com a demanda efetiva de cada Gerência e unidade atendida;

e) necessidade de preservação da qualidade, frescor, integridade, maturação, aparência, higiene e condições adequadas de consumo dos produtos;

f) existência de produtos com elevada perecibilidade e prazo reduzido de conservação, que não recomendam a aquisição integral ou o armazenamento prolongado;

g) necessidade de transporte em condições compatíveis com a natureza dos alimentos, utilizando veículos, recipientes e procedimentos limpos, protegidos e adequados ao transporte de produtos alimentícios;

h) risco de perdas por amadurecimento excessivo, deterioração, murchamento, contaminação, avarias, exposição ao calor, umidade inadequada ou armazenamento impróprio;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

i) existência de fornecedores de diferentes portes e perfis, incluindo produtores rurais, agricultores familiares, cooperativas, associações, distribuidores, atacadistas, centrais de abastecimento, empresas especializadas em hortifrúti, supermercados e fornecedores de alimentos para órgãos públicos;

j) possibilidade de competição entre fornecedores para produtos padronizáveis, desde que sejam estabelecidas especificações objetivas, suficientes e não direcionadas a marcas, produtores ou fornecedores determinados;

k) necessidade de compatibilizar a frequência das entregas com a capacidade operacional do Município para recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e fiscalização dos produtos;

l) necessidade de assegurar o fornecimento regular de alimentos para as unidades escolares, o Hospital Municipal, as demais unidades de saúde, os equipamentos socioassistenciais, as atividades esportivas, as ações ambientais, os projetos culturais e demais atividades institucionais;

m) necessidade de compatibilizar as entregas com os cardápios escolares, a programação das unidades, a capacidade de armazenamento e o consumo efetivo de cada Gerência participante.

O mercado de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti caracteriza-se pela existência de fornecedores locais, regionais e estaduais, com diferentes níveis de estrutura e capacidade de fornecimento. Participam desse mercado produtores rurais, agricultores familiares, cooperativas, associações, distribuidores, atacadistas, centrais de abastecimento, empresas de comércio varejista e fornecedores especializados em alimentação institucional.

Os produtos hortifrúti possuem características distintas quanto à sazonalidade, disponibilidade, tamanho, grau de maturação, forma de apresentação, unidade de fornecimento, resistência ao transporte e prazo de conservação. Alguns produtos são comercializados por quilograma, outros por unidade, dúzia, maço, bandeja, caixa ou outra unidade compatível com sua natureza.

A contratação deverá estabelecer requisitos objetivos para cada produto, considerando, conforme o caso, a espécie, variedade, grau de maturação, tamanho, peso, apresentação, integridade, aparência, coloração, textura, ausência de pragas, ausência de sinais de deterioração e condições adequadas para o consumo.

Os produtos deverão ser entregues limpos, íntegros, próprios para consumo humano e sem sinais de apodrecimento, mofo, fermentação, murchamento excessivo, infestação, contaminação, esmagamento, cortes, perfurações ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade e utilização.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

As frutas, verduras, legumes e hortaliças deverão ser transportados em condições que evitem contato com o piso, exposição direta ao sol, calor excessivo, chuva, poeira, produtos químicos, combustíveis, resíduos, animais ou quaisquer substâncias capazes de provocar contaminação ou alteração dos alimentos.

As embalagens, caixas, recipientes e veículos utilizados no transporte deverão estar limpos, higienizados, conservados e compatíveis com a natureza dos produtos, de modo a evitar danos físicos, contaminação, perda de qualidade e redução do prazo de utilização.

Quando houver necessidade de condições específicas de temperatura, ventilação, proteção da luz ou conservação, a contratada deverá observar as orientações técnicas aplicáveis ao produto e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

As exigências sanitárias deverão ser compatíveis com a natureza dos produtos e com a legislação aplicável, não sendo exigidos registros, licenças, certificados ou autorizações que não sejam legalmente necessários ou que não possuam relação direta com o objeto.

Quando a contratação envolver produtos provenientes da agricultura familiar para atendimento da alimentação escolar, deverão ser observadas, quando cabíveis, as regras específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, inclusive quanto à chamada pública, à participação de agricultores familiares e suas organizações e à comprovação da origem dos produtos.

A contratação deverá contemplar requisitos objetivos relativos à qualidade, integridade, frescor, maturação, embalagem, transporte, entrega, higiene, conservação, recebimento e substituição de produtos recusados. Tais exigências deverão ser proporcionais à natureza de cada item e compatíveis com a legislação sanitária aplicável, sem impor restrições desnecessárias à competitividade.

Considerando a natureza do objeto, os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti constituem bens comuns, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência. Dessa forma, mostra-se possível a realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e, quando aplicável, as regras específicas de aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar.

6.2. Alternativas identificadas

Foram analisadas as principais soluções disponíveis para o atendimento da demanda municipal, considerando os aspectos técnicos, econômicos, sanitários, logísticos, operacionais e de gestão contratual.

As alternativas identificadas são as seguintes:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

1. realização de compras separadas por Gerência ou unidade demandante;
2. aquisição imediata e integral dos quantitativos estimados;
3. contratação convencional com fornecimento parcelado, sem utilização do Sistema de Registro de Preços;
4. adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade;
5. adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão;
6. aquisição de produtos da agricultura familiar mediante chamada pública, quando aplicável ao atendimento da alimentação escolar; e
7. contratação direta residual, nas hipóteses legalmente admitidas.

6.2.1. Compras separadas por Gerência

A primeira alternativa consiste na realização de procedimentos ou contratações distintas para cada Gerência, Fundo, unidade administrativa ou grupo de unidades beneficiárias.

Essa solução permite que cada setor formule sua própria demanda, estabeleça seu cronograma de consumo e acompanhe diretamente a execução do fornecimento. Pode ser adequada quando as necessidades forem independentes, os locais de entrega forem incompatíveis ou houver peculiaridades orçamentárias, operacionais ou relacionadas à origem dos produtos que impeçam a contratação conjunta.

Entretanto, para o presente objeto, a realização de compras separadas tende a produzir desvantagens relevantes. A multiplicidade de processos pode gerar repetição das atividades de planejamento, pesquisa de preços, análise jurídica, publicação, julgamento, contratação, fiscalização e recebimento.

A separação indiscriminada também pode reduzir o poder de negociação do Município, dispersar quantitativos semelhantes, gerar especificações divergentes, dificultar o controle da qualidade e aumentar o risco de desabastecimento de determinadas unidades.

A realização de compras separadas somente se mostra recomendável para demandas que possuam peculiaridades próprias, locais de entrega incompatíveis, fontes de recurso específicas ou necessidades operacionais que justifiquem tratamento autônomo.

Para os produtos de utilização comum por diversas Gerências, a contratação centralizada apresenta maior racionalidade administrativa, econômica e operacional.

6.2.2. Aquisição imediata integral

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

A segunda alternativa consiste na aquisição, logo após a conclusão do procedimento, de todos os quantitativos estimados para os 12 (doze) meses, com entrega única ou concentrada em curto período.

A aquisição integral pode proporcionar eventual redução de preços decorrente do maior volume e diminuir a quantidade de entregas. Também pode ser adequada para produtos com maior prazo de conservação e para órgãos que disponham de estrutura suficiente para armazenamento.

Apesar dessas vantagens pontuais, a aquisição imediata integral não se mostra adequada para a totalidade dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti.

A medida provocaria a formação de estoques elevados e aumentaria o risco de amadurecimento excessivo, perda de qualidade, apodrecimento, murchamento, contaminação, infestação e desperdício dos produtos.

A concentração das entregas também exigiria maior disponibilidade de espaços apropriados, câmaras de conservação, equipamentos, prateleiras, caixas, recipientes e estrutura para recebimento, triagem, armazenamento e distribuição dos alimentos.

A aquisição integral reduziria a flexibilidade da Administração para adequar o fornecimento ao consumo real das Gerências e poderia resultar na compra de quantidades superiores às necessidades imediatas.

Por essas razões, a aquisição imediata integral não é a solução mais adequada para o conjunto da demanda.

6.2.3. Contratação convencional parcelada

A terceira alternativa consiste na realização de licitação convencional, com definição dos quantitativos e preços no instrumento convocatório e celebração de contrato administrativo para fornecimento parcelado durante o período de vigência.

Esse modelo permite que a Administração estabeleça preços, prazos, cronograma estimado de entregas e obrigações específicas do fornecedor. Também possibilita a emissão de ordens de fornecimento conforme a necessidade, desde que o contrato contenha disciplina suficiente para o parcelamento.

A contratação convencional parcelada pode ser adequada quando os quantitativos forem certos, o cronograma de consumo for previsível e houver segurança quanto à disponibilidade orçamentária para a contratação.

Como desvantagem, esse modelo pode apresentar maior rigidez contratual, especialmente quando houver variações relevantes na disponibilidade dos produtos, na sazonalidade, na

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

programação escolar, hospitalar, assistencial, esportiva, ambiental ou cultural ou na necessidade de ajustar a frequência das entregas.

A contratação convencional também pode exigir a formalização de contratos específicos para diferentes unidades, reduzindo a flexibilidade administrativa proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços.

Assim, embora seja uma alternativa juridicamente possível, mostra-se menos adequada que o Sistema de Registro de Preços para o atendimento de demandas variáveis, recorrentes, sazonais e sujeitas à perecibilidade dos produtos.

6.2.4. Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado

A quarta alternativa consiste na realização de Pregão Eletrônico para registro de preços, com fornecimento parcelado mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme a necessidade efetiva da Administração.

Esse modelo é compatível com as características da demanda, pois os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti serão consumidos gradualmente, com variação de volumes, frequência, disponibilidade, sazonalidade e locais de entrega entre as Gerências e unidades atendidas.

O Sistema de Registro de Preços permite:

a) registrar preços e condições de fornecimento previamente definidos;

b) realizar contratações conforme a necessidade efetiva, sem obrigar o Município a adquirir imediatamente todo o quantitativo estimado;

c) reduzir a formação de estoques e os riscos de perdas, deterioração, amadurecimento excessivo e desperdício;

d) distribuir as entregas ao longo da vigência da Ata;

e) atender diferentes Gerências e unidades mediante ordens de fornecimento específicas;

f) racionalizar os procedimentos administrativos, concentrando a disputa em um único planejamento;

g) obter ganhos de escala decorrentes da consolidação das demandas;

h) ajustar a execução ao consumo real, à disponibilidade orçamentária e ao calendário das unidades;

i) estabelecer condições específicas de entrega, transporte, higiene, embalagem, validade, conservação e recebimento para cada produto;

j) compatibilizar o fornecimento com os cardápios escolares, as necessidades hospitalares, as atividades socioassistenciais e a programação das demais Gerências; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

k) manter maior previsibilidade dos preços e das condições de fornecimento durante a vigência da Ata, observadas as regras legais aplicáveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços não dispensa a estimativa adequada dos quantitativos. Os volumes deverão ser definidos com base nos Documentos de Formalização de Demanda, no número de usuários atendidos, na programação das unidades, no histórico de consumo, nos cardápios, nas necessidades das Gerências, na sazonalidade dos produtos e nas demais informações constantes do planejamento.

A Ata de Registro de Preços deverá estabelecer regras claras para a emissão das ordens de fornecimento, os prazos de entrega, os locais de recebimento, as condições de transporte e conservação, os critérios de aceitação, os procedimentos de substituição, as penalidades e as responsabilidades das partes.

As entregas deverão ocorrer em local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento ou diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, quando os produtos forem destinados à Gerência Municipal de Educação e Cultura, observados os endereços, horários e orientações estabelecidos pela Administração.

A solução é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa porque concilia planejamento centralizado, fornecimento progressivo, redução de estoques, preservação da qualidade dos alimentos, flexibilidade administrativa e competição entre fornecedores.

6.2.5. Adesão a Ata de Registro de Preços

A quinta alternativa consiste na adesão do Município de Naviraí/MS a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade, desde que o objeto seja compatível, a Ata esteja vigente, haja disponibilidade de saldo e sejam observados os limites legais e regulamentares.

A adesão pode reduzir o tempo necessário para a contratação quando houver Ata com produtos, especificações, preços, quantidades, locais e condições de entrega compatíveis com a demanda municipal.

Entretanto, a adesão depende da existência de Ata adequada, da concordância do órgão gerenciador e do fornecedor, da compatibilidade entre as especificações, da demonstração da vantajosidade e da verificação da capacidade de entrega dos produtos nas condições de qualidade e frequência exigidas.

A alternativa também pode ser limitada pela distância do fornecedor, pela sazonalidade dos produtos, pela necessidade de entregas frequentes, pela perecibilidade dos alimentos, pelos limites quantitativos de adesão e pela impossibilidade de alteração substancial do objeto registrado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

A adesão não deve ser utilizada como substituto automático do planejamento municipal. Poderá ser considerada de forma residual, para itens determinados, quando demonstrada a compatibilidade e a vantagem técnica e econômica para o Município.

6.2.6. Aquisição da agricultura familiar mediante chamada pública

A sexta alternativa consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural, de suas organizações, cooperativas ou associações, mediante chamada pública, quando presentes os requisitos específicos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e da legislação aplicável.

Essa alternativa pode ser adequada para os produtos destinados à alimentação escolar, especialmente frutas, verduras, legumes, hortaliças, raízes e demais alimentos produzidos por agricultores familiares locais ou regionais.

A aquisição da agricultura familiar pode promover benefícios sociais, econômicos e ambientais, tais como:

a) fortalecimento da produção rural local e regional;

b) incentivo à agricultura familiar;

c) ampliação da participação de pequenos produtores;

d) redução das distâncias entre o local de produção e as unidades consumidoras;

e) estímulo à economia local;

f) oferta de alimentos mais frescos e compatíveis com a sazonalidade regional; e

g) atendimento às diretrizes específicas do PNAE, quando aplicáveis.

Entretanto, a chamada pública possui disciplina própria, requisitos específicos, necessidade de apresentação de projeto de venda, comprovação da condição de agricultor familiar ou organização habilitada e observância das regras do programa.

Além disso, a capacidade de fornecimento deverá ser compatível com os quantitativos, os cronogramas, os locais de entrega e a frequência exigida pela Rede Municipal de Ensino.

Assim, a chamada pública poderá ser utilizada para a parcela da demanda escolar que se enquadrar nas regras do PNAE, sem afastar a possibilidade de realização de procedimento licitatório para os demais produtos ou para as demandas das outras Gerências participantes, quando juridicamente necessário.

6.2.7. Contratação direta residual

A sétima alternativa consiste na contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

A contratação direta poderá ser admitida em situações emergenciais, para atendimento de demanda que não possa aguardar a conclusão do procedimento ordinário, ou para aquisições de pequeno valor dentro dos limites legais, desde que sejam observados todos os requisitos de instrução processual, justificativa do preço, escolha do fornecedor, regularidade, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o interesse público.

Essa alternativa não é adequada para substituir o planejamento anual de uma demanda previsível e recorrente de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti.

A utilização reiterada de contratações diretas para atender necessidades ordinárias poderá caracterizar deficiência de planejamento e fracionamento indevido da despesa.

Assim, a contratação direta deverá permanecer restrita às hipóteses legais residuais, excepcionais e devidamente fundamentadas.

6.3. Análise comparativa das alternativas

A análise comparativa considerou os seguintes critérios: adequação ao consumo, perecibilidade dos produtos, segurança alimentar, flexibilidade, economicidade, capacidade de atendimento das Gerências, redução de estoques, logística de transporte, frequência das entregas, competitividade, continuidade do abastecimento e compatibilidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Alternativa	Vantagens principais	Desvantagens e riscos	Adequação ao objeto
Compras separadas por Gerência	Autonomia setorial e possibilidade de cronogramas próprios	Multiplicidade de processos, perda de escala, especificações divergentes e risco de desabastecimento	Parcialmente adequada apenas para demandas excepcionais
Aquisição imediata integral	Disponibilidade imediata e eventual negociação por volume	Estoque elevado, risco de deterioração, amadurecimento excessivo, desperdício e necessidade de maior estrutura de armazenamento	Inadequada para a totalidade da demanda
Contratação convencional parcelada	Possibilidade de entregas programadas e definição prévia das obrigações	Maior rigidez contratual e menor flexibilidade para ajuste das entregas e dos quantitativos	Possível, mas menos adequada que o SRP
SRP com fornecimento parcelado	Flexibilidade, entregas conforme necessidade, redução de estoques, ganho de escala e atendimento de diversas unidades	Exige controle de saldos, programação, fiscalização e definição adequada dos quantitativos	Alternativa mais adequada
Adesão a Ata de outro órgão	Agilidade e aproveitamento de contratação já realizada	Dependência de Ata compatível, anuência, saldo,	Possível de forma residual

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

Alternativa	Vantagens principais	Desvantagens e riscos	Adequação ao objeto
		distância, sazonalidade e logística de entrega	
Chamada pública da agricultura familiar	Fortalecimento da produção local, atendimento das diretrizes do PNAE e possibilidade de alimentos frescos	Requisitos próprios, necessidade de habilitação dos produtores, projeto de venda e capacidade de fornecimento compatível	Adequada para a parcela escolar enquadrada no PNAE
Contratação direta residual	Celeridade em situações emergenciais	Restrição da competição, risco de fracionamento e necessidade de fundamentação rigorosa	Inadequada como solução principal

A análise demonstra que o Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, é o modelo que melhor atende à necessidade municipal, por reunir flexibilidade, segurança no abastecimento, redução de estoques, adequação às condições de perecibilidade e racionalização administrativa.

Para a parcela destinada à alimentação escolar, deverá ser avaliada, conforme a origem dos recursos, a natureza dos produtos e as exigências do PNAE, a utilização de chamada pública para aquisição da agricultura familiar, sem prejuízo da realização de procedimento licitatório para os itens ou demandas não abrangidos por essa modalidade de aquisição.

6.4. Parcelamento e forma de disputa

O parcelamento deverá ser analisado sob duas perspectivas: o parcelamento temporal do fornecimento e o parcelamento econômico do objeto em itens ou grupos.

Quanto ao parcelamento temporal, mostra-se recomendável que as entregas sejam realizadas de forma parcelada, conforme ordens de fornecimento emitidas pelo Município, observados os prazos, locais e requisitos de qualidade, higiene, transporte e conservação estabelecidos no Termo de Referência.

Essa sistemática é necessária para compatibilizar o fornecimento com o consumo real, evitar estoques excessivos, preservar a qualidade dos produtos e reduzir a necessidade de armazenamento prolongado.

Quanto ao parcelamento econômico, a regra deverá ser o julgamento por item, considerando que os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti possuem características próprias, preços unitários independentes e podem ser fornecidos por produtores, distribuidores e empresas especializadas em determinados produtos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

A adjudicação por item tende a ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados, favorecer microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares e cooperativas, quando cabível, reduzir o risco de concentração do mercado e possibilitar a obtenção do menor preço para cada produto.

A formação de lotes ou grupos somente deverá ser admitida quando houver justificativa técnica e econômica específica, demonstrando que a adjudicação conjunta é necessária para assegurar compatibilidade logística, padronização, eficiência de entrega ou redução dos custos de transação.

A simples conveniência administrativa não será suficiente para justificar o agrupamento de produtos.

A forma de disputa recomendada é o Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações objetivas e possibilidade de definição dos padrões de qualidade, apresentação, maturação, integridade, higiene, transporte e condições de entrega.

O critério de julgamento deverá ser o menor preço por item, admitindo-se agrupamento apenas quando formalmente justificado.

O edital deverá prever, conforme a natureza de cada item:

a) descrição clara, suficiente e objetiva dos produtos;

b) espécie, variedade, apresentação e unidade de fornecimento;

c) grau de maturação e padrão mínimo de qualidade, quando aplicável;

d) exigência de produtos próprios para consumo, íntegros, limpos e sem sinais de deterioração;

e) condições de acondicionamento, transporte, higiene e proteção dos produtos;

f) prazo ou condição mínima de utilização, quando compatível com a natureza do alimento;

g) obrigação de substituição de produtos deteriorados, danificados, contaminados, desconformes ou recusados;

h) apresentação de documentação de origem ou comprovação da condição de agricultor familiar, quando exigida;

i) definição dos locais, horários e responsáveis pelo recebimento;

j) critérios de conferência da quantidade, unidade, qualidade, integridade, maturação, higiene e conservação dos produtos;

k) regras de fiscalização, medição, pagamento, sanções e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro; e

l) condições específicas para entregas destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

6.5. Análise de contratações similares em Municípios e órgãos públicos de Mato Grosso do Sul

Como parte do levantamento de mercado, foram analisadas contratações similares realizadas por Municípios e órgãos públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas relacionadas à aquisição de frutas, verduras, legumes, hortaliças e demais gêneros alimentícios hortifrúti destinados à alimentação escolar, à assistência social, à saúde e ao atendimento das demais unidades administrativas.

6.5.1. Município de Campo Grande/MS

Foi identificada contratação do Município de Campo Grande/MS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 181/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 60.709/2024-32, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 019/2025.

O objeto consistiu na aquisição de hortifrútis para atendimento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande, mediante Sistema de Registro de Preços.

A contratação é relevante para o presente levantamento porque demonstra a utilização de procedimento eletrônico, registro de preços, divisão dos produtos em itens e atendimento de diferentes órgãos municipais.

A referência também evidencia a possibilidade de contratação de hortifrútis por fornecedores especializados, com definição de condições de entrega, apresentação, qualidade e fornecimento conforme a necessidade da Administração.

6.5.2. Município de Sidrolândia/MS

Foi identificado o Pregão Eletrônico nº 54/2025, Processo nº 541/2025, do Município de Sidrolândia/MS, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrúti para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O procedimento foi publicado em outubro de 2025 e consta como homologado, demonstrando a utilização do Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada de frutas, verduras, legumes e outros produtos hortifrúti destinados às ações socioassistenciais.

A referência é pertinente porque evidencia que a demanda por hortifrúti pode ser estruturada para atendimento de unidades e programas sociais, mediante fornecimento conforme as necessidades administrativas e a programação das atividades.

6.5.3. Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS

Foi identificado o Pregão Eletrônico nº 051/2024, Edital nº 35/2024, Processo nº 202/2024, do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

O objeto consistiu no registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social e Cidadania e Saúde.

A contratação é especialmente relevante porque envolveu diferentes Secretarias e áreas de atuação, com necessidades semelhantes às do Município de Naviraí/MS.

O procedimento demonstra a possibilidade de consolidação das demandas de diversos órgãos municipais em uma única contratação, com utilização do Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado.

6.5.4. Município de Laguna Carapã/MS

Foi identificada contratação do Município de Laguna Carapã/MS, por meio do Pregão Eletrônico nº 005/2025, relacionado ao Processo Administrativo nº 006/2025, para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros.

A contratação contemplou demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

A documentação disponibilizada para o procedimento incluiu Documentos de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e documentos específicos das áreas de Educação, Assistência Social e Saúde.

A referência demonstra a utilização de documentos de planejamento individualizados por unidade demandante, posteriormente consolidados em procedimento único, modelo compatível com a estrutura adotada pelo Município de Naviraí/MS.

6.5.5. Município de Chapadão do Sul/MS

Foi identificada a Chamada Pública nº 001/2025, Processo nº 50/2025, do Município de Chapadão do Sul/MS, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural e de suas organizações, para atendimento da alimentação escolar no âmbito do PNAE.

O objeto contemplou gêneros alimentícios hortifrúti, laticínios e mel para utilização na merenda escolar.

A referência é relevante porque demonstra a possibilidade de utilização de chamada pública específica para aquisição de frutas, verduras e outros alimentos diretamente da agricultura familiar, especialmente quando destinados à alimentação escolar e financiados com recursos do PNAE.

O procedimento também reforça a necessidade de avaliar, para a Gerência Municipal de Educação e Cultura, a origem dos recursos, a legislação específica do PNAE, a disponibilidade de produtores habilitados e a capacidade de fornecimento dos agricultores familiares.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

6.5.6. Município de Paraíso das Águas/MS

Foi identificada contratação do Município de Paraíso das Águas/MS, por meio do Pregão Eletrônico nº 030/2025, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, incluindo carnes, frios, embutidos e hortifrúti, para atendimento das Secretarias Municipais.

A contratação apresentou organização por itens e contemplou produtos hortifrúti juntamente com outras categorias de gêneros alimentícios.

A referência demonstra a possibilidade de contratação centralizada para atendimento de diferentes Secretarias, com divisão dos produtos por itens, fornecimento parcelado e definição de condições específicas de entrega e qualidade.

6.5.7. Síntese das práticas identificadas

As contratações analisadas evidenciam os seguintes padrões:

a) utilização do Pregão Eletrônico para aquisição de frutas, verduras, legumes e demais produtos hortifrúti;

b) adoção do Sistema de Registro de Preços para demandas recorrentes, futuras e variáveis;

c) julgamento pelo menor preço por item;

d) divisão do objeto conforme as categorias de produtos e suas características de fornecimento;

e) possibilidade de participação de múltiplos fornecedores, produtores rurais, agricultores familiares, cooperativas, distribuidores e empresas especializadas;

f) fornecimento parcelado e mediante solicitação ou Ordem de Fornecimento;

g) exigência de requisitos relacionados à qualidade, integridade, maturação, higiene, embalagem, transporte e conservação;

h) necessidade de planejamento específico para produtos perecíveis, sazonais e sujeitos a perdas;

i) utilização de Documentos de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e memória de cálculo para justificar as necessidades;

j) compatibilização das entregas com a capacidade de armazenamento e consumo das unidades;

k) possibilidade de entrega diretamente nas unidades escolares ou em local indicado na Ordem de Fornecimento;

l) utilização de chamada pública para aquisição da agricultura familiar destinada à alimentação escolar, quando aplicável; e

m) adoção de medidas de tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares e cooperativas, quando presentes os requisitos legais e houver viabilidade competitiva.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

As referências examinadas reforçam a pertinência de uma contratação centralizada para o Município de Naviraí/MS, com divisão por itens, fornecimento parcelado, controle de qualidade e validade, fiscalização das condições de transporte e recebimento e atendimento das seis Gerências participantes.

Ressalta-se que as contratações similares servem como referência para identificação dos modelos adotados no mercado público, não substituindo a análise das necessidades específicas do Município de Naviraí/MS, dos quantitativos consolidados nos Documentos de Formalização de Demanda, das condições das unidades atendidas, da sazonalidade dos produtos e da capacidade do mercado fornecedor.

6.6. Conclusão

Após a análise das alternativas disponíveis e das contratações similares identificadas, conclui-se que a solução mais adequada para o Município de Naviraí/MS é a realização de Pregão Eletrônico para registro de preços de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado durante o período estimado de 12 (doze) meses.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada porque:

a) atende ao consumo contínuo e variável das unidades municipais;

b) permite que as entregas sejam programadas de acordo com a necessidade efetiva;

c) reduz o risco de deterioração, amadurecimento excessivo, murchamento, contaminação e desperdício dos produtos;

d) possibilita a manutenção de estoques em níveis compatíveis com a capacidade de armazenamento das unidades;

e) permite o controle das condições de transporte, higiene, integridade, maturação, apresentação e qualidade dos produtos;

f) atende diferentes Gerências e unidades por meio de Ordens de Fornecimento específicas;

g) favorece a participação de produtores rurais, agricultores familiares, cooperativas, distribuidores e fornecedores especializados; e

h) possibilita a participação de empresas de diferentes portes, mediante adjudicação por item e aplicação do tratamento favorecido quando cabível.

A solução também é economicamente vantajosa porque permite consolidar as demandas municipais, ampliar a disputa, obter ganhos de escala, evitar compras emergenciais e reduzir a repetição de procedimentos administrativos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

O registro de preços não obriga a Administração a adquirir imediatamente todo o quantitativo estimado, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e o saldo existente para cada item.

O parcelamento temporal do fornecimento é necessário para compatibilizar o consumo com a perecibilidade, a sazonalidade e as condições de conservação dos produtos. O parcelamento por item é recomendável para ampliar a competitividade e evitar que fornecedores aptos a fornecer determinados produtos sejam impedidos de participar em razão da reunião de itens sem relação técnica ou econômica suficiente.

Para os produtos destinados à alimentação escolar, deverá ser avaliada a utilização de chamada pública para aquisição da agricultura familiar, quando presentes os requisitos do PNAE, sem prejuízo da realização do Pregão Eletrônico para os demais produtos ou demandas não abrangidos por essa forma de aquisição.

A adesão a Atas de outros órgãos poderá ser avaliada apenas para itens específicos, caso exista Ata vigente, compatível e vantajosa, observados os requisitos legais, as autorizações necessárias e os limites quantitativos aplicáveis.

A contratação direta deverá permanecer restrita às hipóteses legais residuais, não constituindo solução principal para a demanda anual previsível.

Assim, com fundamento na análise técnica, econômica, sanitária, logística e mercadológica realizada, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, com realização de Pregão Eletrônico, julgamento pelo menor preço por item, fornecimento parcelado e contratação conforme a necessidade efetiva do Município, sem prejuízo da utilização de chamada pública para a parcela da alimentação escolar destinada à agricultura familiar, quando cabível, e da formação de grupos específicos quando houver justificativa técnica e econômica expressa no Termo de Referência e no edital.

7. Descrição dos Requisitos da Contratação:

7.1. Requisitos da contratada

A contratada deverá possuir capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, as normas sanitárias aplicáveis e as exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Saúde, da Gerência Municipal de Educação e Cultura, da Gerência de Assistência Social, da Gerência de Esportes e Lazer, da Gerência de Meio Ambiente e da Fundação de Cultura, pelo período estimado de 12 (doze) meses, mediante fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração e as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços não implicará obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, ficando o fornecimento condicionado às necessidades efetivamente verificadas pela Administração, à disponibilidade orçamentária, quando exigível, e às solicitações formalmente expedidas pelos setores competentes.

Os requisitos de habilitação e de execução deverão ser definidos de forma proporcional à natureza, à quantidade, ao valor e ao grau de risco dos itens, sem impor condições restritivas à competitividade que não sejam indispensáveis à adequada execução do objeto.

Quando cabível, deverão ser observados o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como as disposições específicas aplicáveis à agricultura familiar e às suas organizações, quando a aquisição estiver vinculada à alimentação escolar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

7.1.1. Requisitos objetivos dos bens

Os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti deverão atender integralmente às especificações, características, unidades de fornecimento, pesos, volumes, apresentações, padrões de identidade e qualidade e demais condições previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

Os produtos deverão:

I – ser próprios para o consumo humano, observadas as características próprias de cada produto e a finalidade de utilização indicada pela Administração;

II – apresentar-se frescos ou em condições adequadas de conservação, íntegros, limpos e próprios para consumo, sem sinais de apodrecimento, deterioração, mofo, fermentação, infestação, contaminação, murchamento excessivo, esmagamento ou qualquer outra condição incompatível com o produto;

III – corresponder à espécie, variedade, classificação, tamanho, grau de maturação, apresentação, peso, volume, unidade de fornecimento e demais características exigidas no Termo de Referência;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

IV – apresentar aparência, coloração, textura, odor e demais características compatíveis com a natureza do produto;

V – conter quantidade, peso ou volume compatível com o declarado na embalagem ou com a unidade de fornecimento prevista na contratação;

VI – ser entregues em embalagens, caixas, recipientes ou acondicionamentos adequados à natureza do produto, limpos, íntegros e capazes de protegê-los contra contaminações, danos físicos e perdas de qualidade;

VII – apresentar, quando aplicável, identificação do produto, origem, lote, data de embalagem, data de produção, prazo ou condição de validade, informações do produtor ou fornecedor e demais dados exigidos pela legislação;

VIII – atender aos padrões de identidade e qualidade e aos requisitos estabelecidos na legislação específica aplicável a cada espécie ou categoria de produto;

IX – estar livres de terra em excesso, resíduos, pragas, insetos, parasitas, contaminações, materiais estranhos ou substâncias que possam comprometer a segurança ou a utilização dos alimentos;

X – quando se tratar de produto que exija condições específicas de armazenamento, ventilação, temperatura, umidade, proteção da luz ou outro cuidado de conservação, ser entregue em conformidade com essas condições;

XI – apresentar grau de maturação compatível com o consumo e com o período previsto para sua utilização pela Administração; e

XII – quando destinados à alimentação escolar e adquiridos da agricultura familiar, apresentar comprovação de origem ou documentação pertinente, quando exigida pela legislação do PNAE, pelo edital ou pela Administração.

As especificações deverão ser interpretadas em conjunto com as descrições e os quantitativos constantes deste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição de item, espécie, variedade, tamanho, apresentação, peso, volume ou característica essencial por produto diverso sem prévia autorização formal da Administração, quando a substituição for juridicamente e tecnicamente admissível.

A aceitação de eventual produto equivalente somente poderá ocorrer quando comprovado que a substituição não reduz a qualidade, a segurança, o rendimento, a durabilidade ou a adequação do alimento às necessidades administrativas, sem acréscimo de custo para o Município.

7.1.2. Embalagem, acondicionamento, transporte, entrega e conservação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens, caixas, sacos, bandejas, cestos ou recipientes apropriados à natureza de cada alimento, ao peso ou volume fornecido, ao empilhamento, ao manuseio e ao transporte, de modo a preservar sua integridade, qualidade, segurança e características originais até o recebimento pela Administração.

As embalagens e recipientes deverão proteger os produtos contra umidade excessiva, calor, exposição direta ao sol, poeira, pragas, contaminação física, química ou biológica, contato com substâncias incompatíveis, odores estranhos, esmagamentos, perfurações, vazamentos, avarias e demais fatores capazes de comprometer sua utilização ou torná-los impróprios para o consumo.

Não será admitida a utilização de embalagens, caixas ou recipientes sujos, contaminados, deteriorados, inadequados, reaproveitados de forma incompatível com o transporte de alimentos ou que possam comprometer a qualidade e a segurança dos produtos.

Os produtos deverão ser transportados em veículos, compartimentos, caixas ou equipamentos compatíveis com sua natureza, limpos, conservados, protegidos contra intempéries e aptos a preservar as condições de higiene, integridade e conservação exigidas para os alimentos.

O transporte deverá evitar a exposição dos produtos ao calor excessivo, à luz solar direta, à chuva, à poeira, à umidade inadequada, a pragas, a produtos químicos, a combustíveis, a resíduos, a animais ou a quaisquer substâncias capazes de contaminá-los ou alterar suas características.

Quando houver necessidade de condições específicas de temperatura, ventilação, umidade, proteção da luz ou outro cuidado de conservação, a contratada deverá assegurar, durante o armazenamento, o transporte e a entrega, a manutenção das condições indicadas pelo fabricante, pelo produtor e pela legislação aplicável.

Os produtos deverão ser organizados no veículo ou recipiente de transporte de forma a evitar esmagamento, perfuração, amassamento, vazamento, contato com o piso, mistura com produtos incompatíveis e demais situações que possam comprometer as embalagens ou os alimentos.

Os veículos, caixas e compartimentos utilizados no transporte não poderão ser utilizados para transportar, simultaneamente, produtos químicos, materiais de limpeza, combustíveis, resíduos, animais ou quaisquer substâncias capazes de contaminar os gêneros alimentícios.

A Administração poderá realizar, no momento do recebimento, a conferência das condições aparentes de higiene, conservação, integridade, maturação e qualidade dos produtos, sem prejuízo da posterior verificação da conformidade dos itens.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

A entrega será realizada nos locais, dias, horários e condições indicados nas Ordens de Fornecimento, requisições ou documentos equivalentes emitidos pelas Gerências responsáveis, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Quando os produtos forem destinados à Gerência Municipal de Educação e Cultura, as entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme os endereços, quantitativos, horários e orientações indicados pela Administração.

A contratada deverá providenciar, às suas expensas, o carregamento, o transporte, o descarregamento, a organização dos volumes no local indicado e todas as medidas necessárias à entrega segura dos produtos, não sendo admitida a entrega em local diverso daquele expressamente autorizado.

Cada entrega deverá ser acompanhada de documento que permita a conferência dos itens, contendo, no mínimo, a descrição do produto, a espécie ou variedade, a quantidade, a unidade de fornecimento, a identificação do fornecedor ou produtor, quando aplicável, e a identificação da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação.

Os produtos deverão ser entregues de modo a permitir a conferência física e documental pelo responsável pelo recebimento, sem mistura que dificulte a identificação dos itens, quantidades, lotes, datas ou demais informações pertinentes.

7.1.3. Qualidade, conservação, validade e substituição

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, com qualidade, aparência, integridade, frescor e grau de maturação compatíveis com a natureza de cada item e com o período previsto para sua utilização pela Administração.

O Termo de Referência deverá estabelecer, de forma individualizada ou por grupos de produtos, os padrões mínimos de qualidade, apresentação, tamanho, peso, grau de maturação e demais características exigidas, considerando a natureza de cada produto e a frequência de fornecimento.

A Administração poderá recusar produtos:

I – deteriorados, apodrecidos, mofados, fermentados, infestados ou contaminados;

II – excessivamente maduros, verdes, murchos ou fora do padrão de maturação exigido;

III – com sinais de esmagamento, cortes, perfurações, rachaduras, amassamentos ou avarias que comprometam sua utilização;

IV – com presença excessiva de terra, sujeira, resíduos, pragas, insetos ou materiais estranhos;

V – com embalagem, caixa, recipiente ou acondicionamento inadequado, sujo, contaminado ou danificado;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

VI – entregues em quantidade, unidade, espécie, variedade, tamanho, peso, volume ou apresentação divergente da Ordem de Fornecimento;

VII – sem identificação ou documentação exigida para sua conferência, quando aplicável;

VIII – transportados ou entregues em condições inadequadas de higiene, proteção, conservação ou segurança;

IX – com características incompatíveis com a especificação do item ou com a finalidade indicada pela Administração; ou

X – que apresentem qualquer outra condição capaz de comprometer a qualidade, a segurança ou a utilização dos produtos.

Os produtos rejeitados, total ou parcialmente, deverão ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou, na ausência de prazo específico, em prazo determinado pela fiscalização, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer custo adicional.

Considerando a perecibilidade dos produtos, a substituição dos itens recusados deverá ocorrer com prioridade e em prazo compatível com a necessidade da unidade destinatária, não podendo a contratada aguardar prazo que comprometa o abastecimento ou a utilização dos alimentos.

A substituição deverá ocorrer por produtos da mesma natureza, espécie, variedade, apresentação, qualidade e especificação, em condições adequadas de consumo, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas, sanções e demais consequências previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, procedência, conservação, acondicionamento, transporte e adequação dos alimentos fornecidos até o recebimento definitivo pela Administração.

A responsabilidade da contratada abrangerá, ainda, os danos decorrentes do fornecimento de produtos impróprios, deteriorados, contaminados, infestados, avariados, desconformes ou entregues em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

7.1.4. Qualidade, segurança e higiene dos alimentos

Os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti deverão ser produzidos, colhidos, manipulados, selecionados, embalados, armazenados, transportados e comercializados em condições higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com a legislação aplicável à respectiva categoria de produto e com as orientações dos órgãos competentes.

A contratada deverá adotar medidas de controle destinadas a prevenir contaminações físicas, químicas, biológicas e cruzadas, mantendo os produtos protegidos contra pragas,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

roedores, insetos, animais, poeira, umidade excessiva, calor, produtos químicos, odores estranhos e quaisquer outras fontes de risco.

Deverão ser observadas as normas e os regulamentos aplicáveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, dos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária e das demais autoridades competentes, conforme a natureza dos produtos.

Os produtos deverão atender às normas de identidade, qualidade, classificação, rotulagem, acondicionamento, transporte, armazenamento e demais requisitos específicos aplicáveis à sua natureza.

A contratada deverá manter procedimentos adequados de rastreabilidade, permitindo identificar, quando solicitado, o produtor ou fornecedor, a origem, o lote, a data de produção ou embalagem e os demais dados necessários à apuração de eventual ocorrência relacionada à qualidade ou à segurança do alimento.

Sempre que houver suspeita de contaminação, deterioração, alteração, recolhimento, interdição ou qualquer fato que possa afetar os produtos fornecidos, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração e adotar as providências de contenção, recolhimento, substituição e esclarecimento determinadas pelos órgãos competentes.

Não será exigida certificação, licença, registro ou autorização de forma universal e indistinta para todos os itens. A documentação sanitária deverá ser exigida de acordo com a natureza e o risco do produto, observando-se a legislação específica e a competência do órgão responsável pela regularização ou fiscalização.

Para produtos sujeitos a registro, notificação, comunicação, autorização, inspeção ou outro procedimento de regularização, a contratada deverá comprovar a condição exigível para o respectivo item, quando previsto na legislação aplicável ou solicitado no edital e neste Termo de Referência.

Quando os produtos forem adquiridos da agricultura familiar para atendimento da alimentação escolar, deverão ser observadas as exigências específicas do PNAE quanto à comprovação da origem, à habilitação dos agricultores ou organizações, ao projeto de venda e aos demais documentos exigíveis.

A fiscalização da Administração não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela observância das normas sanitárias, pela qualidade dos alimentos ou pela segurança dos consumidores.

7.1.5. Habilitação jurídica

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

A habilitação jurídica deverá demonstrar a capacidade da licitante para exercer direitos e assumir obrigações, bem como a compatibilidade de sua existência e de seu objeto social com o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti.

Os documentos exigidos deverão observar os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e ser definidos no edital de forma necessária, suficiente e proporcional ao objeto, podendo compreender, conforme a natureza jurídica da licitante:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

II – documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

III – inscrição ou registro do empresário individual, quando cabível;

IV – ato de autorização para funcionamento no País, no caso de empresa estrangeira autorizada a funcionar no território nacional; e

V – documentos de identificação e poderes de representação do responsável pela assinatura da proposta, da Ata, do contrato ou de documentos equivalentes, quando necessário.

Não deverão ser exigidos documentos incompatíveis com a natureza jurídica da licitante ou que não tenham relação com a demonstração da capacidade para executar o objeto.

Quando houver participação de agricultor familiar, empreendedor familiar rural, associação ou cooperativa em procedimento próprio, deverão ser observados os documentos específicos exigidos pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório.

7.1.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada na forma do edital, observados os arts. 62 e 68 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação pertinente.

A documentação poderá abranger, conforme aplicável:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, quando se tratar de fornecedor pessoa física admitido pela legislação;

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

III – regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos tributos e às contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa da União;

IV – regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando cabível;

V – regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível;

VI – regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

VII – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigido pela legislação; e

VIII – declarações relativas ao cumprimento das demais condições legais de participação e habilitação previstas no edital.

As exigências deverão ser compatíveis com o objeto e com a condição jurídica da licitante, observados os benefícios legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à regularização de eventuais restrições fiscais e trabalhistas, nos termos da legislação específica.

7.1.7. Qualificação econômico-financeira

Em atendimento à Circular Interna nº 002/2026 da Procuradoria Adjunta do Município de Naviraí/MS, que orienta quanto à necessidade de motivação expressa e circunstanciada das exigências de qualificação econômico-financeira nos Estudos Técnicos Preliminares, a

Administração manifesta-se pela necessidade de exigir documentação mínima destinada a comprovar a capacidade econômico-financeira das licitantes.

A exigência justifica-se pelas características específicas da contratação, que envolve a consolidação das demandas da Gerência Municipal de Saúde, da Gerência Municipal de Educação e Cultura, da Gerência de Assistência Social, da Gerência de Esportes e Lazer, da Gerência de Meio Ambiente e da Fundação de Cultura, pelo período estimado de 12 (doze) meses, com possibilidade de fornecimento parcelado e atendimento contínuo das unidades participantes.

Os gêneros alimentícios serão destinados, entre outras finalidades, à alimentação escolar de aproximadamente 8.200 alunos, ao atendimento dos pacientes internados no Hospital Municipal, às atividades da Gerência de Assistência Social, aos eventos esportivos, às ações de campo da Gerência de Meio Ambiente e às atividades culturais promovidas pela Fundação de Cultura.

Embora os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti sejam bens comuns e de baixa complexidade técnica, a execução do fornecimento parcelado exige que a contratada possua capacidade mínima para suportar despesas com aquisição, seleção, acondicionamento, transporte, logística, pessoal, armazenamento e entrega dos produtos antes do recebimento do pagamento pela Administração.

A contratação também envolve a emissão sucessiva de Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, de modo que a empresa deverá possuir condições financeiras suficientes para atender às solicitações dentro dos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

prazos estabelecidos, sem comprometer a regularidade, a qualidade e a continuidade do abastecimento.

Dessa forma, mostra-se proporcional e necessária a exigência de apresentação dos seguintes documentos:

I – balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, apresentados na forma da lei e devidamente registrados ou autenticados pelo órgão competente, conforme o regime jurídico aplicável à licitante;

II – certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, quando exigível pela legislação aplicável;

III – comprovação de Liquidez Geral – LG igual ou superior a 1,00; e

IV – comprovação de Liquidez Corrente – LC igual ou superior a 1,00.

Para fins de análise, os índices poderão ser apurados mediante as seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

A exigência de Liquidez Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1,00 tem por finalidade demonstrar que a licitante possui ativos circulantes e realizáveis suficientes para fazer frente às obrigações decorrentes da execução do fornecimento, reduzindo o risco de inadimplemento, paralisação ou descontinuidade da entrega dos produtos.

A exigência não tem por objetivo restringir a competição ou selecionar exclusivamente empresas de grande porte, mas estabelecer requisito mínimo e objetivo de capacidade financeira compatível com a execução parcelada e continuada do objeto.

As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices poderão comprovar, nos termos do edital e da legislação aplicável, sua capacidade econômico-financeira por meio de patrimônio líquido ou capital mínimo proporcional ao valor estimado da contratação, quando essa possibilidade estiver prevista no instrumento convocatório e devidamente justificada no processo.

A exigência deverá ser aplicada de forma proporcional ao objeto, observando-se o disposto nos arts. 62 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Circular Interna nº 002/2026 da Procuradoria Adjunta e no Decreto Municipal nº 3/2026.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

Deverá ser observado, ainda, o tratamento favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sem afastar a necessidade de comprovação da capacidade mínima para execução do fornecimento.

A documentação econômico-financeira deverá ser exigida no edital e analisada na fase de habilitação, não sendo suficiente a simples declaração da licitante quanto à sua capacidade financeira.

7.1.8. Qualificação técnica e requisitos sanitários

A qualificação técnica deverá ser definida de forma proporcional às características dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, à perecibilidade dos produtos, aos riscos sanitários, à complexidade logística e às condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência, observados os arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, registros profissionais, certificados, licenças, autorizações ou documentos sanitários de forma automática para todos os itens. A exigência deverá ser motivada pela natureza do produto, pela relevância da capacidade a ser comprovada e pela necessidade de reduzir risco concreto de inexecução ou fornecimento inadequado.

Quando tecnicamente justificado, o edital poderá exigir:

I – comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto, por meio de atestados ou outros documentos admitidos em lei;

II – comprovação de que a licitante possui ou dispõe de estrutura logística, de acondicionamento, de armazenamento e de transporte compatível com os produtos;

III – documentos de regularização, licença, autorização, cadastro, registro, inspeção ou comunicação sanitária aplicáveis especificamente ao produto, ao estabelecimento ou à atividade desempenhada;

IV – comprovação de origem ou procedência dos produtos, quando necessária à fiscalização sanitária, à rastreabilidade ou ao atendimento das exigências do PNAE;

V – comprovação da condição de agricultor familiar, empreendedor familiar rural, associação ou cooperativa, quando a contratação ocorrer mediante chamada pública ou quando exigida pela legislação aplicável;

VI – fichas técnicas, catálogos, rótulos, declarações do produtor ou documentos equivalentes, quando necessários à comprovação objetiva da espécie, variedade, origem, apresentação, qualidade ou atendimento da especificação; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

VII – amostras ou outros meios de comprovação da conformidade, somente quando previstos no edital, justificados pela necessidade de avaliação objetiva e disciplinados quanto ao procedimento, prazo, critérios e responsabilidade pelos custos.

A exigência de documento sanitário deverá respeitar a competência do órgão responsável e a regulamentação da categoria do alimento. Não se exigirá registro na ANVISA, no MAPA ou em outro órgão quando a legislação não o exigir para o produto ou para a atividade correspondente.

A licitante deverá comprovar, quando aplicável, que os produtos ofertados atendem às normas sanitárias, de qualidade, classificação, embalagem, transporte, conservação e origem relativas à sua categoria, sem que isso implique exigência de certificações não previstas na legislação ou não relacionadas ao objeto.

Os documentos de qualificação técnica e sanitária deverão ser avaliados de acordo com a pertinência ao item ou ao grupo de itens, evitando-se exigências genéricas que alcancem produtos de naturezas distintas e submetidos a regimes regulatórios diferentes.

7.1.9. Obrigações operacionais da contratada

Constituem obrigações operacionais da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

I – fornecer os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti nos quantitativos, espécies, variedades, padrões de qualidade, apresentações, prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração;

II – atender às solicitações de fornecimento emitidas pelos setores competentes, observando os prazos e as condições de entrega definidos na contratação;

III – manter, durante toda a execução, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na contratação, comunicando à Administração qualquer alteração relevante;

IV – assegurar que os produtos sejam entregues próprios para consumo, íntegros, limpos, em condições adequadas de qualidade, conservação e maturação e acompanhados das informações necessárias à sua identificação e rastreabilidade;

V – utilizar transporte e meios de acondicionamento compatíveis com a natureza dos produtos, garantindo proteção contra umidade excessiva, calor, pragas, contaminações, avarias, esmagamentos, odores e demais fatores de risco;

VI – assegurar que os veículos, caixas, recipientes e compartimentos utilizados no transporte estejam limpos, higienizados, conservados e adequados ao transporte de alimentos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

VII – observar, quando aplicável, as condições específicas de ventilação, temperatura, umidade, proteção da luz e conservação exigidas para os produtos durante o transporte;

VIII – responsabilizar-se pelo carregamento, transporte, descarregamento, entrega e substituição dos produtos, sem custo adicional para o Município;

IX – permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento, prestando as informações solicitadas e disponibilizando documentos, notas fiscais, comprovantes de origem, dados de lote, produção, embalagem e demais registros pertinentes;

X – comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento, a qualidade, a validade, a segurança, a conservação ou a regularidade sanitária dos produtos;

XI – recolher e substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados, impróprios, deteriorados, infestados, danificados, contaminados ou entregues em desacordo com as exigências da contratação;

XII – não substituir produtos, espécies, variedades, apresentações, pesos, volumes ou especificações sem prévia autorização formal da Administração, quando a substituição for admitida;

XIII – observar as normas de saúde, higiene, segurança, vigilância sanitária, defesa do consumidor, transporte e armazenamento aplicáveis aos alimentos fornecidos;

XIV – manter controle adequado dos lotes, datas de produção ou embalagem e demais informações de rastreabilidade, adotando medidas que impeçam a entrega de produtos deteriorados ou incompatíveis com o consumo;

XV – manter registros ou documentos que permitam comprovar, quando solicitado, a origem, o produtor, o lote, a data de produção ou embalagem e as condições de transporte dos produtos;

XVI – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de produtos inadequados, impróprios, contaminados, deteriorados ou fornecidos em desconformidade;

XVII – cumprir as determinações da fiscalização e corrigir, no prazo estabelecido, as irregularidades identificadas durante o recebimento, a conferência ou a execução do fornecimento;

XVIII – observar as regras relativas à emissão de nota fiscal, à indicação dos itens fornecidos, às espécies, variedades, quantidades, valores unitários, tributos incidentes e demais informações necessárias à liquidação da despesa;

XIX – manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

XX – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do fornecimento, sem transferência de responsabilidade ao Município, ressalvadas as hipóteses legais;

XXI – observar, quando aplicável, o tratamento diferenciado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, cooperativas e demais beneficiários legalmente protegidos, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas; e

XXII – cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento e nos instrumentos dela decorrentes.

O recebimento dos produtos observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, realizando-se, nas compras, o recebimento provisório de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos produtos, e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata de Registro de Preços, com este Termo de Referência, com a Ordem de Fornecimento ou com a legislação aplicável, devendo a contratada promover a retirada e a substituição dos produtos rejeitados no prazo fixado pela Administração, sem custo adicional e sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, procedência, conservação, transporte e adequação dos alimentos, nem impede a adoção de providências posteriores quando forem identificados vícios, irregularidades ou danos relacionados ao fornecimento.

8. Das Penalidades e Sanções Administrativas:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante ou pela contratada sujeitará o responsável, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, à aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

As sanções administrativas serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, o grau de culpabilidade da contratada, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a existência de reincidência, a adoção de medidas destinadas à reparação dos danos e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

integridade, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, eficiência e interesse público.

Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – advertência, exclusivamente quando a licitante ou contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa, na forma, nos percentuais e nas condições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, podendo ser aplicada em razão do atraso injustificado, da entrega parcial, da entrega de produtos em desconformidade ou da inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

III – impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo legal, o âmbito de abrangência da sanção e a competência da autoridade responsável pela aplicação; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses de maior gravidade previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos, o procedimento, a competência e o alcance definidos na legislação.

8.1. Condutas passíveis de responsabilização administrativa

Constituem exemplos de condutas passíveis de responsabilização administrativa, sem prejuízo de outras previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e na legislação aplicável:

I – atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti;

II – entrega de produtos em desacordo com as especificações, quantidades, espécies, variedades, apresentações, pesos, volumes, unidades de fornecimento, grau de maturação ou padrões de qualidade exigidos;

III – entrega de produtos deteriorados, apodrecidos, mofados, fermentados, infestados, contaminados, excessivamente maduros, murchos ou impróprios para consumo;

IV – entrega de produtos com embalagem, caixa, recipiente ou acondicionamento violado, danificado, sujo, contaminado ou inadequado;

V – entrega de produtos com presença excessiva de terra, sujeira, resíduos, pragas, insetos, parasitas ou materiais estranhos;

VI – entrega de produtos com alteração de cor, odor, textura, aparência ou demais características incompatíveis com a natureza do alimento;

VII – entrega de produtos sem identificação, origem, lote, data de produção ou embalagem, prazo ou condição de validade ou demais informações exigidas pela legislação aplicável, quando cabível;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

VIII – entrega de produtos sem comprovação de origem ou procedência, quando exigida pela legislação, pelo instrumento convocatório ou pelas regras aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

IX – entrega de produtos em condições inadequadas de transporte, acondicionamento, higiene, armazenamento ou conservação;

X – utilização de veículo, compartimento, equipamento, caixa ou embalagem incompatível com o transporte e a conservação de gêneros alimentícios;

XI – exposição dos produtos a calor excessivo, luz solar direta, chuva, poeira, umidade inadequada, produtos químicos, combustíveis, resíduos, animais ou outras condições capazes de comprometer sua qualidade ou segurança;

XII – recusa injustificada em substituir produtos rejeitados, deteriorados, infestados, contaminados, avariados ou entregues em desconformidade;

XIII – substituição de espécie, variedade, apresentação, peso, volume, unidade de fornecimento ou especificação sem autorização prévia da Administração, quando exigida;

XIV – entrega de quantidade inferior à autorizada ou faturamento de quantidade superior à efetivamente fornecida;

XV – abandono, paralisação ou interrupção injustificada do fornecimento;

XVI – descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;

XVII – não manutenção das condições de habilitação, qualificação ou regularidade exigidas durante a execução da contratação;

XVIII – omissão ou demora injustificada na comunicação de fatos que possam comprometer a qualidade, a conservação, a segurança, a procedência ou a regularidade sanitária dos produtos fornecidos;

XIX – apresentação de declaração, documento, atestado, licença, certificado, registro, laudo, comprovante de origem ou informação falsa ou fraudulenta;

XX – fraude à licitação ou à execução da contratação;

XXI – comportamento inidôneo;

XXII – prática de atos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

XXIII – descumprimento das normas sanitárias, de higiene, procedência, transporte, armazenamento, conservação, acondicionamento ou comercialização aplicáveis aos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

XXIV – descumprimento das exigências específicas aplicáveis à aquisição de produtos da agricultura familiar, quando a contratação estiver vinculada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

XXV – descumprimento das determinações da fiscalização ou dos responsáveis pelo recebimento dos produtos; e

XXVI – prática de qualquer ato que resulte em risco à saúde, à segurança alimentar, ao atendimento dos usuários ou à continuidade dos serviços públicos dependentes do fornecimento.

8.2. Procedimento para aplicação das sanções

A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de procedimento administrativo próprio, com a descrição clara dos fatos imputados, a indicação das obrigações descumpridas, a identificação dos dispositivos legais ou contratuais violados, a avaliação dos prejuízos eventualmente causados e a concessão de prazo para manifestação e apresentação de defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá assegurar à licitante ou à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como proferir decisão devidamente motivada, considerando as circunstâncias concretas do caso e os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A instauração do procedimento sancionador não impede a adoção de medidas administrativas urgentes destinadas a proteger a saúde dos usuários, preservar os alimentos, impedir a distribuição de produtos impróprios, evitar o desperdício, reduzir perdas, evitar o desabastecimento ou assegurar a continuidade dos serviços públicos, desde que tais medidas sejam devidamente justificadas e não representem antecipação indevida da penalidade.

A Administração poderá determinar, conforme o caso:

I – a suspensão do recebimento dos produtos suspeitos ou desconformes;

II – a segregação dos produtos e a proibição de sua utilização ou distribuição;

III – a retirada e substituição dos produtos fornecidos;

IV – a suspensão temporária de novas solicitações de fornecimento ao fornecedor, quando houver risco à Administração ou aos usuários;

V – a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária competentes, quando identificada possível irregularidade sanitária;

VI – a comunicação aos órgãos ou autoridades competentes, quando houver indício de irregularidade relacionada à origem, à produção ou à comercialização dos produtos;

VII – a adoção de providências para garantir o abastecimento por meio de outro fornecedor, quando necessário à continuidade dos serviços públicos; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

VIII – a preservação de amostras, embalagens, rótulos, lotes, registros de origem e demais documentos necessários à apuração da ocorrência, quando tecnicamente recomendável.

As medidas administrativas previstas neste item não afastam a necessidade de instauração do procedimento próprio para apuração da responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis.

8.3. Multas

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, os percentuais, os limites e os critérios estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

O edital e os instrumentos da contratação deverão estabelecer, de forma clara e objetiva:

I – as hipóteses de incidência da multa;

II – a base de cálculo;

III – os percentuais aplicáveis;

IV – a distinção entre multa moratória e multa compensatória, quando adotadas;

V – os limites máximos;

VI – os critérios para apuração do atraso, da inexecução ou do prejuízo;

VII – o procedimento de notificação e defesa; e

VIII – a forma de recolhimento, desconto ou compensação, observada a legislação aplicável.

No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos produtos, poderá ser aplicada multa moratória, conforme os percentuais e as condições definidos no edital e nos instrumentos da contratação.

O atraso na entrega ou na substituição dos produtos poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação quando comprometer o atendimento das necessidades da alimentação escolar, do Hospital Municipal, das unidades de saúde, dos serviços de assistência social, das atividades esportivas, das ações de campo da Gerência de Meio Ambiente ou das atividades culturais da Fundação de Cultura.

A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, compensada com créditos decorrentes da contratação ou cobrada pelos meios administrativos e judiciais cabíveis, desde que observados o contraditório, a ampla defesa, a constituição definitiva do débito e as regras estabelecidas no edital e nos instrumentos da contratação.

A aplicação da multa não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados ao Município, substituir os produtos recusados, complementar os quantitativos não entregues ou adotar as demais providências necessárias à correção da irregularidade.

8.4. Gravidade específica das infrações relacionadas aos produtos hortifrúti

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

A definição da penalidade deverá considerar a natureza dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti e a finalidade institucional a que se destinam.

Poderão ser consideradas de maior gravidade, conforme a extensão do dano, o risco produzido, a culpabilidade e as circunstâncias concretas do caso, as condutas que envolvam:

I – fornecimento de alimentos impróprios para consumo;

II – fornecimento de produtos deteriorados, apodrecidos, mofados, fermentados, infestados, contaminados ou sem identificação de origem quando exigível;

III – fornecimento de produtos com presença de substâncias, pragas, parasitas ou contaminantes capazes de colocar em risco a saúde dos usuários;

IV – descumprimento de requisitos sanitários que possa colocar em risco a saúde dos usuários;

V – fornecimento de produtos sem comprovação de origem ou procedência quando exigível pela legislação, pelo edital ou pelas regras do PNAE;

VI – fornecimento de produtos sem observância das condições de higiene, acondicionamento, transporte, armazenamento ou conservação necessárias;

VII – entrega de produtos destinados à alimentação escolar, hospitalar ou socioassistencial em desacordo com requisitos essenciais de qualidade, integridade, maturação, higiene ou segurança;

VIII – recusa injustificada em retirar ou substituir produtos que apresentem risco à saúde ou à segurança dos consumidores;

IX – falsificação ou apresentação indevida de documentos sanitários, declarações, registros, laudos, fichas técnicas ou comprovantes de procedência;

X – utilização de veículo, equipamento, caixa ou embalagem inadequada para o transporte dos produtos, quando houver risco de deterioração, contaminação ou perda da qualidade;

XI – interrupção injustificada do fornecimento quando houver risco de desabastecimento de unidades essenciais; e

XII – reincidência no fornecimento de produtos em desconformidade, mesmo após notificações ou aplicação de medidas corretivas.

A caracterização da maior gravidade dependerá da análise individualizada da conduta, do dano ou risco causado, da extensão da irregularidade, da possibilidade de correção, da existência de reincidência e dos demais critérios previstos na legislação.

A simples ocorrência de irregularidade formal ou de desconformidade sanável não implicará automaticamente a aplicação de penalidade grave, devendo a Administração observar a proporcionalidade entre a conduta e a sanção aplicada.

8.5. Cumulação, reparação de danos e demais consequências

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

A aplicação de uma sanção não afasta a possibilidade de aplicação cumulativa de outras penalidades legalmente admitidas, especialmente a multa, quando houver previsão no edital e nos instrumentos da contratação e quando a cumulação for compatível com a natureza das infrações apuradas.

A contratada permanecerá responsável pela reparação integral dos danos causados ao Município, aos usuários dos serviços públicos ou a terceiros em decorrência do fornecimento de produtos inadequados, impróprios, contaminados, deteriorados ou entregues em desconformidade.

A Administração poderá promover a retenção, o desconto ou a compensação de valores devidos à contratada, observados os limites legais, a existência de crédito líquido e exigível, a formalização do débito e as disposições do edital e dos instrumentos da contratação.

A aplicação de sanção administrativa não impede a comunicação dos fatos aos órgãos de controle, à autoridade sanitária, ao Ministério Público ou às demais autoridades competentes, quando houver indícios de ilícito civil, penal, sanitário ou de outra natureza.

A Administração poderá ainda promover, quando cabível:

I – o cancelamento do registro de preços;

II – a extinção do instrumento contratual ou documento equivalente;

III – a convocação de remanescente ou de outro fornecedor, observada a legislação aplicável;

IV – a contratação emergencial ou a adoção de outra solução temporária, quando necessária à continuidade dos serviços públicos; e

V – a abertura de procedimento específico para apuração de danos ao erário.

8.6. Registro das sanções e reabilitação

As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais cabíveis, quando aplicável, observadas as disposições legais relativas à publicidade, ao sigilo, à proteção de dados e à competência dos órgãos responsáveis pelos registros.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar os procedimentos, as competências, os prazos e os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A reabilitação da licitante ou contratada eventualmente sancionada dependerá do atendimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, quando exigível, a reparação integral do dano causado à Administração, o pagamento da multa, o transcurso do prazo mínimo previsto em lei, o cumprimento das condições estabelecidas pela autoridade competente e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

As condições específicas para aplicação, cálculo, cobrança, desconto, compensação, registro e eventual reabilitação deverão ser detalhadas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou no documento equivalente, de modo a garantir previsibilidade, isonomia entre os licitantes, segurança jurídica e adequada responsabilização da contratada.

9. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

A estimativa das quantidades constantes no presente processo foi elaborada com base nos Documentos de Formalização de Demandas encaminhados individualmente pelas Gerências e pelos órgãos participantes da contratação, considerando as necessidades específicas de cada setor e o número de unidades atendidas.

Adicionalmente, foi emitido e publicado o Aviso de Intenção de Registro de Preços — IRP, nos meios oficiais, em observância ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021, oportunizando aos órgãos e entidades interessados a manifestação de interesse e o encaminhamento de suas respectivas demandas.

As manifestações e demandas apresentadas foram analisadas e consolidadas de acordo com as estimativas informadas pelas unidades participantes, respeitando-se a realidade operacional, a finalidade de uso e as necessidades previsíveis de cada setor. Dessa forma, os quantitativos não foram definidos de maneira genérica ou arbitrária, mas a partir de levantamento interno, planejamento individualizado e consulta aos potenciais participantes da contratação.

A consolidação buscou evitar tanto a insuficiência de materiais quanto a formação de estoques excessivos, permitindo a aquisição gradual de gêneros alimentícios do tipo hortifruti e a manutenção do quantitativo mínimo necessário ao funcionamento regular das unidades municipais, especialmente escolas, creches, unidades de saúde, hospital municipal, Centro de Convivência dos Idosos e demais setores participantes.

Assim, os quantitativos consolidados mostram-se compatíveis com as demandas apresentadas pelas Gerências e pelos órgãos participantes, bem como com as manifestações de interesse decorrentes da IRP, atendendo à necessidade de continuidade dos serviços públicos e observando os critérios de planejamento, razoabilidade, economicidade e adequação ao consumo previsto durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. Memória de Cálculo de contratações anteriores

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

A memória de cálculo utilizada para a definição dos quantitativos da presente contratação foi elaborada com base nas informações encaminhadas pelas Gerências e órgãos participantes, nos Documentos de Formalização de Demanda, nas memórias de cálculo apresentadas pelas unidades requisitantes, nos registros de aquisições anteriores e na consolidação das necessidades constante do Anexo nº 300/2026.

Como referência formal da última contratação municipal identificada para aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, foi considerada a Ata de Registro de Preços nº 063/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 196/2024, Pregão Eletrônico nº 091/2024 e Pedido de Compras nº 73/2024.

A Ata de Registro de Preços nº 063/2024 teve por objeto o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, destinados ao atendimento das Gerências e unidades administrativas do Município de Naviraí/MS. O referido instrumento foi utilizado como referência documental da última contratação, da descrição dos produtos, da padronização dos itens, da forma de fornecimento e da existência de demanda municipal por frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos e demais produtos hortifrutigranjeiros.

A utilização da Ata de Registro de Preços nº 063/2024 não implicou a soma automática de todos os quantitativos máximos nela registrados. Para a definição dos quantitativos desta contratação, foram priorizadas as informações de consumo, as memórias de cálculo, os pedidos formalizados pelas Gerências participantes e as necessidades atuais projetadas para o período de vigência da futura contratação.

Para a elaboração do quadro comparativo, foram identificados, sempre que possível, os produtos correspondentes por código e descrição, consolidando-se em um único quantitativo as demandas apresentadas por mais de uma Gerência para o mesmo produto. Dessa forma, não houve duplicidade de itens ou repetição de quantitativos quando o produto possuía a mesma descrição e o mesmo código de referência.

Foram consideradas como referências históricas da contratação:

a) a Ata de Registro de Preços nº 063/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 196/2024, Pregão Eletrônico nº 091/2024 e Pedido de Compras nº 73/2024;

b) os Documentos de Formalização de Demanda apresentados pelas Gerências participantes;

c) as memórias de cálculo e os registros de consumo encaminhados pelas Gerências;

d) os quantitativos informados pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, considerando o atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino;

e) os quantitativos informados pela Gerência Municipal de Saúde, considerando o planejamento alimentar do Hospital Municipal e das demais unidades da rede municipal de saúde;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

f) os quantitativos informados pela Gerência de Assistência Social, considerando as atividades, programas, projetos e equipamentos socioassistenciais;

g) os quantitativos informados pela Fundação Cultural de Naviraí, considerando as atividades da Banda Tom Jobim, do Projeto Ciranda En'Arte e das demais ações culturais;

h) os quantitativos informados pela Gerência de Meio Ambiente, considerando as ações de campo, as operações de prevenção e combate aos incêndios florestais e o atendimento das equipes envolvidas; e

i) os quantitativos informados pela Gerência de Esportes e Lazer, considerando a programação de eventos, competições, cursos, campeonatos e demais atividades esportivas.

Para fins da presente memória de cálculo, os quantitativos históricos foram considerados somente quando existiam registros específicos de aquisição, consumo ou memória de cálculo apresentados pelas Gerências. Nos casos em que não houve informação histórica itemizada, foi registrada a expressão "não informado", sem atribuição de valor estimado ou presunção de consumo anterior.

A estimativa atual foi construída a partir da consolidação das demandas formalizadas pelas Gerências Municipal de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, Esportes e Lazer, Meio Ambiente e Fundação Cultural, considerando:

a) o número de usuários atendidos;

b) a programação das atividades institucionais;

c) o funcionamento das unidades escolares, hospitalares, administrativas, culturais, esportivas e socioassistenciais;

d) o histórico de aquisições e consumo disponível;

e) a necessidade de fornecimento de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, folhas e demais produtos hortifrutigranjeiros;

f) a necessidade de fornecimento parcelado durante o período estimado de 12 (doze) meses;

g) a natureza perecível dos produtos e seus diferentes prazos de validade;

h) a necessidade de entregas compatíveis com o consumo e com a capacidade de armazenamento das unidades;

i) a necessidade de atendimento da alimentação escolar, hospitalar e socioassistencial;

j) a programação das atividades culturais, esportivas e ambientais; e

k) a necessidade de evitar desabastecimento, perdas, deterioração, desperdício e aquisições emergenciais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

A metodologia adotada observa o disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Também foram observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da motivação e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

As diferenças entre os quantitativos históricos e os quantitativos estimados para a presente contratação decorrem, principalmente:

a) da consolidação das demandas das seis Gerências e órgãos participantes;

b) da atualização das necessidades apresentadas pelas unidades requisitantes;

c) da manutenção ou ampliação das atividades escolares, hospitalares, assistenciais, culturais, esportivas e ambientais;

d) da previsão de atendimento durante todo o período estimado de 12 (doze) meses;

e) da atualização do número de usuários atendidos e da programação das atividades institucionais;

f) da necessidade de atendimento da alimentação escolar e hospitalar;

g) da inclusão ou ampliação de atividades culturais, esportivas e ambientais;

h) da necessidade de fornecimento de produtos frescos e perecíveis em períodos compatíveis com o consumo;

i) da necessidade de redução de perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado; e

j) da necessidade de adoção de entregas parceladas, de acordo com a demanda efetiva de cada unidade.

10.1. Quadro comparativo das quantidades

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade histórica identificada	Quantidade estimada nesta contratação
1	1902	Abacaxi	KG	6.048	4.650
2	1907	Alface	KG	165	940
3	1908	Alho graúdo	KG	2.065	3.112
4	1916	Banana nanica	KG	35.262	33.440
5	1917	Batata inglesa	KG	8.365	12.130
6	1940	Cebola nacional	KG	8.083	8.745
7	1941	Cenoura	KG	6.105	8.230
8	1950	Cheiro-verde	KG	288	740
9	1957	Laranja	KG	25.785	32.710
10	1959	Maçã nacional	KG	30.463	38.480

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade histórica identificada	Quantidade estimada nesta contratação
11	1961	Mamão formoso	KG	5.475	7.230
12	1962	Mandioca descascada	KG	128	1.805
13	1964	Melancia	KG	12.616	10.410
14	1965	Pimentão	KG	Não informado	530
15	1967	Tomate	KG	12.190	14.210
16	2417	Couve	KG	165	920
17	2458	Repolho	KG	4.186	5.220
18	2478	Almeirão	KG	Não informado	650
19	26150	Melão amarelo	KG	8.000	10.400
20	1920	Cabotiá	KG	3.048	6.080
21	1951	Chuchu	KG	4.055	7.050
22	1956	Couve-flor	KG	4.046	3.550
23	1968	Vagem	KG	2.075	3.580
24	2404	Beterraba	KG	4.128	6.350
25	2415	Batata-doce	KG	4.115	5.120
26	2460	Banana-maçã	KG	118	1.740
27	3824	Limão	KG	75	805
28	11317	Acelga	KG	118	1.320
29	30846	Abobrinha verde	KG	3.048	6.050
30	37745	Gengibre	KG	18	420
31	2479	Berinjela	KG	Não informado	1.000
32	2480	Mamão papaya	UN	Não informado	1.200
33	2481	Pepino japonês	KG	Não informado	1.500
34	23062	Brócolis	KG	4.000	4.000
35	30822	Pera nacional	KG	4.000	4.500
36	31254	Hortelã	KG	Não informado	400
37	2456	Mandioca-salsa	KG	2.000	2.000

Os quantitativos estimados constantes do quadro foram consolidados por produto, considerando-se a soma das demandas apresentadas pelas Gerências participantes quando se tratava do mesmo item e do mesmo código de referência.

A quantidade histórica identificada representa apenas os registros de aquisições e consumos anteriormente disponibilizados pelas Gerências. A ausência de informação histórica para determinado produto não significa inexistência de consumo anterior, mas apenas que não foi apresentada memória de cálculo ou documentação itemizada suficiente para sua quantificação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

A quantidade estimada para a presente contratação constitui limite máximo de planejamento para o período de 12 (doze) meses e não implica obrigação de aquisição integral pela Administração, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

As aquisições deverão ocorrer de acordo com a necessidade efetiva de cada Gerência, os quantitativos consolidados, os saldos registrados, a programação das atividades, a disponibilidade orçamentária quando exigível e as solicitações formalmente emitidas.

10.2. Justificativa da metodologia de cálculo e dos quantitativos por órgão demandante

10.2.1. Gerência Municipal de Saúde

A Gerência Municipal de Saúde apresentou demanda destinada ao atendimento do Hospital Municipal e das demais unidades da rede municipal de saúde.

Os produtos hortifrutigranjeiros serão utilizados no preparo da alimentação diária dos pacientes internados, no atendimento dos acompanhantes quando previsto na rotina da unidade, no suporte às atividades da equipe responsável pela alimentação hospitalar e nas demais necessidades alimentares das unidades de saúde.

A definição dos quantitativos considerou o planejamento alimentar elaborado para o exercício de 2026, as necessidades apresentadas pela unidade hospitalar, a rotina de fornecimento de refeições, o número de pacientes atendidos, a programação de consumo e a necessidade de entregas compatíveis com a natureza perecível dos produtos.

Como referência da última aquisição e da demanda anteriormente planejada, foram considerados os registros administrativos relacionados às aquisições realizadas para o Hospital Municipal e para a rede municipal de saúde, juntamente com a Ata de Registro de Preços nº 063/2024, utilizada como referência formal da contratação anterior de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti.

Os quantitativos atuais foram definidos para assegurar a continuidade da alimentação dos pacientes e o abastecimento das unidades de saúde durante o período estimado de 12 (doze) meses, sem formação excessiva de estoques.

A contratação deverá ocorrer mediante fornecimento parcelado, com entregas em frequência compatível com o consumo hospitalar, os prazos de validade, a capacidade de armazenamento e as condições de conservação dos produtos.

10.2.2. Gerência Municipal de Educação e Cultura

A Gerência Municipal de Educação e Cultura apresentou demanda destinada ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, especialmente para o preparo e o fornecimento da alimentação escolar.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

A estimativa considerou o atendimento diário de aproximadamente 8.200 alunos, o número de unidades escolares, o calendário letivo, a frequência de utilização dos produtos, os cardápios elaborados pela nutricionista responsável e a necessidade de manutenção do fornecimento durante o período estimado de 12 (doze) meses.

Os produtos hortifrutigranjeiros são essenciais para a composição de uma alimentação escolar variada, equilibrada e adequada às necessidades nutricionais dos estudantes. A utilização de frutas, verduras, legumes, folhas, raízes e tubérculos contribui para a diversificação dos cardápios, para a oferta de alimentos in natura e para a promoção de hábitos alimentares saudáveis.

O planejamento deverá observar as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a Lei Federal nº 11.947/2009, a regulamentação vigente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e as orientações da nutricionista responsável técnica.

A Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, deverá ser observada quanto à composição dos cardápios, à oferta de alimentos adequados e saudáveis, à priorização de alimentos in natura ou minimamente processados e à necessidade de inclusão regular de frutas, verduras e legumes na alimentação escolar, respeitando-se a faixa etária dos estudantes, os hábitos alimentares, a cultura local, a sazonalidade dos produtos e as necessidades nutricionais dos alunos.

A oferta de frutas e hortaliças deverá ocorrer de forma planejada e regular, de modo que esses alimentos sejam incorporados aos cardápios escolares com frequência compatível com as exigências do PNAE, evitando que sua presença ocorra de forma eventual ou excepcional. A definição da frequência específica deverá observar os cardápios elaborados e aprovados pela nutricionista responsável, a legislação vigente e a organização do calendário escolar.

A estimativa também considerou os registros de aquisições anteriores, a reavaliação do consumo efetivo das unidades escolares e as necessidades atualizadas apresentadas pela Gerência. As diferenças entre os quantitativos históricos e os atuais decorrem da atualização do número de alunos, da revisão dos cardápios, da alteração da frequência de utilização de determinados produtos e da necessidade de assegurar o atendimento durante todo o período letivo.

A Gerência informou, ainda, a necessidade de aumento de determinados produtos, especialmente a maçã nacional, em razão do crescimento do número de alunos atendidos e da programação da alimentação escolar.

O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, com entregas diretamente nas unidades escolares indicadas pela Administração, observados os endereços, horários,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

quantitativos, cronogramas e condições de recebimento estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.

A ausência ou insuficiência dos produtos poderá comprometer o cumprimento dos cardápios, a regularidade das refeições oferecidas aos estudantes e o atendimento das diretrizes do PNAE.

10.2.3. Gerência de Assistência Social

A Gerência de Assistência Social apresentou demanda destinada ao atendimento das crianças, adolescentes, idosos, famílias e demais usuários acompanhados pelos serviços, programas, projetos e equipamentos socioassistenciais do Município.

Os produtos hortifrutigranjeiros serão utilizados no preparo de refeições e lanches, nas oficinas, reuniões, campanhas, atividades coletivas, ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atividades dos Centros de Referência de Assistência Social e demais iniciativas desenvolvidas pela Gerência.

A disponibilização de alimentos frescos e diversificados contribui para a qualidade das atividades socioassistenciais, para o acolhimento dos usuários e para a execução das ações destinadas às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Os quantitativos foram definidos com base nas memórias de cálculo apresentadas pela Gerência, nos registros históricos disponíveis, na programação das atividades, no número estimado de usuários atendidos e na necessidade de fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

As diferenças em relação aos quantitativos históricos decorrem da atualização das demandas, da programação das atividades, da necessidade de atendimento das unidades e da inclusão ou ampliação de determinados produtos na composição dos alimentos oferecidos aos usuários.

O fornecimento parcelado mostra-se adequado à natureza dos produtos, pois reduz a necessidade de armazenamento prolongado, diminui o risco de perdas e permite que os pedidos sejam ajustados conforme a programação efetiva dos serviços, projetos e atividades socioassistenciais.

10.2.4. Fundação Cultural de Naviraí

A Fundação Cultural de Naviraí apresentou demanda destinada ao atendimento das atividades culturais, artísticas, educativas e institucionais desenvolvidas pela Fundação, pela Banda Tom Jobim, pelo Projeto Ciranda En'Arte e pelos demais espaços e projetos culturais vinculados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

Os produtos hortifrutigranjeiros serão utilizados na preparação de refeições e lanches durante oficinas, ensaios, apresentações, exposições, mostras culturais, cursos, intercâmbios, reuniões, capacitações, eventos e demais atividades de duração prolongada.

A demanda também considera o atendimento de alunos, integrantes da Banda Tom Jobim, artistas, oficineiros, palestrantes, convidados, colaboradores e demais participantes das ações culturais promovidas ou apoiadas pela Fundação.

A Fundação informou que parte das necessidades alimentares anteriormente utilizadas nas atividades culturais era atendida por estruturas e aquisições vinculadas à Gerência de Educação e Cultura. A inclusão da demanda em procedimento próprio tem por finalidade conferir maior organização, transparência, previsibilidade e autonomia ao planejamento das atividades da Fundação Cultural.

Os quantitativos foram dimensionados com base na programação cultural prevista, na frequência estimada dos eventos, no público participante, no histórico disponível para determinados produtos e na necessidade de fornecimento parcelado durante a vigência da contratação.

Para os produtos sem registro histórico itemizado, os quantitativos foram definidos a partir da previsão das atividades, do número estimado de participantes e da necessidade de disponibilização de alimentos frescos durante os eventos e projetos culturais.

Eventuais diferenças em relação às aquisições anteriores decorrem da atualização da programação cultural, da consolidação da demanda própria da Fundação e da necessidade de atendimento das atividades da Banda Tom Jobim, do Projeto Ciranda En'Arte e das demais ações culturais.

10.2.5. Gerência de Meio Ambiente

A Gerência de Meio Ambiente apresentou demanda destinada ao atendimento das equipes envolvidas em ações de fiscalização, prevenção e combate aos incêndios florestais, bem como em outras atividades operacionais realizadas em campo.

Conforme as informações apresentadas pela Gerência, as atividades poderão envolver aproximadamente 21 servidores, brigadistas e integrantes das equipes de apoio, com previsão de atuação por períodos prolongados, estimados em aproximadamente 40 dias em determinadas operações, resultando em demanda aproximada de 840 jornadas de atendimento.

As ações frequentemente são realizadas em áreas rurais ou afastadas da sede administrativa, com permanência prolongada das equipes em campo, esforço físico, deslocamentos constantes e reduzida disponibilidade de estabelecimentos ou estruturas para aquisição e preparo de alimentos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

Os produtos hortifrutigranjeiros serão utilizados na preparação de refeições e no fornecimento de alimentação às equipes durante as operações, campanhas, ações de fiscalização, atividades de prevenção e combate a incêndios e demais atividades ambientais realizadas fora da sede do Município.

A memória de cálculo apresentada pela Gerência considerou os registros históricos disponíveis e a previsão atual de consumo. Foram identificadas demandas para produtos como banana, batata, cebola, cenoura, chuchu, laranja, maçã, mandioca, melancia, tomate e repolho, além da inclusão de produtos como alho, beterraba e limão para complementar a alimentação das equipes.

As variações entre os quantitativos históricos e os atuais decorrem da atualização da previsão de operações, da possibilidade de aumento das ações durante períodos de estiagem, da duração das atividades, da quantidade de pessoas atendidas e da necessidade de garantir alimentação adequada durante a permanência das equipes em campo.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme o calendário das operações e as ordens de fornecimento emitidas pela Administração, observando-se a validade, a conservação e as condições de transporte dos produtos.

10.2.6. Gerência de Esportes e Lazer

A Gerência de Esportes e Lazer apresentou demanda destinada ao atendimento de competições, eventos esportivos, cursos, campeonatos, copas, atividades de formação, treinamentos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município.

Os produtos hortifrutigranjeiros poderão ser utilizados no preparo e fornecimento de refeições, lanches e alimentação de atletas, equipes visitantes, servidores, comissões técnicas, organizadores e demais participantes das atividades esportivas.

Conforme informado pela Gerência, parte das necessidades anteriores foi atendida por meio de procedimentos administrativos específicos ou apostilamentos, não havendo memória histórica itemizada suficiente para permitir a identificação precisa do consumo anterior por produto.

A ausência de histórico detalhado não representa inexistência de demanda, mas demonstra a necessidade de organização prévia dos quantitativos em procedimento próprio, de forma a evitar a utilização recorrente de apostilamentos ou providências administrativas isoladas para atender eventos esportivos previsíveis.

Os quantitativos atuais foram definidos com base na programação prevista de eventos, na estimativa de participação de atletas e equipes, na duração das competições, nos cursos,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

campeonatos e demais atividades, bem como na necessidade de disponibilização de alimentos frescos durante os eventos.

A contratação permitirá que os pedidos sejam realizados conforme a programação efetiva das atividades, mediante fornecimento parcelado e emissão de Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos máximos registrados, os saldos disponíveis e a disponibilidade orçamentária quando exigível.

10.2.7. Consolidação da metodologia

A consolidação dos quantitativos foi realizada mediante a soma das demandas formalizadas pelas Gerências participantes, considerando-se uma única vez cada produto que possuía o mesmo código e a mesma descrição.

A consolidação final dos itens e quantitativos estimados é a constante do Anexo nº 300/2026 e do quadro comparativo apresentado no item 10.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

A metodologia considerou:

a) a Ata de Registro de Preços nº 063/2024 como referência formal da última contratação municipal identificada para aquisição de hortifrúti;

b) os Documentos de Formalização de Demanda apresentados pelas Gerências;

c) as memórias de cálculo e registros de consumo encaminhados pelas unidades;

d) o atendimento de aproximadamente 8.200 alunos da Rede Municipal de Ensino;

e) a alimentação dos pacientes e usuários atendidos pelo Hospital Municipal e pela rede municipal de saúde;

f) as atividades, programas, projetos e equipamentos da Gerência de Assistência Social;

g) as atividades culturais da Fundação Cultural, da Banda Tom Jobim e do Projeto Ciranda En'Arte;

h) as competições, eventos, cursos e campeonatos da Gerência de Esportes e Lazer;

i) as operações de campo e ações de prevenção e combate aos incêndios florestais da Gerência de Meio Ambiente;

j) a necessidade de fornecimento durante o período estimado de 12 (doze) meses;

k) a natureza perecível dos produtos hortifrutigranjeiros;

l) a necessidade de entregas parceladas e compatíveis com o consumo das unidades; e

m) a necessidade de evitar perdas, desperdícios, deterioração, desabastecimento e aquisições emergenciais.

Os quantitativos estimados representam limites máximos de planejamento e não implicam obrigação de aquisição integral pela Administração, especialmente diante da adoção do Sistema de Registro de Preços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

As aquisições deverão ocorrer conforme a necessidade efetiva de cada Gerência, a programação das atividades, os saldos registrados, a disponibilidade orçamentária quando exigível e as solicitações formalmente emitidas pelos setores competentes.

A utilização da Ata de Registro de Preços nº 063/2024 como referência da última contratação, associada às memórias de cálculo atuais e às justificativas apresentadas pelas Gerências, permitiu atualizar os quantitativos, consolidar os produtos iguais e adequar a estimativa às necessidades atuais do Município de Naviraí/MS.

A metodologia adotada busca assegurar que os quantitativos sejam suficientes para atender às necessidades da alimentação escolar, hospitalar, socioassistencial, cultural, esportiva e ambiental, evitando simultaneamente a formação excessiva de estoques, o desperdício, a deterioração dos produtos e as aquisições incompatíveis com a capacidade de consumo e armazenamento das unidades atendidas.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados são compatíveis com as demandas formalizadas pelas Gerências participantes, com as justificativas apresentadas nos Documentos de Formalização de Demanda, com as memórias de cálculo disponíveis, com a Ata de Registro de Preços nº 063/2024 e com os registros de aquisições e consumo anteriormente apresentados, constituindo base adequada para o prosseguimento do planejamento da contratação.

11. **Estimativa dos Valores a serem contratados:**

A estimativa dos valores da presente contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Talski Sistemas Ltda., mediante utilização de diferentes fontes de consulta e referências de mercado, conforme demonstrado no Mapa de Cotação nº 153/2026 e no Mapa de Apuração de Preços nº 163798.

A pesquisa foi realizada para a aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, destinados ao atendimento das Gerências solicitantes do Município de Naviraí/MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Anexo nº 300/2026 e dos demais documentos de planejamento da contratação.

A contratação contempla frutas, verduras, legumes, folhas, raízes, tubérculos e demais produtos hortifrutigranjeiros destinados ao atendimento das demandas da Gerência Municipal de Saúde, da Gerência Municipal de Educação e Cultura, da Gerência de Assistência Social, da Gerência de Esportes e Lazer, da Gerência de Meio Ambiente e da Fundação Cultural de Naviraí.

A metodologia de pesquisa considerou os preços unitários apurados individualmente para cada item, observando-se:

a) a descrição e as características dos produtos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

b) o código de identificação de cada item;

c) a unidade de fornecimento;

d) os quantitativos consolidados pelas Gerências participantes;

e) o grau de perecibilidade dos produtos;

f) a forma de apresentação e acondicionamento;

g) as condições de higiene, conservação, transporte e entrega;

h) a necessidade de fornecimento parcelado;

i) a frequência de entrega prevista para determinados produtos; e

j) a compatibilidade dos preços pesquisados com as condições efetivas da contratação.

Foram utilizados, conforme a disponibilidade e a compatibilidade dos dados para cada item, registros provenientes de histórico de preços, contratações similares, Licitanet, Portal de Compras, Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, base de notas fiscais CGU NFE, BNC, Compras BR, Compras.gov.br e demais fontes integradas à plataforma de pesquisa.

Os valores obtidos foram analisados individualmente por item. As referências consideradas incompatíveis com a descrição, a unidade de fornecimento, a apresentação, o quantitativo ou as demais características dos produtos foram desconsideradas na apuração, conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços nº 163798.

Após o tratamento dos dados, foi adotado como preço unitário estimado o valor resultante da média aritmética dos preços considerados válidos para cada item, conforme a metodologia indicada no Mapa de Cotação nº 153/2026 e no Mapa de Apuração de Preços nº 163798.

A estimativa global da contratação corresponde a R$ 2.148.682,42 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

11.1. Quadro estimativo dos valores da contratação

Item	Código	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
1	1902	Abacaxi, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com aspecto, cor e sabor característicos	KG	4.650	8,86	41.199,00
2	1907	Alface, cultivo tradicional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis	KG	940	19,86	18.668,40
3	1908	Alho graúdo, com cabeças intactas e todas as partes	KG	3.112	28,06	87.322,72

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

Item	Código	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
		comestíveis aproveitáveis				
4	1916	Banana nanica, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis	KG	33.440	6,59	220.369,60
5	1917	Batata inglesa, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis	KG	12.130	5,87	71.203,10
6	1940	Cebola nacional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis	KG	8.745	6,23	54.481,35
7	1941	Cenoura, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com entrega diária	KG	8.230	5,80	47.734,00
8	1950	Cheiro-verde, embalado em saco plástico com dois a três molhos, com aspecto, cor, aroma e sabor característicos, com entrega diária	KG	740	29,22	21.622,80
9	1957	Laranja, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com entrega diária	KG	32.710	4,82	157.662,20
10	1959	Maçã nacional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com entrega diária	KG	38.480	10,35	398.268,00
11	1961	Mamão formoso, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis	KG	7.230	10,02	72.444,60
12	1962	Mandioca descascada, intacta, de fácil cozimento e com todas as partes comestíveis aproveitáveis	KG	1.805	8,87	16.010,35
13	1964	Melancia, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis	KG	10.410	3,94	41.015,40
14	1965	Pimentão, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com entrega diária	KG	530	8,96	4.748,80
15	1967	Tomate, intacto, com todas as	KG	14.210	8,97	127.463,70

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

Item	Código	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
		partes comestíveis aproveitáveis				
16	2417	Couve em maço, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis	KG	920	24,58	22.613,60
17	2458	Repolho, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis	KG	5.220	3,95	20.619,00
18	2478	Almeirão, com folhas intactas e todas as partes comestíveis aproveitáveis	KG	650	20,52	13.338,00
19	26150	Melão amarelo, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis	KG	10.400	8,04	83.616,00
20	1920	Cabotiá, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com entrega diária	KG	6.080	4,59	27.907,20
21	1951	Chuchu, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com entrega diária	KG	7.050	7,41	52.240,50
22	1956	Couve-flor, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com entrega diária	KG	3.550	15,38	54.599,00
23	1968	Vagem, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com entrega diária	KG	3.580	20,77	74.356,60
24	2404	Beterraba, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com entrega diária	KG	6.350	8,08	51.308,00
25	2415	Batata-doce, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com entrega diária	KG	5.120	6,10	31.232,00
26	2460	Banana-maçã, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com entrega diária	KG	1.740	13,17	22.915,80

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

Item	Código	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
27	3824	Limão, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis	KG	805	6,50	5.232,50
28	11317	Acelga, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis	KG	1.320	13,78	18.189,60
29	30846	Abobrinha verde tipo menina, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com entrega diária	KG	6.050	7,50	45.375,00
30	37745	Gengibre, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com entrega diária	KG	420	18,48	7.761,60
31	2479	Berinjela, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com entrega diária	KG	1.000	8,11	8.110,00
32	2480	Mamão papaya, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com entrega diária	UN	1.200	9,47	11.364,00
33	2481	Pepino japonês, intacto, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis	KG	1.500	8,85	13.275,00
34	23062	Brócolis, intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis	KG	4.000	26,33	105.320,00
35	30822	Pera nacional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com entrega diária	KG	4.500	12,19	54.855,00
36	31254	Hortelã, embalada em saco plástico com dois a três molhos, com aspecto, cor, aroma e sabor característicos, com entrega diária	KG	400	25,85	10.340,00
37	2456	Mandioca-salsa, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com entrega diária	KG	2.000	16,95	33.900,00
		TOTAL ESTIMADO				**2.148.682,42**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

O valor total estimado foi obtido mediante a multiplicação dos quantitativos consolidados no Anexo nº 300/2026 pelos respectivos preços unitários médios apurados na pesquisa de preços.

11.2. Metodologia de cálculo

O valor total estimado de cada item foi obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Valor total estimado do item = quantidade estimada × preço unitário estimado

A título exemplificativo, para o item 1902, correspondente ao abacaxi:

4.650 kg × R$ 8,86 = R$ 41.199,00

A mesma metodologia foi aplicada aos demais itens constantes do Anexo nº 300/2026.

A soma dos valores totais estimados de todos os itens resultou no valor global de:

R$ 2.148.682,42 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Os preços estimados possuem caráter referencial e destinam-se:

a) à instrução da fase de planejamento da contratação;

b) à avaliação da disponibilidade orçamentária;

c) à análise da viabilidade econômica da solução;

d) à definição do valor máximo aceitável para a contratação; e

e) à comparação e análise da aceitabilidade das propostas apresentadas na fase competitiva.

A estimativa não representa obrigação de contratação integral dos quantitativos ou dos valores apresentados, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços ou de outra forma de fornecimento parcelado definida no instrumento convocatório.

As aquisições deverão ocorrer conforme a necessidade efetiva das Gerências participantes, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, observados:

a) os quantitativos máximos previstos;

b) os saldos disponíveis;

c) a necessidade efetiva das unidades;

d) a disponibilidade orçamentária, quando exigível;

e) a programação de consumo;

f) a natureza perecível dos produtos; e

g) o regular recebimento dos itens pela Administração.

11.3. Agente público responsável pela cotação

O agente público responsável pela realização da pesquisa de preços foi Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, conforme identificação constante do Mapa de Apuração de Preços nº 163798.

11.4. Nota técnica da pesquisa de preços

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

A pesquisa de preços foi realizada observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, da jurisprudência aplicável do Tribunal de Contas da União e da Resolução TCE/MS nº 129/2020, buscando-se utilizar referências compatíveis com as especificações dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti objeto da contratação.

Foram pesquisados itens iguais ou com especificações equivalentes, considerando-se, sempre que possível:

a) o produto hortifrutigranjeiro;

b) o código e a descrição do item;

c) a unidade de fornecimento;

d) a forma de apresentação;

e) a qualidade e as características aparentes do produto;

f) a necessidade de entrega diária ou conforme solicitação;

g) as condições de transporte e conservação;

h) a perecibilidade do alimento;

i) os quantitativos estimados; e

j) a atualidade dos preços coletados.

A pesquisa foi consolidada nos documentos emitidos pela plataforma Talski Sistemas Ltda., especialmente no Mapa de Cotação nº 153/2026 e no Mapa de Apuração de Preços nº 163798.

As referências consideradas incompatíveis com os itens da contratação foram retiradas da apuração, de modo a evitar que valores de produtos com características distintas influenciassem indevidamente o preço estimado.

A adoção da média aritmética foi realizada individualmente para cada item, considerando os valores válidos disponíveis nas fontes consultadas.

11.5. Fontes consultadas

A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma Talski Sistemas Ltda., utilizada pelo Município de Naviraí/MS para apoio à coleta, organização, comparação e apuração de preços de mercado.

Foram utilizados os seguintes documentos:

a) o Mapa de Cotação nº 153/2026;

b) o Mapa de Apuração de Preços nº 163798;

c) o Anexo nº 300/2026, contendo a relação dos itens e os quantitativos consolidados;

d) os documentos e registros extraídos da plataforma Talski Sistemas Ltda.; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

e) os demais documentos de planejamento e referências utilizados na definição do objeto e dos quantitativos.

Os documentos estão relacionados à aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, objeto do Processo Administrativo nº 136/2026.

A plataforma realizou a coleta, a organização e a comparação dos preços obtidos em diferentes fontes, permitindo a apuração individualizada dos valores para cada item, de acordo com a descrição, a unidade, o quantitativo e as características previstas no Anexo nº 300/2026.
Foram identificadas no Mapa de Apuração de Preços nº 163798 as seguintes fontes:

11.5.1. Fonte I – Histórico de preços

Foram consultados registros históricos de preços disponíveis para determinados itens, considerando referências de aquisições e contratações anteriormente realizadas.

Essa fonte foi utilizada quando havia registros compatíveis com a descrição, a unidade de fornecimento, a forma de apresentação e as características do produto hortifrutigranjeiro pretendido.

Os valores históricos foram utilizados como parâmetro comparativo para verificar a evolução dos preços e auxiliar na formação do preço estimado.

Não foram considerados valores históricos que apresentassem divergências relevantes quanto ao produto, à unidade, à forma de apresentação, à qualidade ou às demais especificações essenciais.

11.5.2. Fonte II – Contratações similares

Foram consultados registros de contratações similares, com o objetivo de identificar preços praticados em aquisições públicas de frutas, verduras, legumes, folhas, raízes, tubérculos e demais produtos hortifrutigranjeiros.

A análise considerou a compatibilidade entre:

a) a descrição do produto;

b) a unidade de fornecimento;

c) a forma de apresentação;

d) o quantitativo;

e) a frequência de entrega;

f) as condições de conservação;

g) as características mínimas de qualidade; e

h) as demais informações relevantes.

Os registros incompatíveis com os itens da contratação ou que apresentassem diferenças significativas foram desconsiderados na apuração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

11.5.3. Fonte III – Licitanet

Foram consultados registros disponibilizados na plataforma Licitanet, relacionados a licitações, contratações públicas e preços praticados por órgãos e entidades da Administração Pública.

Os valores foram considerados quando apresentavam compatibilidade com os itens pesquisados, observando-se o produto, a unidade de fornecimento, a apresentação, a frequência de entrega e as demais especificações relevantes.

11.5.4. Fonte IV – Portal de Compras

Foram consultados registros disponíveis no Portal de Compras, incluindo preços registrados, licitações, contratações e aquisições públicas de produtos hortifrutigranjeiros.

A fonte foi utilizada para ampliar a base comparativa e identificar valores praticados por órgãos públicos em contratações com características compatíveis.

11.5.5. Fonte V – Bolsa de Licitações e Leilões – BLL

Foram consultados registros de preços e contratações disponibilizados na plataforma BLL, especialmente aqueles relacionados à aquisição de frutas, verduras, legumes, folhas, raízes, tubérculos e demais produtos hortifrutigranjeiros.

Os valores foram confrontados com as demais referências obtidas pela plataforma Talski, observando-se a correspondência entre o item pesquisado e o produto previsto no Anexo nº 300/2026.

11.5.6. Fonte VI – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

Foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizando-se informações de licitações, atas de registro de preços, contratos e demais contratações públicas disponibilizadas no sistema.

A consulta ao PNCP teve por finalidade ampliar a abrangência da pesquisa e identificar preços praticados por órgãos e entidades públicas em contratações de produtos hortifrutigranjeiros com características semelhantes.

Foram observadas, sempre que disponíveis, as seguintes informações:

a) descrição do item;

b) unidade de fornecimento;

c) quantidade;

d) forma de apresentação;

e) condições de entrega;

f) data da contratação; e

g) demais condições gerais do fornecimento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

11.5.7. Fonte VII – Base de Notas Fiscais – CGU NFE

Foram utilizados registros provenientes da base de notas fiscais identificada no mapa como CGU NFE.

Essa fonte foi considerada para complementar a pesquisa com referências decorrentes de documentos fiscais e de valores praticados em operações comerciais, quando compatíveis com o produto, a unidade de fornecimento e as características do item pesquisado.

Os registros foram analisados em conjunto com as demais fontes, não sendo utilizados aqueles que apresentassem incompatibilidade relevante com o objeto da contratação.

11.5.8. Fonte VIII – BNC

Foram consultados preços disponibilizados na plataforma BNC, que reúne informações relacionadas a compras e contratações públicas.

Os valores foram utilizados como referência comparativa quando compatíveis com:

a) o produto;

b) a unidade de fornecimento;

c) a forma de apresentação;

d) a qualidade mínima;

e) a frequência de entrega; e

f) as especificações previstas no Anexo nº 300/2026.

11.5.9. Fonte IX – Compras BR

Foram realizadas consultas na plataforma Compras BR, considerando-se registros de preços e contratações públicas de produtos hortifrutigranjeiros.

As informações foram utilizadas para ampliar a quantidade de referências disponíveis e reduzir o risco de formação do preço estimado com base em uma única fonte de consulta.

11.5.10. Fonte X – Compras.gov.br

Foram consultados registros disponíveis na plataforma Compras.gov.br, incluindo informações de licitações, contratações e preços praticados por órgãos e entidades públicas.

A utilização dessa fonte permitiu a comparação com preços registrados em procedimentos realizados no âmbito da Administração Pública, observada a compatibilidade entre os itens pesquisados e as especificações da contratação.

11.5.11. Consulta em plataformas eletrônicas e bases públicas

A pesquisa foi realizada por meio de plataformas eletrônicas especializadas em licitações, contratações públicas, registros de preços, documentos fiscais e informações de mercado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

As consultas foram realizadas, conforme a disponibilidade de dados para cada item, no histórico de preços, em contratações similares, na Licitanet, no Portal de Compras, na BLL, no PNCP, na base CGU NFE, na BNC, na Compras BR e no Compras.gov.br.

As consultas eletrônicas não foram utilizadas de forma automática ou indiscriminada. Os registros foram analisados quanto à compatibilidade do produto, à unidade de fornecimento, à apresentação, à frequência de entrega, ao período da contratação e às demais características necessárias à comparação.

11.6. Metodologia empregada para obtenção do preço de referência

A metodologia empregada para a obtenção do preço de referência consistiu na coleta, análise, tratamento e comparação dos preços identificados nas fontes disponíveis na plataforma Talski Sistemas Ltda.

Para cada item, foram considerados os valores compatíveis com:

a) a descrição do produto;

b) o código de identificação;

c) a unidade de fornecimento;

d) a forma de apresentação;

e) as condições de conservação e transporte;

f) a frequência de entrega;

g) o quantitativo estimado; e

h) as demais características previstas no Anexo nº 300/2026.

Após o tratamento dos dados, foi adotado o preço unitário estimado indicado no Mapa de Apuração de Preços nº 163798, elaborado com base na média aritmética dos valores considerados válidos para cada item.

A adoção da média aritmética foi realizada individualmente por item, permitindo a formação de preços de referência compatíveis com as características próprias de cada produto.

O valor global estimado da contratação foi apurado pela multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários médios, resultando em:

R$ 2.148.682,42 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

11.7. Compilação dos dados da pesquisa

A compilação dos dados foi realizada pela plataforma Talski Sistemas Ltda., mediante organização, comparação e análise dos valores coletados nas fontes de histórico de preços, contratações similares, Licitanet, Portal de Compras, BLL, PNCP, CGU NFE, BNC, Compras BR e Compras.gov.br.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

Foram analisados os preços relacionados aos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti previstos no Anexo nº 300/2026, considerando-se:

a) as especificações dos produtos;

b) os códigos de identificação;

c) as unidades de fornecimento;

d) as formas de apresentação;

e) as características mínimas de qualidade;

f) os requisitos de conservação e transporte;

g) as frequências de entrega;

h) a perecibilidade dos alimentos;

i) os valores praticados em contratações públicas e registros de mercado;

j) a atualidade dos preços coletados; e

k) a compatibilidade entre os preços pesquisados e a realidade do mercado fornecedor.

A pesquisa mercadológica considerou, sempre que possível:

I – a compatibilidade das especificações dos gêneros alimentícios;

II – a unidade de fornecimento;

III – a apresentação dos produtos;

IV – as características de qualidade e integridade;

V – a frequência e as condições de entrega;

VI – as condições de conservação e transporte;

VII – os valores praticados em contratações públicas e no mercado;

VIII – a atualidade dos preços coletados;

IX – os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses; e

X – a compatibilidade entre os preços pesquisados e as condições efetivas da contratação.

Os valores incompatíveis com as especificações dos itens, com a unidade de fornecimento, com a apresentação dos produtos ou com as condições da contratação foram desconsiderados na apuração, conforme indicado no Mapa de Apuração de Preços nº 163798.

Após o tratamento dos dados, os preços unitários considerados foram multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados, resultando no valor global de R$ 2.148.682,42.

11.8. Documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi subsidiada pelos seguintes documentos:

a) Mapa de Cotação nº 153/2026;

b) Mapa de Apuração de Preços nº 163798;

c) Anexo nº 300/2026, contendo a relação dos itens e os quantitativos consolidados;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

d) documentos e registros extraídos da plataforma Talski Sistemas Ltda.; e

e) demais documentos de planejamento e referências utilizados na definição do objeto e dos quantitativos.

O Mapa de Cotação nº 153/2026 apresenta os preços unitários e totais apurados para os 37 itens da contratação, com data de cotação de 1º de setembro de 2026 e adoção da média como forma de análise e do item como forma de apuração.

O Mapa de Apuração de Preços nº 163798 demonstra as fontes consultadas, os valores localizados, os preços considerados, os valores retirados por incompatibilidade, a média aritmética aplicada, os valores totais por item e o valor global estimado da contratação.

Integram o presente Estudo Técnico Preliminar os documentos emitidos pela plataforma Talski Sistemas Ltda., inclusive aqueles que contenham QR Code ou outro mecanismo de acesso à pesquisa completa e aos dados utilizados na composição dos preços estimados.

Os documentos deverão ser juntados aos autos do Processo Administrativo nº 136/2026, assegurando a rastreabilidade, a transparência e a possibilidade de conferência das fontes e dos valores utilizados na formação da estimativa.

11.9. Subanexo – Pesquisa de preços com mapa comparativo – TCE/MS

O subanexo referente à pesquisa de preços com mapa comparativo, conforme modelo ou exigência aplicável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, integra o presente Estudo Técnico Preliminar e deverá ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 136/2026.

11.10. Valores unitários

Os valores unitários estimados encontram-se discriminados neste item 11, no Mapa de Cotação nº 153/2026 e no Mapa de Apuração de Preços nº 163798, emitidos pela plataforma Talski Sistemas Ltda.

Os valores unitários deverão ser utilizados como referência para:

a) a análise da aceitabilidade das propostas;

b) a verificação da compatibilidade dos preços ofertados;

c) a avaliação da economicidade da contratação; e

d) a definição do valor máximo aceitável, conforme estabelecido no edital e nos demais instrumentos da contratação.

A utilização dos valores estimados não impede a obtenção de preços inferiores durante a fase competitiva do procedimento.

11.11. Demonstração da vantajosidade

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

A utilização da média aritmética dos preços considerados válidos mostra-se adequada para a formação do valor de referência, uma vez que os preços foram coletados em diferentes fontes e analisados individualmente por item.

A utilização de múltiplas referências reduz o risco de que o preço estimado seja influenciado por uma única cotação isolada, permitindo maior equilíbrio entre os valores praticados no mercado e as características específicas dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti pretendidos.

Os valores unitários estimados encontram-se dentro da faixa de preços identificada na pesquisa, conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços nº 163798.

O referido mapa apresenta, para cada item:

a) os valores localizados nas fontes consultadas;

b) os valores retirados por incompatibilidade;

c) a média aritmética dos preços considerados;

d) o valor total estimado;

e) o percentual de diferença em relação ao menor preço identificado; e

f) o valor global da contratação.

Os percentuais de diferença em relação ao menor preço identificado variaram conforme as características, a perecibilidade e a disponibilidade de referências para cada produto, demonstrando que os valores utilizados foram obtidos a partir de parâmetros compatíveis com o mercado.

A metodologia adotada proporciona maior segurança para a Administração, pois considera preços provenientes de históricos, contratações similares, plataformas de compras públicas, bases de notas fiscais e demais fontes eletrônicas relacionadas à aquisição de frutas, verduras, legumes, folhas, raízes, tubérculos e demais produtos hortifrutigranjeiros.

Dessa forma, o valor global estimado de R$ 2.148.682,42 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) mostra-se compatível com os parâmetros obtidos na pesquisa de mercado e adequado para subsidiar:

a) o planejamento da contratação;

b) a análise da disponibilidade orçamentária;

c) a definição do valor máximo aceitável;

d) a avaliação da economicidade da solução; e

e) a realização do procedimento de contratação.

O valor estimado não representa obrigação de aquisição integral dos quantitativos ou dos valores previstos, especialmente em razão da adoção do fornecimento parcelado e da

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme definido nos demais documentos da contratação.

As aquisições deverão ocorrer conforme a necessidade efetiva das Gerências participantes, os quantitativos máximos previstos, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, os saldos disponíveis e as solicitações formalmente emitidas pela Administração.

12. Descrição da Solução como um todo:

12.1. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na realização de procedimento de contratação para a aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, destinados ao atendimento das Gerências Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, Esportes e Lazer, Meio Ambiente e da Fundação Cultural de Naviraí, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação deverá contemplar exclusivamente os produtos hortifrutigranjeiros constantes do Anexo nº 300/2026, incluindo frutas, verduras, legumes, folhas, raízes, tubérculos, temperos e demais produtos especificados para atendimento das necessidades das Gerências participantes.

Os produtos serão destinados ao atendimento da alimentação escolar, do Hospital Municipal, das unidades da rede municipal de saúde, dos serviços socioassistenciais, das atividades culturais e esportivas, das ações de campo da Gerência de Meio Ambiente e das demais atividades institucionais desenvolvidas pelas unidades participantes.

A solução recomendada consiste na realização de procedimento de contratação, pelo critério de julgamento de menor preço por item, com fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivas das Gerências participantes e as condições definidas no Termo de Referência.

As aquisições deverão ocorrer mediante emissão de ordens de fornecimento, requisições, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, observados:

a) os quantitativos máximos previstos;

b) a necessidade efetiva da unidade requisitante;

c) a disponibilidade orçamentária, quando exigível;

d) a programação de consumo de cada Gerência;

e) a natureza perecível dos produtos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

f) os prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração; e

g) as condições de recebimento, conservação e armazenamento disponíveis em cada unidade.

A adoção do julgamento por item mostra-se adequada em razão da diversidade dos produtos, da existência de diferentes categorias de frutas, verduras, legumes, folhas, raízes e tubérculos e da possibilidade de fornecimento por empresas especializadas em determinados produtos ou grupos de produtos hortifrutigranjeiros.

Os itens possuem características próprias, especialmente quanto à variedade, forma de apresentação, grau de maturação, perecibilidade, frequência de consumo, condições de transporte e necessidade de entrega. Dessa forma, o julgamento por item tende a ampliar a competitividade, permitir a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para cada produto.

A adjudicação por item também reduz o risco de concentração da contratação em um único fornecedor, permite maior precisão na análise dos preços unitários e possibilita que empresas aptas a fornecer determinados produtos participem da disputa sem a necessidade de assumir o fornecimento de itens que não comercializam.

O fornecimento parcelado mostra-se adequado em razão da impossibilidade de se prever, com absoluta precisão, o momento e a quantidade exata de consumo de cada Gerência durante todo o período de vigência da contratação.

As entregas deverão ocorrer de acordo com:

a) a necessidade efetiva de cada Gerência;

b) a programação de consumo das unidades;

c) o calendário escolar;

d) a rotina de atendimento do Hospital Municipal e das unidades de saúde;

e) a programação dos serviços socioassistenciais;

f) a realização de atividades culturais e esportivas;

g) a ocorrência de operações de campo e ações ambientais;

h) a programação de eventos e atividades institucionais; e

i) a capacidade de recebimento, conservação e utilização dos produtos pelas unidades atendidas.

Considerando a natureza perecível dos produtos hortifrutigranjeiros, as entregas deverão observar os prazos definidos no Termo de Referência e nas respectivas ordens de fornecimento, bem como as condições de higiene, proteção, transporte, conservação e entrega compatíveis com cada produto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

Os produtos deverão ser entregues frescos, íntegros, próprios para consumo e em condições adequadas de qualidade, conservação e utilização, observadas as características específicas de cada item e as exigências estabelecidas na relação de produtos.

A existência de preços ou condições de fornecimento previamente estabelecidas não obrigará a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos previstos. Cada aquisição deverá ser motivada pela necessidade efetiva da unidade requisitante, observando-se:

a) os quantitativos máximos previstos;

b) a programação administrativa;

c) a disponibilidade orçamentária, quando exigível;

d) a necessidade de consumo;

e) a capacidade de recebimento e conservação; e

f) as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

O s gêneros alimentícios do tipo hortifrúti deverão ser próprios para o consumo humano, íntegros, frescos ou em condições adequadas de conservação, sem sinais de deterioração, contaminação, mofo, infestação, excesso de umidade, fermentação ou qualquer outra característica incompatível com o consumo.

Os produtos deverão corresponder ao tipo, variedade, classificação, apresentação, quantidade, forma de acondicionamento e demais características exigidas para cada item.

As frutas deverão apresentar aspecto, cor, aroma, sabor e grau de maturação compatíveis com a natureza do produto, não sendo admitidas frutas excessivamente verdes, excessivamente maduras, amassadas, rachadas, cortadas, deterioradas ou impróprias para o consumo.

As verduras, folhas e temperos deverão apresentar-se frescos, íntegros, limpos, sem sinais de murchamento excessivo, apodrecimento, contaminação, infestação ou presença de materiais estranhos.

Os legumes, raízes e tubérculos deverão apresentar integridade física, firmeza e características próprias do produto, não sendo admitidos itens com brotação excessiva, podridão, cortes profundos, manchas incompatíveis, excesso de terra, umidade ou qualquer condição que comprometa sua qualidade.

Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, proteção e conservação, de modo a evitar exposição excessiva ao calor, à luz solar direta, à chuva, à umidade, à poeira, a pragas, a contaminantes, a produtos químicos ou a qualquer outro fator capaz de comprometer sua qualidade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

Os produtos deverão ser acondicionados de forma compatível com sua natureza, em embalagens, caixas, sacos, recipientes ou outros meios apropriados, limpos, íntegros e capazes de proteger os alimentos durante o transporte e a entrega.

Não será admitida a utilização de embalagens, caixas ou recipientes sujos, contaminados, deteriorados, inadequados, excessivamente apertados ou que possam causar esmagamento, perfuração, contaminação ou perda da qualidade dos produtos.

As embalagens e os volumes deverão permitir a identificação dos produtos e a conferência dos quantitativos, devendo conter, quando aplicável, as informações exigidas pela legislação e pela Administração, inclusive:

a) identificação do produto;

b) quantidade ou peso;

c) identificação do fornecedor, quando aplicável;

d) data de embalagem ou de fornecimento, quando aplicável;

e) condições de conservação, quando necessárias; e

f) demais informações exigidas no Termo de Referência ou na legislação aplicável.

Os produtos deverão atender às normas sanitárias, de higiene, qualidade, acondicionamento, transporte, conservação, comercialização e segurança dos alimentos expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária e pelas demais autoridades competentes.

A contratada deverá assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de consumo, observando-se o grau de maturação, a integridade, a aparência, a qualidade e a vida útil compatíveis com a natureza de cada item e com a frequência de utilização pela Administração.

Não serão aceitos produtos:

I – deteriorados, apodrecidos, mofados, fermentados ou impróprios para consumo;

II – excessivamente maduros, verdes ou fora do ponto adequado para utilização, quando isso comprometer sua finalidade;

III – amassados, rachados, cortados, perfurados, esmagados ou danificados de forma comprometedora;

IV – com presença de pragas, insetos, larvas ou sinais de infestação;

V – com excesso de terra, sujeira, umidade ou materiais estranhos;

VI – com alteração de cor, aroma, sabor, textura ou aparência incompatível com o produto;

VII – com sinais de contaminação, deterioração ou armazenamento inadequado;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

VIII – em quantidade inferior à solicitada;

IX – em desacordo com a variedade, classificação, apresentação ou especificação prevista;

X – acondicionados em embalagens ou recipientes sujos, danificados ou inadequados;

XI – entregues em local diverso daquele indicado na Ordem de Fornecimento, sem autorização prévia; ou

XII – que apresentem qualquer outra irregularidade capaz de comprometer a qualidade, a segurança alimentar ou a utilização pela Administração.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender prontamente às reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos, avarias, desconformidades, divergências de quantidade, problemas de qualidade, falhas de conservação ou inadequação dos produtos fornecidos.

Os itens entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, conservação ou demais exigências estabelecidas deverão ser rejeitados total ou parcialmente, conforme o caso.

A contratada deverá realizar a substituição ou complementação dos produtos rejeitados sem qualquer ônus adicional para o Município, dentro do prazo definido no Termo de Referência ou determinado pela fiscalização, contado da comunicação formal da Administração.

A substituição deverá ocorrer por produtos da mesma natureza, variedade, apresentação e especificação, em condições adequadas de consumo e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento dos produtos deverá compreender a conferência quantitativa e qualitativa, observando-se as condições previstas no Termo de Referência, no edital, nas ordens de fornecimento e nos demais instrumentos da contratação.

A conferência deverá abranger, conforme a natureza de cada item:

a) a correspondência entre o produto solicitado e o produto entregue;

b) a quantidade e a unidade de fornecimento;

c) a variedade, classificação ou tipo do produto;

d) a integridade das embalagens ou dos volumes;

e) o aspecto, a cor, o aroma, o sabor e a textura, quando aplicável;

f) o grau de maturação;

g) as condições de higiene;

h) a ausência de sinais de deterioração, mofo, infestação ou contaminação;

i) as condições de transporte e acondicionamento;

j) a compatibilidade do produto com as especificações do Termo de Referência; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

k) a adequação dos produtos ao consumo e à finalidade institucional.

O recebimento provisório e o recebimento definitivo deverão ser realizados pelos servidores formalmente designados, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, conservação, procedência e adequação dos alimentos fornecidos.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência e nas respectivas ordens de fornecimento, observados os prazos, horários, condições de transporte e demais orientações estabelecidas pela Administração.

O local de entrega será aquele expressamente indicado na Ordem de Fornecimento, podendo compreender:

a) o Hospital Municipal;

b) as unidades da rede municipal de saúde;

c) os equipamentos socioassistenciais;

d) as instalações das Gerências solicitantes;

e) os espaços culturais;

f) os locais de realização de atividades esportivas ou ambientais; ou

g) outro endereço expressamente indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento.

Quando os produtos forem destinados à Gerência Municipal de Educação e Cultura, as entregas deverão ocorrer diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observados os endereços, horários, quantitativos, cronogramas e demais orientações constantes do Termo de Referência e das respectivas Ordens de Fornecimento.

A definição do local de entrega deverá considerar a necessidade de cada unidade participante, a programação de consumo, a natureza dos produtos e as condições necessárias para o recebimento, a conservação e a utilização dos alimentos.

A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, conservação, entrega e substituição dos produtos, incluindo tributos, encargos, seguros, mão de obra e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos, compartimentos, caixas, recipientes ou equipamentos compatíveis com a natureza dos alimentos, limpos, conservados, protegidos contra intempéries e capazes de preservar as condições de higiene, integridade e qualidade dos produtos.

Não será admitido o transporte simultâneo dos gêneros alimentícios com produtos químicos, materiais de limpeza, combustíveis, resíduos, animais ou quaisquer substâncias

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

capazes de causar contaminação, alteração de odor ou comprometimento da segurança dos alimentos.

Os preços dos gêneros alimentícios deverão contemplar todos os tributos, encargos, custos e despesas necessários à execução do fornecimento, incluindo:

a) transporte;

b) embalagens;

c) acondicionamento;

d) carga e descarga;

e) conservação;

f) seguros;

g) mão de obra;

h) substituição de produtos rejeitados; e

i) demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

Não será admitida a apresentação de pleitos de acréscimos decorrentes de custos ordinários previsíveis ou de obrigações inerentes ao fornecimento.

O órgão responsável pela gestão da contratação deverá manter rotina de controle dos quantitativos previstos e utilizados por item e por Gerência participante, com registro dos:

a) pedidos emitidos;

b) quantitativos solicitados;

c) entregas realizadas;

d) produtos recebidos;

e) produtos rejeitados;

f) substituições;

g) ocorrências;

h) pagamentos; e

i) saldos remanescentes.

A gestão e a fiscalização da contratação deverão ser exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete aos gestores e fiscais acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos produtos, observar as condições de qualidade e conservação, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

A fiscalização deverá observar, especialmente:

I – a quantidade e a unidade de fornecimento;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

II – a variedade, classificação ou tipo do produto;

III – a integridade das embalagens ou dos volumes;

IV – as condições de higiene e acondicionamento;

V – o aspecto, a cor, o aroma, o sabor e a textura, quando aplicável;

VI – o grau de maturação;

VII – a ausência de sinais de deterioração, mofo, infestação ou contaminação;

VIII – as condições do transporte;

IX – a correspondência entre o produto entregue e o item solicitado;

X – a substituição dos produtos recusados dentro do prazo estabelecido; e

XI – a compatibilidade do produto com as especificações do Termo de Referência.

A solução deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, mediante:

a) redução de embalagens desnecessárias;

b) utilização de embalagens recicláveis ou recicladas, quando compatível com a proteção dos alimentos;

c) adoção de embalagens e recipientes adequados para evitar esmagamentos, avarias e perdas;

d) planejamento das entregas para redução de deslocamentos desnecessários;

e) organização das rotas de entrega, quando possível;

f) prevenção de perdas decorrentes de falhas de armazenamento, transporte ou recebimento;

g) controle dos quantitativos e da frequência de pedidos;

h) utilização prioritária dos produtos com menor prazo de conservação; e

i) destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos, conforme a legislação aplicável.

Deverão ser observadas as normas sanitárias, de higiene, rotulagem, transporte, armazenamento, conservação, comercialização e segurança dos alimentos expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária.

Quando destinados à alimentação escolar, os produtos deverão observar também as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os cardápios elaborados pela nutricionista responsável e as normas aplicáveis à oferta de alimentos in natura e minimamente processados aos estudantes.

O presente Estudo Técnico Preliminar define a solução geral e os elementos necessários à demonstração de sua viabilidade, não substituindo o detalhamento próprio do Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

A presente contratação contempla gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, incluindo frutas, verduras, legumes, folhas, raízes, tubérculos, temperos e demais produtos hortifrutigranjeiros, com diferentes características, variedades, formas de apresentação, unidades de fornecimento, graus de maturação, prazos de conservação e finalidades de consumo.

Os itens previstos no Anexo nº 300/2026 são, em princípio, independentes, divisíveis e comercializados separadamente no mercado, não havendo necessidade de que sejam fornecidos por uma única empresa. Cada produto possui especificação própria, unidade de fornecimento individualizada e condições específicas de acondicionamento, transporte, conservação, validade e utilização.

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá considerar o parcelamento do objeto sempre que ele for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observando a ampliação da competição, a prevenção da concentração de mercado, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, recomenda-se que a adjudicação seja realizada por item, permitindo que cada fornecedor participe dos produtos que efetivamente comercializa e possui condições técnicas, operacionais e logísticas de fornecer.

A adjudicação por item tende a ampliar a participação de empresas especializadas no fornecimento de frutas, verduras, legumes, folhas, raízes, tubérculos, temperos e demais produtos hortifrutigranjeiros, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

A adoção do julgamento por item também reduz o risco de concentração da contratação em um único fornecedor, possibilita maior precisão na comparação dos preços unitários e permite que a Administração identifique as condições mais vantajosas para cada produto.

O parcelamento por item facilita, ainda, o controle individualizado dos quantitativos, dos saldos, dos pedidos, das entregas, das condições de qualidade e das ocorrências relacionadas a cada produto. Também reduz os riscos decorrentes de eventual inadimplemento de um fornecedor, uma vez que a Administração não ficará necessariamente dependente de uma única empresa para o fornecimento de todos os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti.

No caso dos produtos hortifrutigranjeiros, o parcelamento por item mostra-se especialmente adequado em razão da existência de diferentes fornecedores e da necessidade de observância de condições específicas para cada produto, especialmente quanto à variedade, grau

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

de maturação, integridade, apresentação, acondicionamento, higiene, transporte, conservação e frequência de entrega.

Produtos como abacaxi, banana, laranja, maçã, mamão, melancia, melão, pera, alface, couve, acelga, almeirão, repolho, tomate, cenoura, batata, mandioca, cebola, alho, pimentão, brócolis, couve-flor, vagem, pepino, berinjela e demais itens constantes do Anexo nº 300/2026 possuem diferentes características de conservação, resistência ao transporte, perecibilidade, frequência de consumo e necessidade de entrega.

O agrupamento dos itens em grupos ou lotes somente deverá ser adotado quando houver justificativa técnica e econômica específica, demonstrando que a divisão por item seria inviável, antieconômica ou capaz de comprometer a execução da contratação.

Para eventual formação de grupos ou lotes, poderão ser considerados, entre outros aspectos:

I – a compatibilidade entre os produtos;

II – a similaridade das condições de transporte e conservação;

III – a existência de fornecedor com capacidade para atender conjuntamente os itens;

IV – a necessidade de entrega conjunta ou coordenada;

V – a possibilidade de economia de escala;

VI – a redução de custos operacionais e logísticos;

VII – a compatibilidade entre a frequência de consumo dos produtos; e

VIII – a preservação da competitividade e da participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A simples conveniência administrativa não constitui fundamento suficiente para o agrupamento de itens. Eventual formação de grupos ou lotes deverá ser devidamente motivada no Termo de Referência e no edital, com demonstração da compatibilidade dos produtos, da vantagem técnica e econômica e da preservação da competitividade.

Além do parcelamento por item, deverá ser adotado o parcelamento do fornecimento no tempo, mediante entregas parceladas e emissão de ordens de fornecimento conforme a necessidade efetiva das Gerências participantes.

O fornecimento parcelado é adequado à natureza dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, especialmente dos produtos frescos e perecíveis, pois evita a aquisição imediata de todo o quantitativo estimado, reduz a formação de estoques excessivos, diminui o risco de perdas, avarias, amadurecimento excessivo, deterioração e armazenamento inadequado e permite compatibilizar as entregas com a capacidade de recebimento, conservação e utilização das unidades atendidas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

As entregas parceladas também possibilitam a manutenção da qualidade dos alimentos, considerando que os produtos serão recebidos em períodos próximos ao seu consumo, reduzindo o tempo de armazenamento e os riscos relacionados à perda de frescor, à deterioração, à contaminação e à alteração das características próprias dos produtos.

O fornecimento parcelado permitirá o atendimento gradual das demandas da Gerência Municipal de Educação e Cultura, da Fundação Cultural de Naviraí, da Gerência Municipal de Saúde, da Gerência de Esportes e Lazer, da Gerência de Assistência Social e da Gerência de Meio Ambiente.

A Gerência Municipal de Educação e Cultura utilizará os produtos principalmente no atendimento da alimentação escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino, observadas as orientações da nutricionista responsável, os cardápios escolares, as normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

A utilização de frutas, verduras, legumes, folhas, raízes e tubérculos é necessária para a composição de cardápios variados, equilibrados e compatíveis com as diretrizes de alimentação adequada e saudável aplicáveis ao PNAE. As entregas parceladas permitirão que os produtos sejam recebidos em condições próximas ao consumo, preservando sua qualidade e reduzindo perdas nas unidades escolares.

A Fundação Cultural de Naviraí utilizará os produtos nas atividades do Projeto Ciranda En'Arte, da Banda Tom Jobim, em oficinas, ensaios, apresentações, eventos e demais ações culturais promovidas ou apoiadas pela Fundação.

A Gerência Municipal de Saúde utilizará os produtos no atendimento do Hospital Municipal e das demais unidades da rede municipal de saúde, inclusive no preparo da alimentação dos pacientes internados, dos acompanhantes quando previsto na rotina da unidade, dos servidores envolvidos na alimentação hospitalar e dos demais usuários dos serviços de saúde.

A Gerência de Esportes e Lazer utilizará os produtos em eventos, competições, cursos, campeonatos, copas e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município, inclusive para atendimento de atletas, equipes visitantes, servidores, comissões técnicas e demais participantes.

A Gerência de Assistência Social utilizará os produtos nas atividades dos serviços, programas, projetos, oficinas, reuniões, campanhas e ações destinadas às crianças, adolescentes, idosos e famílias atendidas pela política municipal de assistência social.

A Gerência de Meio Ambiente utilizará os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti no atendimento das equipes que atuam em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

em outras atividades operacionais realizadas em campo, especialmente aquelas que exigem esforço físico e permanência prolongada fora da unidade administrativa.

As entregas poderão ocorrer de forma diferenciada conforme a necessidade de cada unidade, observando os locais, horários, prazos e condições definidos no Termo de Referência e nas respectivas ordens de fornecimento.

Para os produtos de maior perecibilidade ou que possuam menor prazo de conservação, deverão ser estabelecidos prazos e periodicidade de entrega compatíveis com sua natureza, com a programação de consumo e com a capacidade de utilização das unidades requisitantes.

As entregas deverão observar, quando aplicável:

I – a proteção dos alimentos contra calor excessivo, exposição solar, chuva, umidade e poeira;

II – a utilização de veículos, caixas, recipientes ou compartimentos compatíveis com o transporte de alimentos;

III – a preservação da integridade dos produtos durante o transporte;

IV – a manutenção das condições adequadas de higiene;

V – a separação dos gêneros alimentícios de produtos químicos, materiais de limpeza, resíduos, animais ou outras substâncias contaminantes; e

VI – as condições sanitárias exigidas pelos órgãos competentes.

O parcelamento temporal também reduz a necessidade de espaço físico para armazenamento, evita a imobilização antecipada de recursos financeiros e permite que a Administração acompanhe o consumo efetivo antes de emitir novos pedidos.

A aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados não se mostra adequada, pois poderia provocar:

a) a formação de estoques superiores à capacidade de armazenamento das unidades;

b) o aumento do risco de amadurecimento excessivo, deterioração e perda de qualidade dos produtos;

c) a necessidade de utilização de espaços inadequados ou insuficientes para armazenamento;

d) o aumento das perdas decorrentes de avarias, contaminação, umidade e manuseio inadequado;

e) o desperdício de alimentos perecíveis; e

f) a imobilização antecipada de recursos públicos.

Assim, o fornecimento parcelado permitirá maior controle das quantidades efetivamente consumidas, das condições de qualidade e conservação dos produtos, além de reduzir o risco de aquisição em quantidade superior à necessidade das Gerências.

O parcelamento por item, associado ao fornecimento parcelado mediante ordens de fornecimento, mostra-se técnica e economicamente adequado ao objeto, pois:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

I – amplia a competitividade;

II – favorece a participação de maior número de fornecedores;

III – permite a participação de empresas especializadas em determinados produtos hortifrutigranjeiros;

IV – reduz o risco de concentração da contratação;

V – facilita a comparação dos preços unitários;

VI – permite o controle individualizado dos itens e saldos;

VII – reduz os riscos de perdas, amadurecimento excessivo, deterioração e desperdício;

VIII – preserva a qualidade, a higiene e a segurança dos alimentos;

IX – compatibiliza as entregas com a capacidade de armazenamento e utilização das unidades;

X – reduz a necessidade de armazenamento prolongado;

XI – permite a adequação da frequência de entrega à perecibilidade de cada produto; e

XII – permite que a Administração adquira os produtos conforme a necessidade efetiva de cada Gerência e unidade participante.

Conclui-se, portanto, que a solução deverá priorizar:

a) a adjudicação por item;

b) o fornecimento parcelado;

c) a emissão de ordens de fornecimento conforme a necessidade;

d) o controle individualizado dos saldos;

e) a fiscalização das condições de transporte, higiene, acondicionamento e conservação; e

f) a substituição dos produtos que não atendam às especificações da contratação.

Admite-se o agrupamento excepcional de itens somente quando houver justificativa técnica e econômica expressa no Termo de Referência e no edital.

Eventual agrupamento deverá demonstrar que a medida é necessária, vantajosa, compatível com as características dos produtos, não restringe indevidamente a competição e não prejudica a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

Dessa forma, o parcelamento por item, associado ao fornecimento parcelado e à observância das condições de qualidade, higiene, transporte, acondicionamento, conservação e validade, mostra-se a solução mais adequada ao atendimento das necessidades do Município de Naviraí/MS.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste processo administrativo que possam comprometer sua viabilidade, execução ou continuidade.

A aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti possui natureza autônoma e independente, podendo ser realizada isoladamente, sem necessidade de vinculação a outro contrato, aquisição ou solução complementar para sua execução e utilização pelas Gerências participantes.

Os produtos objeto desta contratação serão utilizados pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, pela Fundação Cultural de Naviraí, pela Gerência Municipal de Saúde, pela Gerência de Esportes e Lazer, pela Gerência de Assistência Social e pela Gerência de Meio Ambiente, conforme as necessidades formalizadas nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda.

Na Gerência Municipal de Educação e Cultura, os produtos hortifrutigranjeiros serão destinados ao preparo da alimentação escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino, observadas as orientações da nutricionista responsável, os cardápios escolares, as normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Na Fundação Cultural de Naviraí, os gêneros alimentícios serão utilizados nas atividades do Projeto Ciranda En'Arte, da Banda Tom Jobim, em oficinas, ensaios, apresentações, cursos, eventos e demais ações culturais promovidas ou apoiadas pela Fundação.

Na Gerência Municipal de Saúde, os produtos serão utilizados no atendimento das unidades de saúde e do Hospital Municipal, inclusive no preparo da alimentação dos pacientes internados, dos acompanhantes quando previsto na rotina da unidade, dos servidores envolvidos na alimentação hospitalar e dos demais usuários dos serviços de saúde.

Na Gerência de Esportes e Lazer, os gêneros alimentícios serão utilizados em eventos, competições, cursos, campeonatos e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município, inclusive para atendimento de atletas, equipes visitantes, servidores e demais participantes.

Na Gerência de Assistência Social, os produtos serão destinados às atividades dos serviços, programas, projetos, oficinas, reuniões, campanhas e ações voltadas às crianças, adolescentes, idosos e famílias atendidas pela política municipal de assistência social.

Na Gerência de Meio Ambiente, os gêneros alimentícios serão utilizados no atendimento das equipes envolvidas em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais e em outras

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

atividades operacionais realizadas em campo, especialmente aquelas que exigem esforço físico e permanência prolongada fora da unidade administrativa.

A existência de outras contratações com objetos distintos não caracteriza dependência técnica, operacional ou administrativa em relação à presente aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti.

Eventuais contratações de outros gêneros alimentícios, materiais de consumo, serviços de alimentação, produtos de limpeza, equipamentos ou soluções destinadas às unidades municipais possuem objetos, especificações e formas de fornecimento próprias e poderão ser executadas de forma independente, não constituindo condição necessária para a execução da presente contratação.

A ausência ou eventual atraso de outro processo de aquisição não impede, por si só, o fornecimento dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti objeto deste processo, desde que estejam disponíveis os meios necessários para o recebimento, a conservação e a utilização dos produtos.
Os produtos serão utilizados nas estruturas e instalações atualmente existentes nas unidades escolares, unidades de saúde, Hospital Municipal, equipamentos socioassistenciais, espaços culturais, locais de realização de atividades esportivas e unidades operacionais da Gerência de Meio Ambiente.

A utilização dos produtos dependerá da existência de condições adequadas de recebimento, higiene, acondicionamento, conservação, armazenamento e manipulação, conforme a natureza de cada item e as orientações previstas no Termo de Referência.

Não se identifica, nesta fase, a necessidade de celebração de outro contrato ou de aquisição de equipamentos especializados exclusivamente para a execução da presente contratação.

Eventuais necessidades de organização, limpeza, adequação ou redistribuição dos espaços destinados ao recebimento e armazenamento dos produtos deverão ser providenciadas internamente por cada Gerência, de acordo com a realidade de cada unidade e com as características dos gêneros alimentícios adquiridos.

A execução da contratação dependerá:

a) da emissão das ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

b) da existência de quantitativos e saldos disponíveis;

c) da observância das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação;

d) da disponibilidade orçamentária, quando exigível;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

e) da existência de local adequado para o recebimento, acondicionamento e armazenamento dos produtos; e

f) da observância das condições de transporte, higiene, conservação e entrega estabelecidas para cada item.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não depende de outras contratações prévias ou concomitantes para sua plena execução, inexistindo interdependência técnica, operacional ou administrativa que comprometa sua implementação.

Eventuais contratações complementares poderão ser realizadas de forma independente, conforme as necessidades específicas das Gerências participantes e a conveniência administrativa do Município de Naviraí/MS.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A aquisição possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados no Plano Plurianual em vigência.

Também está previsto no Plano de Contratação Anual - PCA para o ano de 2026 para todas as gerências participantes.

16. Resultados Pretendidos:

Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem no atendimento adequado, contínuo e eficiente das demandas de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti das Gerências e unidades participantes do Município de Naviraí/MS, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, motivação, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade de frutas, verduras, legumes, folhas, raízes, tubérculos, temperos e demais produtos hortifrutigranjeiros necessários ao funcionamento das unidades participantes, garantindo o atendimento das demandas da alimentação escolar, do Hospital Municipal, das unidades de saúde, dos serviços socioassistenciais, das atividades culturais e esportivas e das ações ambientais desenvolvidas pelo Município.

Em relação à eficácia, pretende-se que os produtos sejam entregues em conformidade com as especificações, variedades, apresentações, quantidades, unidades de fornecimento e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

condições estabelecidas no Termo de Referência, atendendo aos padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar, integridade, conservação, grau de maturação, acondicionamento, transporte e entrega exigidos pela Administração e pela legislação aplicável.

Quanto à eficiência e à economicidade, busca-se obter a melhor relação entre qualidade, preço e condições de fornecimento, evitando desabastecimento, perdas, aquisições emergenciais, compras excessivas, formação de estoques incompatíveis e deterioração dos produtos.

A contratação também deverá contribuir para a racionalização dos procedimentos administrativos, mediante:

a) a consolidação das demandas das Gerências participantes;

b) a padronização das especificações dos produtos;

c) o fornecimento parcelado;

d) a adjudicação por item;

e) o controle individualizado dos quantitativos e saldos;

f) o acompanhamento das condições de transporte, higiene, acondicionamento, recebimento e armazenamento; e

g) a redução de perdas decorrentes da aquisição excessiva, do armazenamento prolongado ou do recebimento de produtos em condições inadequadas.

A presente contratação deverá assegurar o adequado atendimento das necessidades institucionais e operacionais da Gerência Municipal de Educação e Cultura, da Fundação Cultural de Naviraí, da Gerência Municipal de Saúde, da Gerência de Esportes e Lazer, da Gerência de Assistência Social e da Gerência de Meio Ambiente.

Com a futura contratação, pretende-se garantir a disponibilidade de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti para:

I – o preparo e o fornecimento da alimentação escolar aos aproximadamente 8.200 alunos atendidos diariamente pela Rede Municipal de Ensino, observadas as orientações da nutricionista responsável, os cardápios escolares, as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026;

II – a oferta regular de frutas, verduras, legumes, folhas, raízes e tubérculos nos cardápios da alimentação escolar, em frequência compatível com as diretrizes do PNAE e com o planejamento nutricional das unidades escolares;

III – o atendimento da alimentação diária dos pacientes internados no Hospital Municipal, incluindo pacientes do Município de Naviraí/MS e de Municípios próximos que também são atendidos pela unidade;

IV – o atendimento das demais unidades e serviços da rede municipal de saúde;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

V – a realização das atividades, oficinas, reuniões, campanhas, projetos e demais ações dos serviços socioassistenciais;

VI – a realização de atividades, eventos, oficinas, ensaios, apresentações e projetos da Fundação Cultural, incluindo as ações do Projeto Ciranda En'Arte e da Banda Tom Jobim;

VII – o atendimento de atletas, equipes visitantes, servidores, comissões técnicas e demais participantes de eventos, competições, cursos, campeonatos e ações promovidas pela Gerência de Esportes e Lazer; e

VIII – o suporte alimentar às equipes da Gerência de Meio Ambiente que atuam em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais e em outras atividades operacionais realizadas em campo.

Também se pretende alcançar os seguintes resultados:

I – assegurar o fornecimento contínuo dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti necessários às atividades das unidades participantes;

II – evitar a interrupção do preparo e da distribuição de refeições, lanches e demais alimentos;

III – garantir que os produtos sejam entregues frescos, íntegros, próprios para consumo e em condições adequadas de qualidade;

IV – assegurar que as frutas, verduras, legumes, folhas, raízes e demais produtos sejam entregues com grau de maturação compatível com a utilização prevista;

V – reduzir o risco de fornecimento de produtos deteriorados, mofados, contaminados, infestados, excessivamente maduros, verdes, amassados, danificados ou com embalagens inadequadas;

VI – melhorar as condições de segurança alimentar, higiene, acondicionamento, conservação e armazenamento dos produtos;

VII – reduzir o risco de desabastecimento e a necessidade de aquisições emergenciais;

VIII – reduzir perdas decorrentes de deterioração, amadurecimento excessivo, avarias, contaminação, armazenamento inadequado ou aquisição em quantidade superior ao consumo;

IX – permitir que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva de cada Gerência participante;

X – otimizar o controle dos quantitativos, pedidos, entregas, rejeições, substituições e saldos;

XI – promover maior padronização das especificações dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti;

XII – ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores;

XIII – assegurar maior economicidade na aquisição dos produtos;

XIV – melhorar a rastreabilidade dos alimentos desde o pedido até o recebimento, armazenamento, distribuição e utilização;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

XV – garantir que as unidades participantes disponham de produtos compatíveis com suas finalidades institucionais;

XVI – assegurar condições adequadas de qualidade, higiene, transporte, acondicionamento, conservação e recebimento dos produtos;

XVII – compatibilizar a frequência das entregas com a perecibilidade e o consumo de cada produto;

XVIII – reduzir o tempo de armazenamento dos produtos e os riscos de perda de qualidade;

XIX – reduzir o desperdício de alimentos;

XX – permitir a substituição tempestiva de produtos que não atendam às especificações da contratação;

XXI – assegurar o fornecimento de frutas e hortaliças necessárias à composição dos cardápios escolares; e

XXII – contribuir para a continuidade dos serviços públicos prestados à população de Naviraí/MS.

O fornecimento parcelado permitirá maior flexibilidade administrativa, possibilitando a realização de pedidos e entregas conforme:

a) a necessidade efetiva das Gerências participantes;

b) a disponibilidade de espaço para armazenamento;

c) a programação de consumo das unidades;

d) o calendário escolar;

e) a rotina do Hospital Municipal e das unidades de saúde;

f) a programação das atividades socioassistenciais, culturais, esportivas e ambientais; e

g) os saldos disponíveis para cada item.

O fornecimento parcelado também contribuirá para:

a) reduzir a formação de estoques excessivos;

b) evitar perdas por deterioração, amadurecimento excessivo ou armazenamento inadequado;

c) preservar as características de frescor, integridade e qualidade dos produtos;

d) melhorar o planejamento das entregas;

e) reduzir o tempo de armazenamento;

f) compatibilizar os pagamentos com os produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos; e

g) possibilitar o controle das quantidades e das condições dos produtos em cada entrega.

Considerando a natureza dos produtos hortifrutigranjeiros, o fornecimento parcelado permitirá que os alimentos sejam entregues em períodos compatíveis com o consumo das

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

unidades, reduzindo os riscos de perda de qualidade, deterioração, amadurecimento excessivo, contaminação e inadequação ao consumo.

A contratação deverá ainda observar critérios de sustentabilidade, priorizando, quando possível:

a) a redução de embalagens desnecessárias;

b) a utilização de embalagens recicláveis ou recicladas, quando compatível com a proteção e a qualidade dos alimentos;

c) o uso de embalagens e recipientes adequados para evitar esmagamentos, avarias e perdas;

d) o planejamento das entregas para redução de deslocamentos desnecessários;

e) a organização das rotas de entrega, quando possível;

f) a prevenção de perdas decorrentes de falhas de transporte, acondicionamento ou armazenamento;

g) a utilização prioritária dos produtos com menor prazo de conservação;

h) o aproveitamento adequado dos alimentos; e

i) a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos.

As medidas de sustentabilidade não poderão comprometer a higiene, a segurança alimentar, a integridade dos produtos, a qualidade dos alimentos ou a economicidade da contratação.

Dessa forma, os resultados pretendidos mostram-se compatíveis com o interesse público e contribuem diretamente para a continuidade, a qualidade, a segurança e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, pela Fundação Cultural de Naviraí, pela Gerência Municipal de Saúde, pela Gerência de Esportes e Lazer, pela Gerência de Assistência Social e pela Gerência de Meio Ambiente.

16.1. Quadro de resultados pretendidos e critérios de acompanhamento

Resultado	Objetivo	Indicador	Critério de acompanhamento
Continuidade do fornecimento	Evitar a interrupção da alimentação escolar, hospitalar, socioassistencial e das demais atividades institucionais	Percentual de solicitações atendidas no prazo	Meta de atendimento de 100% das solicitações regularmente emitidas, desde que haja saldo disponível e sejam observadas as condições da contratação
Atendimento da alimentação escolar	Garantir a disponibilidade dos gêneros hortifrutigranjeiros necessários ao preparo da alimentação escolar	Percentual de unidades escolares atendidas sem ocorrência de desabastecimento	Acompanhar pedidos, entregas e ocorrências por unidade escolar e por item

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

Resultado	Objetivo	Indicador	Critério de acompanhamento
Oferta de frutas e hortaliças no PNAE	Assegurar a disponibilização regular de frutas, verduras, legumes, folhas, raízes e tubérculos nos cardápios escolares	Frequência de utilização dos produtos nos cardápios	Acompanhar os cardápios elaborados pela nutricionista, os pedidos emitidos e as entregas realizadas
Atendimento hospitalar	Assegurar o fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros utilizados na alimentação dos pacientes internados no Hospital Municipal	Número de ocorrências de falta de gêneros alimentícios no Hospital Municipal	Registrar e analisar as ocorrências por item, período e fornecedor
Atendimento das unidades de saúde	Garantir o fornecimento dos produtos às demais unidades e serviços da rede municipal de saúde	Percentual de solicitações atendidas sem ocorrência de desabastecimento	Acompanhar pedidos, entregas, recebimentos e ocorrências por unidade de saúde
Atendimento socioassistencial	Garantir o fornecimento dos alimentos necessários às atividades dos serviços, programas, projetos e ações da Assistência Social	Percentual de solicitações atendidas sem ocorrência de desabastecimento	Acompanhar pedidos, entregas e ocorrências por unidade, atividade e item
Atendimento cultural	Assegurar o fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros para oficinas, ensaios, apresentações, eventos e projetos culturais	Número de atividades prejudicadas por falta de produtos	Registrar os pedidos, as entregas e as eventuais ocorrências relacionadas às atividades da Fundação Cultural
Atendimento esportivo	Disponibilizar alimentos para eventos, competições, cursos, campeonatos e demais ações esportivas	Percentual de solicitações atendidas conforme a programação	Comparar as solicitações emitidas com as entregas realizadas pela contratada
Atendimento das ações ambientais	Garantir o suporte alimentar às equipes que atuam em atividades de campo e combate a incêndios florestais	Número de ocorrências de falta de alimentos durante as operações	Registrar os pedidos, as entregas e as ocorrências por operação ou atividade
Qualidade e segurança alimentar	Garantir o recebimento de produtos próprios para consumo, íntegros e em condições adequadas	Percentual de itens rejeitados por deterioração, mofo, infestação, contaminação, avaria ou desconformidade	Acompanhar os produtos rejeitados por item, fornecedor e Gerência, investigando ocorrências recorrentes
Integridade e grau de	Assegurar que os produtos sejam entregues	Percentual de produtos recebidos em	Conferir o aspecto, a cor, o aroma, a textura, a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

Resultado	Objetivo	Indicador	Critério de acompanhamento
maturação	em condições adequadas de utilização	condições adequadas de maturação e integridade	firmeza e o grau de maturação dos produtos
Conformidade das entregas	Assegurar que os produtos entregues correspondam às especificações, quantidades e unidades previstas	Percentual de entregas recebidas integralmente e sem ressalvas	Conferir quantidade, descrição, variedade, unidade, apresentação, integridade e condições de conservação
Higiene e conservação	Garantir que os produtos sejam transportados, acondicionados e entregues em condições higiênicas adequadas	Percentual de entregas realizadas em conformidade com as condições de higiene e acondicionamento	Registrar as condições dos veículos, caixas, recipientes, embalagens e produtos no momento do recebimento
Conservação e validade	Reduzir perdas decorrentes de transporte, armazenamento inadequado, deterioração ou amadurecimento excessivo	Quantidade de produtos deteriorados ou inutilizados	Registrar as perdas e identificar a causa, o item, a unidade responsável e as medidas corretivas
Planejamento de estoque	Reduzir aquisições emergenciais, excesso de estoque e perdas de produtos	Número de aquisições emergenciais e quantidade de produtos descartados	Comparar os registros durante a vigência da contratação, considerando as características de cada unidade
Eficiência econômica	Obter preços compatíveis com a pesquisa de mercado e com as condições efetivas de fornecimento	Diferença entre o preço estimado, o preço contratado e os valores praticados no mercado	Analisar os preços por item, fornecedor, unidade de fornecimento e condição de entrega
Controle de saldos	Assegurar o acompanhamento dos quantitativos previstos e utilizados por cada Gerência participante	Percentual de itens com saldo atualizado	Manter registro atualizado dos pedidos, entregas, rejeições, substituições, pagamentos e saldos remanescentes
Rastreabilidade	Permitir a identificação da unidade solicitante, do responsável, do fornecedor, do lote ou registro de fornecimento e das condições de recebimento	Percentual de pedidos e entregas com documentação completa	Manter registros dos pedidos, notas fiscais, documentos de entrega e comprovantes de recebimento
Distribuição adequada	Garantir que os alimentos sejam entregues nos locais e prazos definidos pela Administração	Percentual de entregas realizadas no local e prazo estabelecidos	Conferir as ordens de fornecimento, os comprovantes de entrega e os registros de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9640832266c4

Resultado	Objetivo	Indicador	Critério de acompanhamento
			recebimento
Redução de desperdícios	Evitar perdas relacionadas à deterioração, avarias, excesso de estoque e armazenamento inadequado	Quantidade de produtos descartados ou inutilizados	Registrar as perdas, identificar as causas e adotar providências para correção do planejamento ou da armazenagem
Sustentabilidade	Reduzir o impacto ambiental decorrente das embalagens e do desperdício de alimentos	Registro das embalagens utilizadas e volume de descarte	Verificar, sempre que possível, as características das embalagens, a redução de desperdícios e as práticas de descarte adotadas
Competitividade	Ampliar a participação de fornecedores e favorecer a seleção da proposta mais vantajosa	Número de propostas válidas por item	Avaliar a quantidade de propostas válidas e a ocorrência de itens desertos ou fracassados
Atendimento às Gerências participantes	Garantir que as necessidades das Gerências participantes sejam atendidas conforme os quantitativos e condições estabelecidos	Percentual de unidades participantes atendidas sem ocorrência relevante	Acompanhar pedidos, entregas, recebimentos e ocorrências individualmente por unidade participante
Melhoria da gestão pública	Promover maior planejamento, padronização e racionalização das aquisições	Redução de ocorrências emergenciais e melhoria do controle dos pedidos	Comparar os procedimentos adotados durante a vigência da contratação e registrar os resultados da gestão do fornecimento

17. Providências a serem adotadas:

Para viabilizar a adequada execução da futura contratação, a Administração Pública Municipal adotará previamente as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao regular fornecimento dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti objeto deste processo licitatório.

Inicialmente, será elaborado e aprovado o Termo de Referência definitivo, contendo as especificações detalhadas dos produtos, as variedades, os quantitativos consolidados, as unidades de fornecimento, os critérios de aceitação, os prazos e locais de entrega, a frequência de fornecimento, as condições de transporte, acondicionamento, higiene e conservação, as

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

obrigações da contratada, as regras de recebimento, as sanções administrativas e os demais requisitos necessários à formalização da contratação e dos instrumentos dela decorrentes.

Também serão adotadas as providências relacionadas:

I – à formalização da disponibilidade orçamentária e financeira, quando necessária;

II – à definição do órgão responsável pela gestão da contratação, das Gerências participantes, dos gestores, dos fiscais e dos responsáveis pelo recebimento dos produtos;

III – à organização do cronograma de solicitações, entregas e recebimentos;

IV – à definição dos responsáveis pelas requisições de cada Gerência participante;

V – à padronização dos procedimentos de recebimento, conferência, acondicionamento, armazenamento, distribuição e controle dos gêneros alimentícios;

VI – à organização dos registros de pedidos, entregas, rejeições, substituições, pagamentos e saldos remanescentes;

VII – à verificação da compatibilidade entre os quantitativos solicitados, o saldo disponível e a necessidade efetiva de cada unidade;

VIII – à definição dos locais e horários de entrega conforme a necessidade de cada Gerência participante e a natureza dos produtos solicitados; e

IX – à definição dos procedimentos de conferência das condições de higiene, integridade, qualidade, maturação, acondicionamento e conservação dos produtos.

Integram o presente processo a Gerência Municipal de Educação e Cultura, a Fundação Cultural de Naviraí, a Gerência Municipal de Saúde, a Gerência de Esportes e Lazer, a Gerência de Assistência Social e a Gerência de Meio Ambiente.

As Gerências participantes deverão organizar previamente os locais destinados ao recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, garantindo condições adequadas de higiene, limpeza, ventilação, conservação, segurança e controle de acesso.

As unidades deverão dispor de espaço compatível com o recebimento, o acondicionamento e a conservação dos produtos, observando as características específicas de cada item e o respectivo grau de perecibilidade.

Os produtos deverão ser recebidos e encaminhados imediatamente aos locais adequados de armazenamento ou utilização, evitando-se sua exposição prolongada ao calor, à luz solar direta, à chuva, à umidade, à poeira, a pragas, a produtos químicos e a outros fatores capazes de comprometer sua qualidade.

Os alimentos deverão ser armazenados em locais limpos, protegidos contra umidade, calor excessivo, luz solar direta, poeira, pragas, contaminantes e demais fatores capazes de provocar deterioração ou perda das características próprias dos produtos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

Deverá ser evitado o contato direto das embalagens, caixas, sacos ou recipientes com o piso, paredes, superfícies sujas ou locais que possam favorecer a deterioração, a contaminação ou a perda da qualidade dos alimentos.

As unidades deverão observar as condições de armazenamento indicadas no Termo de Referência, nas embalagens, quando aplicável, e nas orientações dos responsáveis pelo recebimento, especialmente quanto à ventilação, proteção contra umidade, exposição ao calor, limpeza, organização e separação de produtos incompatíveis.

Os produtos deverão ser organizados de modo a evitar esmagamentos, perfurações, vazamentos, contaminação cruzada, exposição excessiva ao calor e demais situações que possam comprometer sua integridade e qualidade.

As unidades deverão, sempre que possível, organizar os produtos de acordo com o prazo de conservação e o grau de maturação, priorizando a utilização daqueles com menor prazo de aproveitamento, de modo a reduzir perdas e desperdícios.

Também deverão ser adotadas medidas para evitar a deterioração, o amadurecimento excessivo, o apodrecimento, a contaminação, a infestação e a utilização de produtos impróprios para o consumo.

Os servidores responsáveis pela fiscalização contratual, pelo recebimento e pelo armazenamento dos produtos deverão ser orientados quanto aos procedimentos de conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, observando as especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto:

I – à descrição, variedade, classificação ou tipo do produto;

II – à unidade de fornecimento;

III – à quantidade entregue;

IV – à integridade das embalagens, caixas, sacos ou recipientes;

V – ao aspecto, à cor, ao aroma, ao sabor e à textura, quando aplicável;

VI – ao grau de maturação;

VII – às condições de higiene;

VIII – à ausência de sinais de deterioração, mofo, infestação, contaminação ou presença de materiais estranhos;

IX – às condições de transporte e acondicionamento;

X – à identificação do fornecedor e às demais informações disponíveis;

XI – à compatibilidade do produto com as especificações técnicas estabelecidas; e

XII – à adequação dos produtos para consumo e utilização pelas unidades destinatárias.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

A Administração deverá estabelecer procedimento para rejeição total ou parcial dos produtos entregues em desacordo com as especificações, com registro da ocorrência e comunicação formal à contratada para que realize a substituição ou complementação no prazo definido no Termo de Referência.

Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada sem qualquer ônus adicional para o Município, não sendo admitida a permanência de alimentos deteriorados, mofados, contaminados, infestados, excessivamente maduros, impróprios para consumo ou em condições inadequadas nas dependências das unidades municipais.

A Administração também providenciará o acompanhamento da execução da contratação por meio de servidores formalmente designados, responsáveis pela fiscalização do fornecimento, controle das solicitações, acompanhamento das entregas, verificação da qualidade dos produtos, conferência das condições de higiene, integridade e conservação, registro das ocorrências e comunicação de eventuais irregularidades à contratada.

As unidades responsáveis pelo preparo e distribuição de refeições, especialmente as unidades escolares, o Hospital Municipal e os equipamentos socioassistenciais, deverão manter controle mínimo de entrada, saída e utilização dos gêneros alimentícios, permitindo a verificação dos saldos, o acompanhamento do consumo e a programação das solicitações futuras.

A Gerência Municipal de Educação e Cultura deverá organizar o recebimento, a conferência, a conservação e a distribuição dos produtos destinados às unidades escolares, observando os endereços, horários, responsáveis e condições de entrega definidos no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento.

Quando destinados à Rede Municipal de Ensino, os produtos deverão ser entregues diretamente nas respectivas unidades escolares indicadas na Ordem de Fornecimento, observados os endereços, horários de funcionamento, responsáveis pelo recebimento e condições de armazenamento de cada unidade.

A Gerência Municipal de Saúde deverá organizar o recebimento dos produtos destinados ao Hospital Municipal e às demais unidades de saúde, garantindo que os alimentos sejam conferidos e encaminhados imediatamente aos locais adequados de armazenamento ou utilização, conforme a natureza de cada item.

A Gerência de Assistência Social deverá organizar o recebimento, a conservação e o controle dos produtos destinados às atividades dos serviços, programas, projetos, oficinas, reuniões, campanhas e demais ações socioassistenciais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

A Fundação Cultural de Naviraí deverá organizar o recebimento, a conservação e a utilização dos produtos destinados às atividades do Projeto Ciranda En'Arte, da Banda Tom Jobim e das demais ações culturais promovidas ou apoiadas pela Fundação.

A Gerência de Esportes e Lazer deverá programar o recebimento dos produtos conforme o calendário de eventos, competições, cursos, campeonatos e demais atividades esportivas, observando as condições necessárias à conservação dos alimentos até sua utilização.

A Gerência de Meio Ambiente deverá organizar o recebimento e a conservação dos produtos destinados às equipes que atuam em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais e em outras atividades operacionais realizadas em campo, observando as condições de transporte, acondicionamento e conservação até a efetiva utilização.

Quando os produtos forem destinados a operações prolongadas em campo, as unidades responsáveis deverão avaliar previamente as condições necessárias para o acondicionamento e a conservação temporária dos alimentos, inclusive mediante utilização de caixas, recipientes, embalagens ou outros meios compatíveis com a natureza dos produtos.

Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado, não se verifica, nesta fase, a necessidade de adequações estruturais relevantes ou de aquisição de equipamentos especializados exclusivamente para a execução do objeto.

Entretanto, deverão ser asseguradas pelas unidades participantes condições adequadas de recebimento, armazenamento, controle de qualidade, higiene, conservação e distribuição dos alimentos.

Eventuais necessidades de organização interna, redistribuição de espaço, manutenção ou disponibilização de prateleiras, recipientes, pallets, caixas, cestos ou outros elementos destinados à melhoria das condições de armazenamento deverão ser avaliadas pelas Gerências conforme a realidade de cada unidade.

A eventual necessidade de equipamentos ou providências específicas para a conservação dos produtos não transfere à Administração a responsabilidade da contratada pelo transporte e pela entrega em condições adequadas.

A contratada deverá manter os produtos protegidos contra fatores que possam comprometer sua qualidade, integridade e segurança até o recebimento pela unidade destinatária, sem prejuízo da responsabilidade da Administração pelo adequado armazenamento após o recebimento.

A Administração deverá, ainda, estabelecer fluxo de comunicação entre as Gerências participantes, os responsáveis pelo recebimento, os fiscais, o gestor da contratação e a contratada, de modo a permitir a comunicação imediata de atrasos, desconformidades, problemas de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

qualidade, falhas de acondicionamento, ausência de documentação ou qualquer ocorrência capaz de comprometer a utilização dos produtos.

Dessa forma, verifica-se que a Administração Pública Municipal possui condições administrativas e operacionais para promover a adequada execução da futura contratação, desde que sejam adotadas as providências de planejamento, recebimento, armazenamento, conservação, fiscalização e controle previstas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência.

As providências indicadas contribuirão para garantir o fornecimento regular dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, reduzir perdas e desperdícios, assegurar a qualidade, a higiene e a segurança dos alimentos e atender às necessidades da Gerência Municipal de Educação e Cultura, da Fundação Cultural de Naviraí, da Gerência Municipal de Saúde, da Gerência de Esportes e Lazer, da Gerência de Assistência Social e da Gerência de Meio Ambiente durante o período de vigência da contratação.

18. Sustentabilidade Ambiental:

A presente contratação foi planejada observando os princípios da sustentabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, buscando reduzir impactos ambientais negativos e promover benefícios sociais e econômicos decorrentes da adequada aquisição, transporte, recebimento, armazenamento, conservação, distribuição e utilização dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti.

As medidas de sustentabilidade deverão ser compatíveis com a natureza dos produtos, com as normas sanitárias aplicáveis, com a necessidade de preservação da qualidade e do frescor dos alimentos, com a segurança alimentar e com a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

18.1. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os principais impactos ambientais relacionados à contratação decorrem da produção dos gêneros alimentícios, da utilização de embalagens, do transporte, do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos decorrentes das embalagens e de eventual perda de produtos por deterioração, amadurecimento excessivo, avaria, contaminação, infestação ou armazenamento inadequado.

Os produtos hortifrutigranjeiros possuem diferentes graus de perecibilidade, formas de apresentação, condições de conservação e prazos de aproveitamento. Dessa forma, o planejamento da contratação deverá considerar:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

a) o consumo efetivo das unidades;

b) a capacidade de recebimento e armazenamento;

c) a frequência de entrega;

d) o grau de maturação dos produtos;

e) o controle das condições de higiene e conservação;

f) a prevenção de avarias, contaminações e deterioração; e

g) a redução de perdas e desperdícios de alimentos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da qualidade e da segurança dos alimentos:

I – preferência por embalagens recicláveis ou recicladas, quando compatíveis com a proteção, a higiene e a conservação dos produtos;

II – redução de embalagens excessivas ou desnecessárias;

III – utilização de embalagens, caixas, sacos, recipientes e demais formas de acondicionamento compatíveis com a proteção, o transporte e a conservação dos alimentos;

IV – priorização de embalagens e recipientes que permitam a adequada identificação dos produtos, dos quantitativos, do fornecedor e das condições de conservação, quando aplicável;

V – adoção de entregas parceladas, conforme a necessidade efetiva das Gerências participantes;

VI – planejamento da frequência e das rotas de entrega, evitando deslocamentos e entregas desnecessárias;

VII – redução do tempo de transporte e armazenamento dos produtos;

VIII – utilização de veículos, compartimentos, caixas e recipientes compatíveis com o transporte de alimentos;

IX – proteção dos produtos contra calor excessivo, exposição solar, chuva, umidade, poeira, pragas, contaminantes e odores estranhos;

X – controle dos estoques para evitar aquisições superiores à capacidade de consumo e armazenamento das unidades;

XI – utilização prioritária dos produtos com menor prazo de conservação ou maior grau de maturação;

XII – armazenamento dos produtos em locais limpos, organizados, ventilados e protegidos contra umidade, calor excessivo, luz solar direta, poeira, pragas e contaminações;

XIII – prevenção do amadurecimento excessivo, da deterioração, do mofo, da infestação e da contaminação dos alimentos;

XIV – separação dos gêneros alimentícios de produtos químicos, materiais de limpeza, combustíveis, resíduos e outras substâncias incompatíveis;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

XV – segregação e destinação adequada das embalagens após o consumo;

XVI – separação, sempre que possível, dos resíduos de papel, papelão, plástico, metal e outros materiais recicláveis;

XVII – encaminhamento dos resíduos para coleta seletiva, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, quando disponível;

XVIII – adoção de providências para evitar o descarte de alimentos próprios para consumo;

XIX – avaliação da possibilidade de aproveitamento dos alimentos que apresentem pequenas alterações estéticas, desde que permaneçam próprios para consumo e adequados à finalidade pretendida; e

XX – registro e análise das perdas decorrentes de avarias, contaminação, deterioração, infestação, amadurecimento excessivo ou armazenamento inadequado.

Os produtos que apresentarem avarias, contaminação, deterioração, infestação, mofo, apodrecimento, amadurecimento excessivo ou qualquer condição imprópria para consumo deverão ser rejeitados e substituídos pela contratada quando a responsabilidade decorrer do fornecimento, transporte, acondicionamento ou conservação inadequada até o recebimento pela Administração.

As unidades municipais deverão evitar o descarte prematuro dos produtos e manter controle das entradas, saídas, distribuição, utilização e condições de armazenamento dos gêneros alimentícios.

Quando ocorrer perda inevitável de produtos, deverão ser observadas as normas internas de descarte, registro, baixa e destinação dos resíduos, conforme a natureza do material e as orientações dos órgãos competentes.

A contratada deverá utilizar meios de transporte, veículos, compartimentos, embalagens e equipamentos compatíveis com a natureza dos produtos, adotando medidas para evitar:

a) danos às embalagens;

b) esmagamento, perfuração ou vazamento dos produtos;

c) contaminações físicas, químicas ou biológicas;

d) exposição excessiva ao calor;

e) exposição à chuva, umidade ou luz solar direta;

f) absorção de odores estranhos;

g) contato com produtos químicos, materiais de limpeza, resíduos ou animais; e

h) demais fatores capazes de ocasionar perdas ou desperdícios durante o transporte.

Não deverão ser exigidas certificações ambientais, marcas, veículos ou soluções específicas sem justificativa técnica.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

Eventuais exigências relacionadas à sustentabilidade deverão ser objetivas, proporcionais, compatíveis com o mercado e vinculadas à redução de impactos ambientais, à prevenção de desperdícios, à adequada conservação dos alimentos ou à destinação correta dos resíduos.

18.2. Impactos sociais

A contratação produzirá impactos sociais positivos ao assegurar o fornecimento dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti necessários à continuidade das atividades da Gerência Municipal de Educação e Cultura, da Fundação Cultural de Naviraí, da Gerência Municipal de Saúde, da Gerência de Esportes e Lazer, da Gerência de Assistência Social e da Gerência de Meio Ambiente.

Na área da educação, a disponibilidade dos produtos contribuirá para o preparo e a distribuição regular da alimentação escolar aos aproximadamente 8.200 alunos atendidos diariamente pela Rede Municipal de Ensino, observadas as orientações da nutricionista responsável, os cardápios escolares, as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

A contratação contribuirá para a oferta regular de frutas, verduras, legumes, folhas, raízes e tubérculos nos cardápios escolares, favorecendo a diversificação da alimentação, a oferta de alimentos in natura e a promoção de hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes.

Na área da saúde, a contratação contribuirá para o fornecimento de produtos destinados à alimentação diária dos pacientes internados no Hospital Municipal, incluindo pacientes do Município de Naviraí/MS e de Municípios próximos atendidos pela unidade, além do apoio às demais unidades e serviços da rede municipal de saúde.

Na área da assistência social, os gêneros alimentícios apoiarão o funcionamento dos serviços de convivência, oficinas, programas, projetos, reuniões, campanhas e demais ações destinadas às famílias, crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Na área cultural, os produtos contribuirão para a realização de oficinas, ensaios, apresentações, eventos, cursos, atividades do Projeto Ciranda En'Arte, ações da Banda Tom Jobim e demais projetos desenvolvidos ou apoiados pela Fundação Cultural de Naviraí.

Na área esportiva, a contratação contribuirá para o atendimento de atletas, equipes visitantes, servidores, comissões técnicas e participantes de eventos, competições, cursos, campeonatos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Gerência de Esportes e Lazer.

Na área ambiental, os gêneros alimentícios contribuirão para o atendimento das equipes envolvidas em ações de fiscalização, prevenção e combate aos incêndios florestais e em outras

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

atividades operacionais realizadas em campo, especialmente aquelas que exigem esforço físico e permanência prolongada fora da sede administrativa.

Entre os impactos sociais pretendidos, destacam-se:

I – continuidade da alimentação escolar;

II – ampliação da oferta de frutas, verduras, legumes e demais alimentos in natura nos cardápios escolares;

III – garantia de alimentação adequada aos pacientes internados;

IV – apoio às ações socioassistenciais;

V – melhoria das condições de atendimento aos usuários dos serviços públicos;

VI – suporte às atividades culturais, esportivas e ambientais;

VII – atendimento adequado aos participantes das atividades institucionais;

VIII – redução do risco de interrupção de serviços públicos por falta de alimentos;

IX – melhoria da segurança alimentar e das condições de preparo, conservação e distribuição dos alimentos;

X – fortalecimento do planejamento e da organização das unidades municipais; e

XI – melhoria das condições de atendimento à população beneficiária dos serviços públicos municipais.

A contratação deverá observar as normas de saúde, segurança alimentar, proteção do consumidor, condições de trabalho e demais normas aplicáveis à produção, comercialização, transporte, entrega, armazenamento, conservação e manipulação dos gêneros alimentícios.

Sempre que possível e compatível com a legislação, o planejamento da contratação deverá preservar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando a possibilidade de participação de fornecedores locais e regionais, sem restringir indevidamente a competitividade ou comprometer a economicidade.

18.3. Impactos econômicos

A consolidação das demandas da Gerência Municipal de Educação e Cultura, da Fundação Cultural de Naviraí, da Gerência Municipal de Saúde, da Gerência de Esportes e Lazer, da Gerência de Assistência Social e da Gerência de Meio Ambiente poderá reduzir a quantidade de procedimentos administrativos, ampliar a competição e proporcionar maior poder de negociação para o Município, desde que os quantitativos estejam adequadamente dimensionados e os preços estejam devidamente documentados.

A contratação conjunta poderá proporcionar:

a) economia de escala;

b) padronização das especificações;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

c) redução dos custos administrativos;

d) maior eficiência na gestão dos pedidos e das entregas;

e) maior racionalidade na fiscalização das condições de transporte, acondicionamento e conservação; e

f) melhor organização das necessidades de diferentes unidades administrativas.

O fornecimento parcelado contribuirá para reduzir a imobilização antecipada de recursos, evitar a formação de estoques excessivos e diminuir os riscos de perdas por deterioração, avaria, amadurecimento excessivo ou armazenamento inadequado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, quando definida nos demais instrumentos da contratação, permitirá que a Administração solicite os produtos conforme a necessidade efetiva de cada unidade, respeitados os quantitativos máximos previstos, os saldos disponíveis e a disponibilidade orçamentária, quando exigível.

Entre os impactos econômicos pretendidos, destacam-se:

I – redução dos custos administrativos decorrentes da consolidação das demandas;

II – ampliação da competitividade entre fornecedores;

III – possibilidade de obtenção de melhores preços em razão do volume consolidado;

IV – redução de aquisições emergenciais;

V – melhor planejamento das despesas públicas;

VI – redução de perdas e desperdícios de alimentos;

VII – menor necessidade de armazenamento de grandes volumes;

VIII – redução dos custos decorrentes de deterioração, avarias, perdas e descarte de produtos;

IX – pagamento vinculado aos produtos efetivamente entregues e aceitos;

X – melhoria do controle de saldos e quantitativos;

XI – possibilidade de participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte; e

XII – maior transparência e rastreabilidade na formação dos preços e na execução da contratação.

O fornecimento parcelado, entretanto, exigirá controle adequado dos pedidos, dos saldos e das entregas, a fim de evitar compras fragmentadas, perda de economia de escala, solicitações superiores à necessidade, armazenamento inadequado ou execução desordenada dos instrumentos da contratação.

A Administração deverá acompanhar os preços registrados ou contratados e, quando necessário, avaliar a manutenção da vantajosidade da contratação, especialmente diante de alterações relevantes:

a) nos preços de mercado;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

b) nos custos dos produtos;

c) nas condições de fornecimento;

d) nos custos de transporte;

e) nas condições de acondicionamento; ou

f) nas condições de armazenamento e conservação.

Dessa forma, a contratação poderá gerar benefícios econômicos, sociais e ambientais, desde que acompanhada de planejamento adequado, controle dos quantitativos, fiscalização do fornecimento, gestão dos estoques e adoção de medidas destinadas à prevenção de perdas e desperdícios.

18.4. Registro preliminar de riscos da contratação

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti à Gerência Municipal de Educação e Cultura, à Fundação Cultural de Naviraí, à Gerência Municipal de Saúde, à Gerência de Esportes e Lazer, à Gerência de Assistência Social e à Gerência de Meio Ambiente, foi elaborado o presente registro preliminar dos principais riscos relacionados ao planejamento, à execução e ao acompanhamento da contratação.

O registro tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer:

a) o abastecimento das unidades;

b) a qualidade dos produtos;

c) o cumprimento dos prazos de entrega;

d) a adequada conservação dos alimentos;

e) a higiene e a segurança alimentar;

f) o grau de maturação e a integridade dos produtos;

g) o cumprimento das condições de transporte e acondicionamento; e

h) a continuidade das atividades públicas.

As medidas indicadas deverão ser detalhadas, quando cabível, no Termo de Referência, no edital e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, não se identifica, neste momento, a necessidade de elaboração de matriz complexa de alocação de riscos nos moldes aplicáveis a determinados contratos de obras e serviços de engenharia.

Todavia, o registro dos riscos abaixo contribui para o adequado planejamento da contratação e para a adoção de medidas preventivas e corretivas pela Administração, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

Risco identificado	Causa ou consequência possível	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
Desabastecimento das unidades participantes	Atraso ou interrupção do fornecimento, falha do fornecedor, ausência de controle de saldo ou emissão tardia das ordens de fornecimento	Média	Alto	Controle permanente dos saldos por item e por Gerência; planejamento das solicitações; acompanhamento dos prazos e definição clara das obrigações da contratada	Notificação do fornecedor; aplicação das sanções cabíveis; convocação de remanescente, quando juridicamente possível; adoção de medidas administrativas para evitar a interrupção do atendimento	Órgão responsável pela gestão, Gerências participantes, gestor e fiscalização
Entrega de produtos deteriorados ou com qualidade insuficiente	Separação inadequada, transporte inadequado, excesso de maturação ou falha no controle dos produtos	Média	Alto	Definição de requisitos objetivos de qualidade; conferência no recebimento; exigência de produtos íntegros e próprios para consumo	Rejeição imediata; substituição dos produtos sem ônus; registro da ocorrência e aplicação das sanções cabíveis	Contratada, fiscal e responsável pelo recebimento
Entrega de produtos impróprios para consumo	Produto contaminado, deteriorado, mofado, infestado, apodrecido ou com características incompatíveis com o consumo	Média	Alto	Especificações objetivas; exigência de condições adequadas de higiene e transporte; conferência quantitativa e qualitativa	Rejeição total ou parcial; retirada e substituição dos produtos; comunicação aos responsáveis e apuração de responsabilidade	Contratada, fiscal e gestor
Atraso na entrega	Falha logística, indisponibilidade do produto, problemas de transporte ou descumprimento do prazo estabelecido	Média	Alto	Definição clara de prazos, locais e horários; emissão antecipada das ordens de fornecimento; acompanhamento dos pedidos	Notificação; aplicação de multa moratória e demais sanções; convocação de remanescente, quando cabível; adoção de providências para preservar o atendimento	Contratada, gestor e fiscalização
Transporte	Veículo sem condições	Média	Alto	Exigência de veículo,	Recusa do recebimento;	Contratada e fiscal

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

Risco identificado	Causa ou consequência possível	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
inadequado dos alimentos	higiênicas, exposição ao calor, chuva, umidade, poeira, pragas ou ausência de proteção adequada			compartimento e acondicionamento compatíveis com os alimentos; conferência das condições de entrega	substituição dos produtos; comunicação formal e aplicação das medidas cabíveis	
Acondicionamento inadequado	Utilização de caixas, sacos, recipientes ou embalagens sujas, danificadas, inadequadas ou que provoquem esmagamento dos produtos	Média	Médio	Definição das condições de acondicionamento; orientação da contratada; conferência dos volumes no recebimento	Recusa dos produtos; substituição das embalagens ou dos itens; registro da ocorrência	Contratada, fiscal e responsável pelo recebimento
Armazenamento inadequado nas unidades	Falta de espaço, contato com piso ou paredes, exposição à umidade, calor, pragas ou contaminantes	Média	Alto	Organização prévia dos locais; orientação dos servidores; controle de validade e maturação; manutenção das condições de higiene e conservação	Redistribuição ou remanejamento dos produtos; segregação dos itens comprometidos; registro da perda e adoção de medidas corretivas	Gerências participantes e responsáveis pelo armazenamento
Produtos com grau de maturação inadequado	Entrega de produtos excessivamente verdes, maduros ou próximos da deterioração, incompatíveis com a utilização prevista	Média	Médio	Definição das características de maturação no Termo de Referência; conferência no recebimento; planejamento da frequência de entrega	Rejeição ou substituição dos produtos; ajuste da programação de fornecimento; registro da ocorrência	Contratada, fiscal e responsável pelo recebimento
Quantitativos superestimados ou insuficientes	Falha na memória de cálculo, alteração do consumo, mudança na programação das atividades ou consolidação	Média	Médio	Validação dos DFDs; conferência dos quantitativos; controle dos saldos e acompanhamento do consumo por Gerência	Ajuste das solicitações; revisão do planejamento para futuras contratações; remanejamento de saldos quando juridicamente	Equipe de planejamento, órgão responsável pela gestão e Gerências

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

Risco identificado	Causa ou consequência possível	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
	inadequada das demandas				possível	participantes
Perdas e desperdícios de alimentos	Aquisição superior ao consumo, armazenamento inadequado, deterioração, avaria, amadurecimento excessivo ou contaminação	Média	Médio	Fornecimento parcelado; controle de estoque; utilização prioritária dos produtos com menor prazo de conservação; acompanhamento das perdas	Registro e investigação da ocorrência; revisão da programação de pedidos; adoção de medidas corretivas de armazenamento e consumo	Gerências participantes, fiscais e responsáveis pelo armazenamento

O registro preliminar de riscos deverá ser revisado sempre que houver alteração relevante no objeto, nos quantitativos, nas condições de fornecimento, nos locais de entrega, na forma de contratação ou nas características dos produtos.

As medidas de prevenção e contingência deverão ser observadas durante toda a execução da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

19. Anexos:

Integram o presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:

I – Termo de Referência da contratação;

II – Anexo nº 300/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 136/2026, contendo a relação dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, suas especificações e os quantitativos consolidados;

III – Documento de Formalização de Demanda – Pedido nº 30/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social;

IV – Documento de Formalização de Demanda – Pedido nº 460/2026, do Fundo Municipal de Saúde;

V – Documento de Formalização de Demanda – Pedido nº 504/2026, da Gerência de Esportes e Lazer;

VI – Documento de Formalização de Demanda – Pedido nº 471/2026, da Gerência Municipal de Educação e Cultura;

VII – Documento de Formalização de Demanda – Pedido nº 56/2026, da Fundação Cultural de Naviraí;

VIII – Documento de Formalização de Demanda – Pedido nº 484/2026, da Gerência de Meio Ambiente;

IX – Memória de Cálculo da Gerência Municipal de Saúde;

X – Memória de Cálculo da Gerência Municipal de Educação e Cultura;

XI – Memória de Cálculo da Gerência de Assistência Social;

XII – Memória de Cálculo da Fundação Cultural de Naviraí;

XIII – Memória de Cálculo da Gerência de Esportes e Lazer;

XIV – Memória de Cálculo da Gerência de Meio Ambiente;

XV – Mapa de Cotação nº 153/2026, elaborado pela plataforma Talski Sistemas Ltda., com data de cotação de 1º de setembro de 2026;

XVI – Mapa de Apuração de Preços nº 163798, elaborado pela plataforma Talski Sistemas Ltda., com data de 23 de setembro de 2026;

XVII – Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Talski Sistemas Ltda., incluindo os registros, as fontes consultadas, os valores coletados, os valores desconsiderados por incompatibilidade, os critérios de análise e as demais informações utilizadas na formação do preço estimado;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

XVIII – Ata de Registro de Preços nº 063/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 091/2024, do Processo Licitatório nº 196/2024 e do Pedido de Compras nº 73/2024, utilizada como referência da contratação anterior de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti;

XIX – Anexos e documentos integrantes da Ata de Registro de Preços nº 063/2024, contendo as especificações dos produtos, os quantitativos, os preços registrados, os fornecedores e as condições de fornecimento;

XX – Extrato de publicação da Ata de Registro de Preços nº 063/2024 no Diário Oficial dos Municípios, utilizado como comprovação da contratação anterior;

XXI – Demais memórias de cálculo, levantamentos de consumo, tabelas de quantitativos e documentos encaminhados pelas Gerências participantes, quando existentes; e

XXII – Demais documentos técnicos, administrativos, orçamentários e jurídicos que integrem a instrução do Processo Administrativo nº 136/2026.

20. Declaração de Viabilidade:

Com base nas informações levantadas durante a fase de planejamento da contratação, especialmente nos Documentos de Formalização de Demanda, nas memórias de cálculo apresentadas pelas Gerências participantes, na tabela de quantitativos, no Anexo nº 300/2026, no levantamento das soluções disponíveis no mercado, na análise da contratação anterior e na pesquisa de preços realizada, conclui-se que a aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti mostra-se técnica, administrativa, sanitária, operacional e economicamente viável, além de necessária ao adequado desenvolvimento das atividades públicas municipais.

A contratação tem por objeto o fornecimento de frutas, verduras, legumes, folhas, raízes, tubérculos, temperos e demais gêneros alimentícios hortifrúti relacionados no Anexo nº 300/2026, destinados ao atendimento da Gerência Municipal de Educação e Cultura, da Fundação de Cultura, da Gerência Municipal de Saúde, da Gerência de Esportes e Lazer, da Gerência de Assistência Social e da Gerência de Meio Ambiente, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

A viabilidade técnica decorre da existência de ampla oferta de produtos hortifrúti no mercado, da presença de fornecedores de diferentes portes e perfis e da possibilidade de definição objetiva das características dos itens no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

As especificações poderão contemplar, conforme a natureza de cada produto, a denominação, o código, a unidade de fornecimento, o peso ou volume, o grau de maturação, o

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

tamanho, a coloração, o aspecto, a textura, o aroma, a integridade, a apresentação, as condições de higiene, a forma de acondicionamento, os requisitos de transporte, a periodicidade de entrega e as demais características necessárias à adequada identificação e aceitação dos alimentos.

Também se verifica a viabilidade sanitária e operacional da contratação, considerando que os produtos hortifrúti pretendidos são regularmente comercializados e já integram a rotina de atendimento das unidades municipais participantes.

A execução do objeto não exige adaptação estrutural relevante ou treinamento técnico complexo. Deverão ser observadas, entretanto, as condições adequadas de recebimento, conferência, higiene, armazenamento, conservação, distribuição e utilização dos produtos, de acordo com a natureza de cada item e com as orientações constantes do Termo de Referência.

As unidades participantes deverão dispor de locais adequados para o recebimento e a conservação dos produtos, protegidos contra calor excessivo, umidade, poeira, pragas, contaminação e demais fatores capazes de comprometer a qualidade dos alimentos. A contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte, entrega e substituição dos produtos que forem fornecidos em condições inadequadas.

A viabilidade econômica da contratação decorre, especialmente:

I – da consolidação das demandas das Gerências e órgãos participantes em um único procedimento licitatório;

II – da redução da necessidade de realização de procedimentos administrativos independentes para objetos semelhantes;

III – da possibilidade de participação de diversos fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível;

IV – da adoção do Sistema de Registro de Preços, que permitirá a realização das aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração;

V – do julgamento pelo menor preço por item, ampliando a competitividade e permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados produtos;

VI – do fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade efetiva das unidades;

VII – da redução da formação de estoques excessivos e dos riscos de perdas por deterioração, maturação excessiva, avarias ou armazenamento inadequado;

VIII – da possibilidade de realização de entregas diretamente nos locais indicados pela Administração, inclusive nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, quando assim definido na Ordem de Fornecimento;

IX – da racionalização dos custos de transporte, recebimento, conferência e distribuição;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

X – da utilização de preços de referência obtidos mediante pesquisa realizada por múltiplas fontes e consolidada pela plataforma Talski Sistemas Ltda.;

XI – da possibilidade de controle dos quantitativos, solicitações, entregas, rejeições, substituições e saldos por item e por unidade participante; e

XII – da compatibilidade entre o fornecimento parcelado e a natureza perecível dos produtos hortifrúti.

A estimativa de preços foi elaborada com base no Mapa de Cotação nº 153/2026, elaborado em 1º de setembro de 2026, e no Mapa de Apuração de Preços nº 163798, elaborado em 23 de setembro de 2026, ambos relacionados à pesquisa realizada por meio da plataforma Talski Sistemas Ltda.

A pesquisa resultou no valor global estimado de R$ 2.148.682,42 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme as quantidades e os preços de referência constantes dos documentos que instruem o processo.

Os documentos de planejamento apresentados pelas Gerências participantes demonstram a necessidade da contratação para o atendimento das demandas escolares, hospitalares, socioassistenciais, culturais, esportivas e ambientais do Município de Naviraí/MS.

Participam da contratação:

I – Gerência Municipal de Educação e Cultura;

II – Fundação de Cultura;

III – Gerência Municipal de Saúde;

IV – Gerência de Esportes e Lazer;

V – Gerência de Assistência Social; e

VI – Gerência de Meio Ambiente.

A contratação destina-se, entre outras finalidades:

I – ao fornecimento de frutas, verduras e demais produtos hortifrúti destinados à alimentação escolar dos aproximadamente 8.200 alunos da Rede Municipal de Ensino, observados os cardápios elaborados pela nutricionista responsável, as necessidades nutricionais dos estudantes, as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026;

II – ao atendimento das necessidades alimentares dos pacientes internados no Hospital Municipal e dos usuários das demais unidades da rede municipal de saúde;

III – ao apoio às atividades, oficinas, reuniões, campanhas, programas, projetos e serviços desenvolvidos pela Gerência de Assistência Social;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

IV – à realização de oficinas, ensaios, apresentações, cursos, eventos e demais atividades culturais promovidas ou apoiadas pela Fundação de Cultura, incluindo as ações do Projeto Ciranda En'Arte e da Banda Tom Jobim;

V – ao atendimento de atletas, equipes visitantes, servidores, comissões técnicas e demais participantes de eventos, competições, cursos, campeonatos e atividades promovidas ou apoiadas pela Gerência de Esportes e Lazer;

VI – ao fornecimento de alimentos para as equipes da Gerência de Meio Ambiente que atuam em ações de fiscalização, prevenção e combate aos incêndios florestais e em outras atividades operacionais realizadas em campo;

VII – ao atendimento das demandas regulares e variáveis das Gerências participantes, conforme os quantitativos e as necessidades formalizadas nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda; e

VIII – à garantia da continuidade dos serviços e atividades públicas que dependem do fornecimento regular de alimentos frescos e perecíveis.

A solução mostra-se compatível com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal e atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, interesse público, sustentabilidade e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada à natureza comum dos gêneros alimentícios hortifrúti, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A adjudicação por item permitirá a participação de fornecedores especializados em determinados produtos, ampliará a competitividade, reduzirá o risco de concentração da contratação em um único fornecedor e possibilitará a obtenção de preços mais vantajosos para cada item.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de prever, com absoluta precisão, o momento e a quantidade exata de consumo de cada Gerência durante todo o período de vigência da contratação.

O registro de preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados, observados os limites registrados, os saldos disponíveis, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

O fornecimento parcelado permitirá que os produtos sejam solicitados em períodos próximos ao consumo, contribuindo para:

a) reduzir perdas decorrentes de deterioração, maturação excessiva ou armazenamento prolongado;

b) evitar a formação de estoques superiores à capacidade das unidades;

c) preservar as características de frescor, aparência, textura, aroma e sabor dos alimentos;

d) compatibilizar as entregas com os cardápios escolares e a programação das unidades;

e) atender às demandas variáveis do Hospital Municipal, das unidades de saúde e dos demais órgãos participantes;

f) possibilitar a entrega direta nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ou em outros locais expressamente indicados pela Administração; e

g) permitir o controle da qualidade, da quantidade, das condições de higiene e da aceitação dos produtos em cada entrega.

A contratação também se mostra viável sob o aspecto sanitário, desde que sejam observadas as exigências relativas à qualidade, higiene, integridade, conservação, acondicionamento, transporte, rotulagem, procedência, validade e recebimento dos produtos.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues próprios para o consumo, frescos ou em condições adequadas de conservação, sem sinais de deterioração, contaminação, infestação, murchamento excessivo, apodrecimento, sujidade, avarias ou qualquer outra característica que comprometa a segurança e a qualidade dos alimentos.

Os produtos deverão ser transportados em condições compatíveis com sua natureza, protegidos contra calor excessivo, exposição solar, chuva, poeira, pragas, contato com produtos químicos e demais fatores capazes de causar contaminação ou deterioração.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem desconformidade com as especificações, quantidade inferior à solicitada, qualidade inadequada, embalagem danificada, sinais de deterioração, ausência de identificação ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A adjudicação por item deverá observar a estrutura definida no instrumento convocatório, de modo a preservar a competitividade, evitar restrições indevidas e permitir a participação de fornecedores aptos ao atendimento das diferentes categorias de produtos hortifrúti.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

A contratação deverá assegurar a compatibilidade entre os produtos fornecidos, as necessidades das unidades participantes, os preços estimados, os preços registrados, as condições de entrega e a capacidade operacional dos fornecedores vencedores.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, conforme as respectivas Ordens de Fornecimento, incluindo:

I – as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

II – o Hospital Municipal;

III – as demais unidades da rede municipal de saúde;

IV – os equipamentos e unidades da Gerência de Assistência Social;

V – os espaços e unidades vinculados à Fundação de Cultura;

VI – os locais de realização de atividades esportivas;

VII – as unidades administrativas e operacionais da Gerência de Meio Ambiente; e

VIII – outros locais expressamente indicados pela Administração.

A pesquisa de preços, as memórias de cálculo, os Documentos de Formalização de Demanda e o Anexo nº 300/2026 demonstram que os quantitativos e os valores estimados foram definidos a partir das necessidades apresentadas pelas Gerências participantes e das referências disponíveis no mercado.

A contratação também se mostra compatível com a finalidade da alimentação escolar, devendo a Gerência Municipal de Educação e Cultura observar os cardápios elaborados pela nutricionista responsável, as necessidades nutricionais dos alunos, as regras do PNAE e as disposições da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, especialmente quanto à oferta de alimentos variados, adequados, seguros e compatíveis com a promoção da alimentação saudável.

A experiência da contratação anterior, especialmente a Ata de Registro de Preços nº 063/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 091/2024 e do Processo Licitatório nº 196/2024, bem como do Pedido de Compras nº 73/2024, demonstra a existência de demanda municipal por produtos hortifrúti e serve como referência para o planejamento da atual contratação, sem afastar a necessidade de observância das condições atuais de consumo, dos quantitativos formalizados e da solução definida para o presente processo.

Diante das justificativas apresentadas, dos levantamentos realizados, da análise do mercado, da contratação anterior, da pesquisa de preços, das memórias de cálculo, dos Documentos de Formalização de Demanda e da necessidade de atendimento contínuo das unidades participantes, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

Dessa forma, entende-se ser VIÁVEL a aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, recomendando-se o prosseguimento do Processo Administrativo nº 136/2026, com a realização de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observância das condições previstas no Anexo nº 300/2026, elaboração e aprovação do Termo de Referência e fornecimento parcelado dos produtos conforme a necessidade efetiva da Administração.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, as normas sanitárias pertinentes, as disposições relativas à segurança alimentar, as regras do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e as demais normas relacionadas à produção, comercialização, transporte, entrega, armazenamento, conservação e utilização dos gêneros alimentícios hortifrúti.

O presente documento deverá ser assinado pelos integrantes requisitantes e técnicos da Equipe de Planejamento da Contratação.

Eu, Valéria Regina de Souza Ramos, matrícula nº 3387-1, lotada na Gerência de Finanças e eu Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matrícula de n° 8129-9, lotado na Gerência Educação e Cultura, elaboramos o presente Estudo Técnico Preliminar.

Os responsáveis pelas Gerências, órgãos e unidades participantes declaram que leram e concordam com os termos, informações, justificativas e condições apresentados neste Estudo Técnico Preliminar:

Eu, André Santana Vieira, Gerente de Educação e Cultura e Superintendente da Fundação de Cultura, li e concordo com os termos aqui apresentados.

Eu, Josiane de Oliveira Silva, Gerente Municipal de Saúde, li e concordo com os termos aqui apresentados.

Eu, Kerginaldo de Miranda de Carvalho, Gerente de Esporte e Lazer, li e concordo com os termos aqui apresentados.

Eu, Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social, li e concordo com os termos aqui apresentados.

Eu, João do Carmo Neves, Gerente de Meio Ambiente, li e concordo com os termos aqui apresentados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9f64083266c4

Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

Assinado por:
Valeria Regina Souza Ramos
..291-53 26/10/2026 - 17:21
XDSG93KWQQKCMP5NFNTWZG

Valéria Regina de Souza Ramos
Gerente do Núcleo de Planej. e Compras

Assinado por:
Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
..871-03 26/10/2026 - 17:21
EZOMEWF8SFUTCWUDUHTDTQ

Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
Gerente do Núcleo de Rec. Invest. P/ Educação

Assinado por:
Josiane de Oliveira Silva
..041-86 27/10/2026 - 17:30
QWGZFHJDQQCGPQ9BCN232G

Josiane de Oliveira Silva
Gerente Municipal de Saúde e
Ordenadora de Despesas

Assinado por:
André Santana Vieira
..348-64 27/10/2026 - 08:23
NXX0S3WJSWERHGGOQLBX4Q

André Santana Vieira
Gerente de Educação e Cultura e
Superintendente de Fundação de Cultura e
Ordenador de Despesas

Assinado por:
Maria Telma de Oliveira Minari
..738-23 29/10/2026 - 10:05
4TKATGQ6TNY0FAOWPCWPBQ

Maria Telma de Oliveira Minari
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas

Assinado por:
Kerginaldo de Miranda de Carvalho
..801-30 26/10/2026 - 18:03
QKU3JEWQQXCTT95QHITEZG

Kerginaldo de Miranda de Carvalho
Gerente de Esporte e Lazer e
Ordenador de Despesas

Assinado por:
João do Carmo Neves
..308-15 27/10/2026 - 09:03
IKWGQSNTTCUHZTKCBX0WSA

João do Carmo Neves
Gerente de Meio Ambiente e
Ordenador de Despesas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bf88036c-b3cf-4960-9137-9640832266c4